

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - Executivo Municipal

ASSUNTO - Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2017, que dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

PROTOCOLO Nº 276/2017. DATA DA ENTRADA: 22/06/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 20/07/2017.

LIDO
NA SESSÃO DE 26/06/2017
Vice-Presidente

APROVADO 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES 20/07/2017
Vice-Presidente

APROVADO 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____
Vice-Presidente

DATA	COMISSÕES	ENCAMINHEI AUTÓGRAFO OFICÍO 589/2017 20/07/2017 H/ Inad DIRETOR GERAL
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação	
	☒ Economia, Finanças e Planejamento	
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social	
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo	
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas	
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente	
	☐ Fiscalização e Controle	
	☐ Especial	
	☐ Mista	

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 543/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22 / 06 / 2017

Horas 11:05 Sobnº 276

Ass. Juiz B. A.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2015, que *dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências*, anexo.

A matéria tem por objetivo possibilitar à Prefeitura de Cáceres adquirir uma jazida de recursos minerais essencial para a execução de serviços de encasamento de ruas e estradas, assim como atender obras públicas que demandem aterramento com o uso desse material. O município possui cerca de cinco mil quilômetros de extensão de estradas vicinais e perímetro urbano possui mais duzentos quilômetros de ruas de terra que precisam ser encascalhadas até serem asfaltadas. Portanto, se adquirirmos a área de terreno, abaixo descrita, economicamente, aos cofres públicos significa menos gasto para a prestação de serviço que inclua o produto cascalho.

O imóvel possui a extensão de 322.268 m² (trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito metros quadrados), sob a Matrícula nº 26.028, do Livro 2-S-4, fls. 44, do R.G.I. local (cópia anexa), localizado na via dos Babaçus e dos Girassóis, em Cáceres – MT, de propriedade do Sr. Jorge Alves da Rocha e de sua esposa Lázara Rodrigues Rocha, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

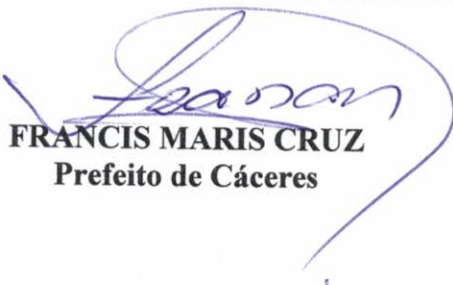
Ofício nº 0543/2017-GP/PMC – fls. 02

O Projeto de Lei em análise também dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de igual valor, a fim de dar suporte orçamentário a tão necessária aquisição do lote de terreno, e passa a integrar a Lei nº 2.555/2016 (Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017), a Lei 2.552/2016, alterada pela Lei nº 2.557/2016 (LDO-2017) e a Lei 2.399/2013 (PPA-2013).

Informamos que os recursos necessários à abertura do referido crédito são decorrentes de superávit financeiro dos recursos ordinários.

Ante o Projeto de Lei ser de suma importância ao Município, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, e que a sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na expectativa de contar com o apoio dos ilustres vereadores, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 21 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.640.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos	
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,00
Subtotal.....		1.300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		1.300.000,00

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 3223-1939
Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVIT

Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários.....	1.300.000,00
Subtotal.....	1.300.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2017.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 3223-1939
Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	166.376.380,00	166.376.380,00	177.325.947,34	10.949.567,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.415.150,00	31.415.150,00	29.196.520,67	-2.218.629,33
Impostos	25.624.540,00	25.624.540,00	24.481.688,98	-1.142.851,02
Taxas	5.780.610,00	5.780.610,00	4.714.831,69	-1.065.778,31
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.849.650,00	11.849.650,00	15.505.246,93	3.655.596,93
Contribuições Sociais	7.903.400,00	7.903.400,00	11.207.414,63	3.304.014,63
Contribuição de Iluminação Pública	3.946.250,00	3.946.250,00	4.297.832,30	351.582,30
RECEITA PATRIMONIAL	5.914.880,00	5.914.880,00	12.765.318,33	6.850.438,33
Receitas Imobiliárias	368.400,00	368.400,00	6.218,27	-362.181,73
Receitas de Valores Mobiliários	5.546.480,00	5.546.480,00	12.759.100,06	7.212.620,06
RECEITA DE SERVIÇOS	10.172.070,00	10.172.070,00	9.821.621,56	-350.448,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.837.290,00	98.837.290,00	99.983.537,96	1.146.247,96
Transferências Intergovernamentais	94.766.600,00	94.766.600,00	98.935.682,54	4.169.082,54
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	0,00	-220.000,00
Transferências de Convênios	3.850.690,00	3.850.690,00	1.047.855,42	-2.802.834,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.187.340,00	8.187.340,00	10.053.701,89	1.866.361,89
Multas e Juros de Mora	1.054.050,00	1.054.050,00	2.220.811,50	1.166.761,50
Indenizações e Restituições	393.300,00	393.300,00	2.006.448,63	1.613.148,63
Receita da Dívida Ativa	5.001.730,00	5.001.730,00	3.180.780,12	-1.820.949,88
Receitas Correntes Diversas	1.738.260,00	1.738.260,00	2.645.661,64	907.401,64
RECEITAS DE CAPITAL	25.052.600,00	25.052.600,00	2.553.236,95	-22.499.363,05
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.972.600,00	24.972.600,00	2.553.236,95	-22.419.363,05
Transferências de Convênios	24.972.600,00	24.972.600,00	2.553.236,95	-22.419.363,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	191.428.980,00	191.428.980,00	179.879.184,29	-11.549.795,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	191.428.980,00	191.428.980,00	179.879.184,29	-11.549.795,71
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	191.428.980,00	191.428.980,00	179.879.184,29	-11.549.795,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.305.858,32	0,00	12.305.858,32
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.305.858,32	0,00	12.305.858,32
Reembolso de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016



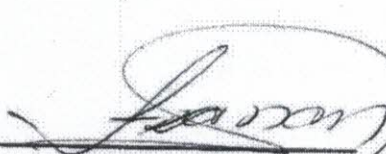
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(d-f)
DESPESAS CORRENTES	148.499.965,00	156.224.850,70	140.448.212,68	134.806.389,84	133.966.711,13	15.776.638,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.137.187,00	98.339.523,00	91.990.885,09	91.985.199,57	91.908.663,64	6.348.637,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	120.000,00	98.745,83	98.745,83	98.745,83	21.254,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.112.778,00	57.765.327,70	48.358.581,76	42.722.444,44	41.959.301,66	9.406.745,94
DESPESAS DE CAPITAL	36.653.155,00	40.634.575,03	16.489.168,81	9.431.915,26	9.271.915,26	24.145.406,33
INVESTIMENTOS	33.033.055,00	37.883.915,03	13.959.765,78	6.902.512,20	6.742.512,20	23.924.149,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.100,00	2.750.660,00	2.529.403,06	2.529.403,06	2.529.403,06	221.356,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.300,00	625.305,00	0,00	0,00	0,00	625.305,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	186.643.420,00	197.484.730,73	156.937.381,49	144.238.305,10	143.238.626,39	40.547.349,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	186.643.420,00	197.484.730,73	156.937.381,49	144.238.305,10	143.238.626,39	40.547.349,24
SUPERÁVIT (IX)			22.941.802,80			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	186.643.420,00	197.484.730,73	179.879.184,29	144.238.305,10	143.238.626,39	40.547.349,24

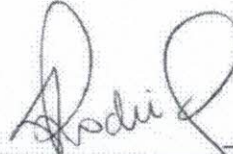
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	221.394,77	6.791.351,02	5.525.397,25	5.520.948,16	1.160.202,15	331.595,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356,84	857,99	0,00	0,00	7.154,23	1.069,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.037,93	6.790.493,03	5.525.397,25	5.520.948,16	1.153.047,92	330.534,88
DESPESAS DE CAPITAL	2.453.710,91	7.481.664,47	5.574.770,80	5.429.139,54	673.812,19	3.832.423,65
INVESTIMENTOS	2.435.950,10	7.360.975,56	5.455.032,22	5.309.400,96	673.812,19	3.813.712,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	120.678,91	119.738,58	119.738,58	0,00	940,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.760,81	10,00	0,00	0,00	0,00	17.760,81
TOTAL	2.675.105,68	14.273.015,49	11.100.168,05	10.950.087,70	1.834.014,34	4.164.019,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.251.566,46	5.015.978,80	4.252.114,48	2.437.571,18	1.577.859,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.291,46	2.207.616,28	1.834.182,09	181.907,31	523.818,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	7.489,87	7.489,87	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.919.275,00	3.800.872,65	2.410.442,52	2.255.663,87	1.654.041,26
DESPESAS DE CAPITAL	327.414,08	627.123,55	711.863,29	0,00	242.674,34
INVESTIMENTOS	247.128,10	554.479,10	639.218,84	0,00	162.388,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.285,98	72.644,45	72.644,45	0,00	80.285,98
TOTAL	3.578.980,54	5.643.102,35	4.963.977,77	2.437.571,18	1.820.533,94


FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00


EISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72

Exercício de 2016

1 de 2


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES
103.605.221-49

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAC
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

Usuário: Eliseu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016

2 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	507.554,04	0,00	
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	18,46	0,00	60,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.482.134,26	17.924.774,09	43.988,38
CRÉDITOS A RECEBER	643.781,15	11.662,27	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E	206.177,34	0,00	
ACIDENTES PAGOS	98.264,58	0,00	5.696.354,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	233,28	0,00	395.173,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	379.254,67	11.662,27	231.345,13
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	5.724,91	0,00	3.045.675,70
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.126,37	0,00	7.061.082,09
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	88.529.487,02	33.804.433,30	433.102,26
CONTAS ÚNICAS	37.476.521,19	28.825.531,69	5.100.748,28
BANCOS - CONTA CONVÊNIOS	0,00	1.565.167,85	621.787,09
BANCOS - CONTA ARRECADAÇÃO	48.337.433,85	2.993.481,52	206.177,34
CONTAS ÚNICAS RPPS	2.115.501,98	420.252,24	98.264,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	322.097.946,40	192.252.361,27	233,28
TOTAL			312.193,52
			792,00
			4.126,37
			102.083.969,75
			36.005.040,82
			0,00
			0,00
			62.525.798,42
			28.735,70
			3.524.394,81
			322.097.946,40
			186.046.479,50
			0,00
			0,00
			34.854.154,55
			30.558.507,40
			1.540.160,07
			2.069.699,38
			0,00
			0,00
			685.787,70

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016

1 de 4

CONSOLIDADO

ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		103.250.432,89	90.254.751,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		4.132.535,82	12.457.158,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		102.083.969,75	88.529.457,02	PESSOAL A PAGAR		1.803.079,15	3.119.617,99
CONTA ÚNICA		36.005.040,82	37.476.521,19	PESSOAL A PAGAR		1.512.306,99	1.637.375,09
BANCOS E CONTAS MOVIMENTO - DEMÁIS CONTAS		62.525.798,42	48.937.333,85	PRECATÓRIOS DE PESSOAL		483.671,24	1.258.741,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		28.753,70	0,00	PESSOAL A PAGAR		219.311,64	376.151,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.524.394,81	2.115.301,98	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.482,34	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		846.493,14	1.462.070,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		4.154,50	21.676,70
IMPOSTOS		156.696,46	3.243,20	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		4.154,50	21.676,70
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.243,20	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.058,00	215.636,00
CLIENTES		153.453,26	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		218.559,66	1.244.930,20
OUTROS VALORES A RECEBER		389.796,68	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (F)		80.295,98	152.940,33
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		9,00	1.458.826,80	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)		82.777,59	663.143,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		41.374,66	63.368,65	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		19.743,85	321.595,11
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	FGTS (F)		81,12	14.951,53
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)		0,00	0,00
DÉBITOS RESISTIVÉIS E VALORES VINCULADOS				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		16.738,08	16.738,08
DÉBITOS FISCIAIS		0,00	40.719,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		16.738,08	16.738,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		41.374,59	22.649,65	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	0,00
VALORES EM TRANSITO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		41.374,59	17.061,15	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERS		0,00	0,00
ESTOQUES		578.595,34	199.855,50	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		578.595,34	199.855,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.262.703,65	3.549.190,65
MATERIAL DE CONSUMO		578.595,34	199.855,50	FORNECEDORES NACIONAIS		888.898,65	2.740.516,67
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		578.595,34	199.855,50	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		319.595,53	759.110,78
AUTOPARTES		501,27	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS		50.699,60	67.563,29
MATERIAL DE EXPEDIENTE		656,07	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		140,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.234,31	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		106.104,40	106.104,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		113.473.559,11	103.132.169,34	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		106.104,40	106.104,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		37.835.438,56	36.863.693,97	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECEBER		104.694,85	186.725,21
G-AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		37.835.438,56	36.863.693,97	VALORES RESISTIVÉIS		943.910,54	5.572.087,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		215.244.804,70	15.244.804,70	CONSIGNAÇÕES		750.794,07	3.191.736,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		8.692.153,40	52.108.498,67	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		750.794,07	3.191.736,86
INVESTIMENTOS		13.250,00	13.250,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		193.206,47	2.380.350,71
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		13.250,00	13.250,00	DÍVIDAS A PAGAR (F)		11.208,84	9.116,91
PARTICIPAÇÕES AVULSADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		13.250,00	13.250,00	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)		1.322,21	11.048,35
IMOBILIZADO		78.624.870,55	66.255.225,37				
BENS MOVEIS		30.700.615,67	23.741.197,39				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		4.608,10	4.608,10				
BENS DE INFORMÁTICA		479.650,51	222.405,93				
VEÍCULOS		11.526.557,07	8.038.722,84				



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

[illegible]

Ejercicio de 2016

3 de 4

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO



Camara Municipal
13
PLS
Cecilia - MT

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario pcasp - 8.21.16.1145 - 10337)
09/06/2017 11:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016

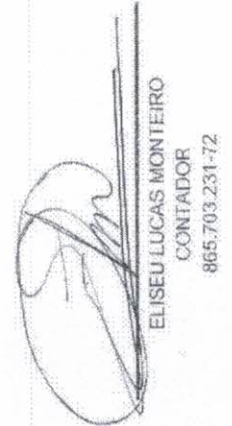
Dezembro(31/12/2016)

4 de 4

ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811XXXXX)	Exercício Atual	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812XXXXX)	Exercício Atual
COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES	
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	4.962.786,24	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	73.090.699,34
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.858.847,18	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	30.000,00
	1.103.939,06		73.060.699,34
TOTAL	4.962.786,24	TOTAL	73.090.699,34
			49.125.536,32
			0,00
			49.125.536,32
			49.125.536,32


 FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


 ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00


 ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72



Ejercicio de 2016

1 de 2

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

[illegible]

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CADERES
103 605 221-49

RYLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 292-533.201-00

LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865 703 231-72



Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

2 de 2

CONSOGLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	943.910,54	8.572.087,57	16.929.311,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	193.206,47	2.380.358,71	16.929.311,97
CONSORCIOS A PAGAR (F)	169.280,49	78.767,40	16.979.311,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OISS	0,00	2.234.012,71	16.979.311,97
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	16.661.254,83	16.929.311,97	16.979.311,97
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	16.661.254,83	16.929.311,97	16.979.311,97
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.011.929,18	4.011.929,18	16.979.311,97
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.011.929,18	4.011.929,18	16.979.311,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.650.225,65	12.650.225,65	16.979.311,97
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.650.225,65	12.650.225,65	16.979.311,97
TOTAL	20.568.626,89	29.793.407,37	29.793.407,37


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES
103.605.221-40


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00


EUSEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
866.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

1 de 2

CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.125.088,55	1.661.925,50	225.163,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.835.438,56	36.863.693,97	221.793,98
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	37.835.438,56	36.863.693,97	221.793,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.388.089,86	52.103.498,67	219.311,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.692.153,40	0,00	2.482,34
ADJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-15.234.804,70	-15.244.804,70	0,00
INVESTIMENTOS	13.250,00	13.250,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	13.250,00	13.250,00	0,00
PARTICIPAÇÕES AVANÇADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	13.250,00	13.250,00	0,00
IMOBILIZADO	75.624.870,55	66.255.275,37	22.046,92
BENS MOVIS	30.700.615,67	23.741.197,39	22.046,92
BENS DE INFORMÁTICA	439.650,54	372.465,93	0,00
BENS DE UTILIDADES	3.380.867,59	3.197.616,99	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	39.624,56	35.742,72	0,00
VEÍCULOS	11.526.557,07	8.036.722,84	0,00
PECAS E CONJUNTOS DE REPARAÇÃO	4.608,10	4.608,10	0,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.361.206,04	7.978.396,70	0,00
DEMAIS BENS MOVIS	5.708.101,77	4.213.614,16	0,00
BENS IMOVIS	51.770.428,31	45.528.149,73	22.046,92
ATIVO	113.473.559,11	103.132.169,34	262.289.979,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.473.559,11	103.132.169,34	262.289.979,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.835.438,56	36.863.693,97	221.793,98
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	37.835.438,56	36.863.693,97	221.793,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.388.089,86	52.103.498,67	219.311,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.692.153,40	0,00	2.482,34
ADJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-15.234.804,70	-15.244.804,70	0,00
INVESTIMENTOS	13.250,00	13.250,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	13.250,00	13.250,00	0,00
PARTICIPAÇÕES AVANÇADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	13.250,00	13.250,00	0,00
IMOBILIZADO	75.624.870,55	66.255.275,37	22.046,92
BENS MOVIS	30.700.615,67	23.741.197,39	22.046,92
BENS DE INFORMÁTICA	439.650,54	372.465,93	0,00
BENS DE UTILIDADES	3.380.867,59	3.197.616,99	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	39.624,56	35.742,72	0,00
VEÍCULOS	11.526.557,07	8.036.722,84	0,00
PECAS E CONJUNTOS DE REPARAÇÃO	4.608,10	4.608,10	0,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.361.206,04	7.978.396,70	0,00
DEMAIS BENS MOVIS	5.708.101,77	4.213.614,16	0,00
BENS IMOVIS	51.770.428,31	45.528.149,73	22.046,92
PASSIVO	76.405.881,52	76.405.881,52	76.405.881,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	76.405.881,52	76.405.881,52	76.405.881,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	6.714.940,11	6.714.940,11	6.714.940,11
PESSOAL A PAGAR	3.209.269,38	3.209.269,38	3.209.269,38
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	3.209.269,38	3.209.269,38	3.209.269,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.505.670,73	3.505.670,73	3.505.670,73
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	3.505.670,73	3.505.670,73	3.505.670,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	14.405.922,31	14.405.922,31	14.405.922,31
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	14.405.922,31	14.405.922,31	14.405.922,31
OUTROS EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	14.405.922,31	14.405.922,31	14.405.922,31
EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	395.036,00	395.036,00	395.036,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	52.057,94	52.057,94	52.057,94
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	52.057,94	52.057,94	52.057,94
FORNECEDORES NACIONAIS	52.057,94	52.057,94	52.057,94
PROVISÕES A LONGO PRAZO	55.067.797,31	55.067.797,31	55.067.797,31
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	55.067.797,31	55.067.797,31	55.067.797,31
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	91.299.585,28	91.299.585,28	85.299.585,28
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	112.436.095,06	112.436.095,06	132.436.095,06
PROVISÕES ATUARIAS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	41.538.701,15	41.538.701,15	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-192.206.584,25	-192.206.584,25	0,00
TOTAL	76.405.881,52	76.405.881,52	76.405.881,52

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 866.703.231-72



FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

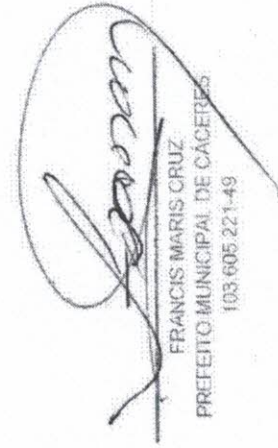
Exercício de 2016

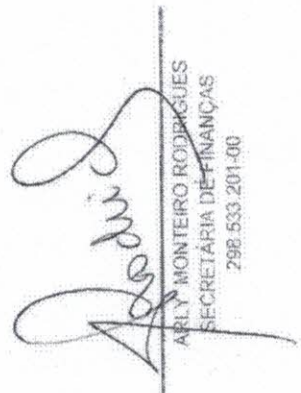
Dezembro(31/12/2016)

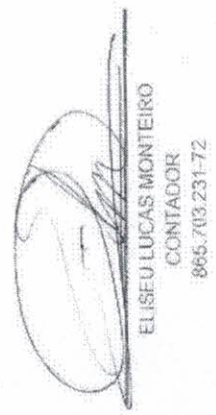
2 de 2

CONSOLIDADO

ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
				Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO					
BENS IMOVEIS	75.624.870,55	66.255.225,37			
BENS DE USO ESPECIAL	51.770.428,31	45.528.149,13			
BENS IMOVEIS EM AUMENTO	16.330.377,95	16.330.377,95			
INSTALAÇÕES	4.983.072,28	2.187.238,90			
BENS DOMINICAIS	190.309,35	0,00			
BENS DE USO COMUM DO POVO	18.260.959,92	18.260.959,92			
DEMAIS BENS IMOVEIS	2.771.733,02	2.771.733,02			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	9.233.885,79	5.977.849,94			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMOVEIS	-6.846.173,42	-3.014.121,75			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-1.393,86	-1.022,12			
TOTAL	114.598.647,66	104.794.094,24			


FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

1 de 3

CONSOLIDADO

SEM ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
Ordinário			3.190.607,55	3.392.519,01
Ordinário			3.190.607,55	3.392.519,01
Ordinário			0,00	0,00
Ordinário			0,00	0,00
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			64.714.426,20	9.524.528,67
Sem Especificação			10.569.031,02	10.569.031,02
Ordinário			-14.663.000,51	-3.783.993,00
Ordinário			-11.818,69	0,00
GERAL TOTAL			61.706.625,91	226.155,77
GERAL			0,00	0,00
RECURSOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS			404.225,28	0,00
EDUCAÇÃO			200.565,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL			6.347.092,81	978.621,75
SAÚDE			-3.580,00	0,00
SAÚDE-REEMBOLSO APLICAÇÕES FINANCEIRAS			100.224,24	4.534.713,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL			-273,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA			4.335,57	0,00
SECRETARIA DE OBRAS			13.651.683,79	46.313.837,07
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-2.015.498,36	-12.463.705,67
Ordinário			5.293,31	-335.472,53
GERAL TOTAL			13.273.053,41	52.221.451,44
GERAL			0,00	-996,12
RECURSOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			0,00	-2.800,00
ALIEIÇÃO DE BENS			4.372,30	-2.409.085,83
EDUCAÇÃO			2.158.691,94	12.290.868,36
SAÚDE			0,00	-11.171,68
SAÚDE-REEMBOLSO APLICAÇÕES FINANCEIRAS			275.771,19	-2.975.250,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL			81.556.717,54	


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016

PERÍODO

2 de 3

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO




FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

Exercício de 2016

3 de 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL		59.230.884,75


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

1 de 3

BALANCETE-CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.870.091,90	19.323.188,71	
IMPOSTOS	31.150.210,63	16.739.257,06	
TAXAS	4.719.881,27	2.592.931,65	
CONTRIBUIÇÕES	20.941.547,55	15.585.890,13	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.643.715,25	12.349.023,67	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.297.832,30	3.246.856,46	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	12.474.980,50	10.648.287,07	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANÇAS	12.474.980,50	10.648.287,07	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.824.818,51	23.398.793,66	
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.650.957,57	20.275.325,32	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANÇAS	12.759.160,06	3.123.468,14	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGATÓRIAS RECEBIDAS	414.760,98	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ADMINISTRATIVAS	121.183.410,41	88.059.432,84	
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	6.741.570,14	5.225.965,67	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	114.441.890,27	82.875.462,17	
REAVALIAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.388.334,74	10.454.707,57	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	5.296.562,45	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	950.763,56	3.512.265,22	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.437.571,18	1.645.479,90	
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	187.647.079,70	4.855.795,00	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	182.755.867,45	4.855.795,00	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	403.330.263,31	172.366.084,98	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	86.079.610,49	
TOTAL	403.330.263,31	258.445.695,47	

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.833.201-00

HESEUTUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

2 de 3

BALANCE-CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	217.634.941,16	0,00	0,00
			TOTAL	403.330.263,31	258.445.695,47	


 FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


 ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 298.528.201-00


 ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2016)

BALANCE TE-CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	12.477.283,60	10.851.352,55
INVESTIMENTOS	12.357.544,42	10.682.031,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	119.738,58	169.321,09
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	3.706.324,11	154.024,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.706.324,11	154.024,84


FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

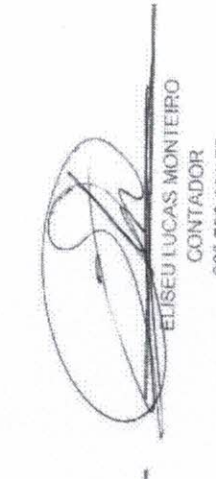
Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
PRECATÓRIOS A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE	3.713.301,38	0,00		504.032,00	3.209.269,38
Sub-total	3.713.301,38	0,00		504.032,00	3.209.269,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	634.951,90	104.493,65		344.419,55	395.026,00
Sub-total	634.951,90	104.493,65		344.419,55	395.026,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	4.776.653,99	872.298,81		2.143.282,07	3.505.669,73
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS 076-16587 TP-1		339.645,92		339.645,92	3.505.669,73
7997936600140					3.505.669,73
PREFE-CÁCERES 000-4185 TP-1 IN-22746600190	1.276.653,99	532.652,89		1.803.636,15	14.610.896,53
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	15.264.820,11	7.006,00		1.260.923,80	12.006.892,31
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	52.057,94	0,00		0,00	52.057,94
Sub-total	20.093.532,04	479.268,81		3.404.205,27	17.568.594,58
TOTAL	24.441.785,22	583.752,46		4.252.657,42	21.172.929,35


FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


AREL MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 298.533.201-08


ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR						
Processados	9.222.082,89	1.134.293,27	7.401.548,95	150.080,35		3.104.907,56
Não Processados	16.948.121,17	12.699.076,39	12.784.102,04		150.080,35	16.713.015,17
Sub-total	26.170.204,06	13.833.369,66	20.185.650,99	150.080,35	150.080,35	19.817.922,73
SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA						
Serviço da Dívida Interna a Pagar	0,00	121.051,21	121.051,21			0,00
Serviço da Dívida Externa a Pagar	22.046,92	0,00	22.046,92			0,00
Sub-total	22.046,92	121.051,21	143.098,13	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS						
INSS	621.174,78	4.490.513,41	5.100.748,28			10.935,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	265.808,39	2.434.296,20	2.644.134,50			55.970,08
ISS	922.462,24	1.090.706,19	1.944.778,75			68.389,68
PENSAO ALIMENTICIA	107.234,89	983.095,12	1.089.928,83			401,18
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	27.005,67	368.959,94	395.173,61			792,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACÃO PROPRIA	14.791,65	216.984,28	231.345,13			430,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	43.078,04	43.078,04			0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	881.030,74	433.102,26			447.928,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.457,63	2.283,56			174,07
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	738,75	7.101.285,37	7.061.082,09			40.203,28
OUTROS CONSIGNATARIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A CLASSIFIC.	0,00	3.048.583,12	3.046.888,67			2.453,20
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	43.988,38	43.988,38			0,00
OUTROS DEPOSITOS	1.232.520,49	2.039.527,14	3.149.026,25			123.021,38
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	5.696.354,60	5.696.354,60			0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS	0,00	2.506,85	2.506,65			0,00
Sub-total	3.191.736,86	28.443.427,00	30.884.459,79	0,00	0,00	750.704,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR.	BAIXA	
TOTAL	29.383.987,84	42.397.847,87	51.213.208,91	150.080,35	150.080,35	20.568.626,80


FRANCIS MAR'S CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 298.533.201-00


ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0588/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 07 / 2017

Horas 19:30 Sobnº 457

Ass. [assinatura]
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Considerando que consta protocolado para aprovação e deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2017, que *dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho*, segue em anexo cópia na íntegra do Procedimento Administração para a referida aquisição, já incluso Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

[assinatura]
Wilson Massahiro Kishi
Sec. Municipal de Governo
Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2015 – SMOSU

OBJETO:

Dispensa de licitação para aquisição de imóvel com superfície de 322.268 m² ou 32,2268 ha. ou 13,3168 alqueires, área remanescente da Matrícula nº 26.028 do Livro 2-S-4 às fls. 44 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cáceres, localizado nas Vias dos Babaçus e dos Girassois, tendo por objeto a extração de cascalho que subsidiará os reparos/manutenção nas vias públicas do município e para custeio de contrapartida na execução de obras públicas através de fornecimento de material.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Imóvel com superfície de 322.268 m² ou 32,2268 ha. ou 13,3168 alqueires, área remanescente da Matrícula nº 26.028 do Livro 2-S-4 às fls. 44 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cáceres, sito nas Vias dos Babaçus e dos Girassois, cuja localização confronta com imóvel de propriedade do município, utilizado com mesma destinação de jazida para extração de cascalho, região onde já fora realizado projeto no DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Processo 48412.866151/2016-83 – NPU 0009718.00015366/2016-67, com expedição de Licença Prévia – LP nº 307115/2016 – Licença de Operação – LO nº 312520/2016 e Licença de Instalação – LI nº 65838/2016, circunstância que atesta a especificidade desta aquisição no interesse da administração pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é imediato para efeito da execução consistente na transferência da posse do imóvel em favor do município e de 12 (doze) meses para execução de pagamento do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



Da: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Considerando a obrigação do município em realizar a manutenção das ruas não asfaltadas e estradas vicinais que hoje somam mais de 5.000km;

Considerando que os recursos minerais das jazidas utilizadas pela Prefeitura de Cáceres já se esgotaram;

Considerando que a Secretaria de Obras de nosso município para atender serviços de encascalhamento de ruas e estradas tem urgente, urgentíssima necessidade de comprar outra área com jazida capaz de suprir a demanda;

Considerando ainda a urgente necessidade de aquisição desse material para atender demanda de obras em curso em nosso município, cuja contra partida mediante fornecimento de material para aterro corresponde ao interesse público da administração;

Considerando que a projeção financeira para compra de cascalho de fornecedores seria extremamente onerosa aos cofres do município à exemplo de economia registrada na exploração de jazidas próprias anteriores;

Considerando que a Secretaria de Obras para suprir a demanda do município localizou o imóvel objeto da minuta da **PROMESSA COM OPÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO** em anexo, localizada confrontando-se com a cascalheira atual já com capacidade extrativa saturada, circunstância que facilitará a tramitação de requerimento para emissão de Licenças Ambientais, com menor ônus aos cofres do município;

Considerando parecer favorável do Departamento de Obras do Município;

Considerando que o valor total da proposta de preço apresentada pelos proprietários, sobretudo, considerando a modalidade de pagamento, encontra-se dentro dos parâmetros de preço da aquisição anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



Considerando a documentação em anexo que embasaram idêntica aquisição no exercício de 2015 que facilitará o licenciamento ambiental perante a SEMA, no interesse Público da Administração;

Dessa forma e no interesse público da Administração Municipal submeto à apreciação de Vossa Excelência a aquisição do imóvel caracterizado no presente Memorando, através da **Promessa com Opção para Compra do Imóvel** em anexo, fazendo instruir o presente memorando os documentos pessoais dos Promitentes Vendedores e cópias da aquisição do exercício de 2015, para se for o caso determinar a instauração e regular tramitação do devido processo administrativo de compra do imóvel, iniciando pela Secretaria de Planejamento para que informe a disponibilidade de recursos para prosseguimento da proposta aquisitiva.

Atenciosamente

Cáceres - MT, 02 de junho de 2017

VALDECI COSTA
SECRETÁRIO DE OBRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



**PROMESSA COM OPÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

Que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1.895 – COC – Vila Mariana, nesta Cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG. 802.016.11 SSP/MT e do CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado na Rua S. Pedro nº 70, Cavahada, nesta Cidade, doravante denominado promitente CONTRATANTE, e de outro lado, o casal **JORGE ALVES DA ROCHA** (RG/6.992.424-SSP-SP e CPF 485.640.878-04) e s/mulher **LAZARA RODRIGUES ROCHA** (RG/1059123-0-SSP-MT e CPF 788.360.931-91, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré nº 233, Bairro São Luiz –nesta Cidade, doravante denominados CONTRATADOS, de comum acordo e amparados em Lei Municipal e em normas de Direito Público, FIRMAM a presente Promessa com Opção de Aquisição de Imóvel, que entre si celebram, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade à aquisição do imóvel com superfície de 322.268 m² ou 32.2268 ha. ou 13.3168 alqueires, área remanescente da Matrícula nº 26.028 do Livro 2-S-4 às fls. 44 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cáceres, localizado nas Vias dos Babaçus e dos Girassois.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO promete vender e oferece a presente opção de venda pelo preço justo e combinado livremente de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), que será quitado da seguinte maneira: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) mediante pagamento à vista no ato da escrituração do imóvel e observado o devido procedimento administrativo; R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da escritura e observado o devido processo administrativo e R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



escritura e observado o devido processo administrativo, ficando assim integralizado e quitado o valor da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato não sofrerá nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo e condição para a definitiva outorga da Escritura Pública de Compra e Venda depende de elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado para aprovação da Câmara Municipal de Cáceres, se for o caso, estando às partes cientes e conscientes desta condição, providência que será deflagrada através de competente e do devido procedimento administrativo até final tramitação do Projeto de Compra do Imóvel e nas condições previstas nas cláusulas anteriores, observado no que for o caso todas as exigências da Lei 8.666/93, em especial os artigos 6º, III; 15, III e 24, X - comprometendo-se as partes em comparecer em cartório para as providências que forem necessárias e se comprometem ainda, reciprocamente, em apresentar os documentos que forem necessários para lavratura do ato público.

CLÁUSULA SEXTA - A presente aquisição de imóvel é destinada ao atendimento de finalidade fundamental da administração pública municipal para funcionar como jazida de exploração de cascalho, localizada confrontando-se com imóvel de domínio do município, cuja jazida já se esgotou, tornando-se imprescindível a aquisição para atender as necessidades de extração desse material, cujo local encontra-se destinado para essa finalidade e com autorização ambiental que facilitara novo licenciamento, circunstâncias que condicionam a sua escolha de referida área, cujo preço encontra-se compatível com o valor de mercado, equiparando-se ao preço da aquisição do imóvel confrontante de domínio do município adquirido no exercício de 2015 para esta mesma finalidade e levando-se em consideração a capacidade potencial da jazida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

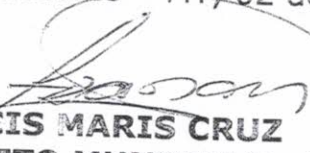


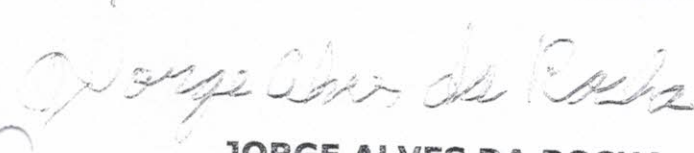
CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo com as legislações específicas e respeitados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade que regem os atos públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela Intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Cáceres - MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

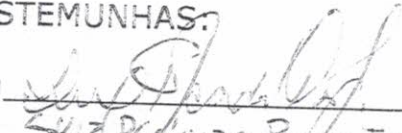
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de junho de 2017

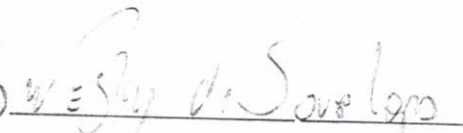

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL


JORGE ALVES DA ROCHA


LAZARA RODRIGUES ROCHA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
LUIZ PÁCIDO RÊGO JR
RG: 2.630.928-17P/RS
CPF: 266.065.377-00

2ª) 
WESLEY DE SOUZA LOPO
RG: 2.286.662-55P/TO
CPF: 002.182.421-36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



preço, conforme previsto na minuta contratual celebrada entre as partes.

RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO DO TERRENO:

O responsável pela aquisição do terreno será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como o fiscal abaixo designado.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento do imóvel com superfície de 322.268 m² ou 32.2268 ha. ou 13.3168 alqueires, área remanescente da Matrícula nº 26.028 do Livro 2-S-4 às fls. 44 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cáceres, sito nas Vias dos Babaçus e dos Girassois, será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, subsequentes à outorga da Escritura Pública de Compra e Venda.

A documentação fiscal ou similar deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões atualizadas.

No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou similar na documentação exigida, será devolvido à Contratada para as devidas correções ou regularidades.

Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 30 (trinta) dias após a solução das respectivas pendências.

O documento fiscal ou similar deverá obrigatoriamente identificar o objeto do Termo de Referência, o valor da área em conformidade com o Contrato firmado entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



de pendência junto à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o recebimento da área, objeto do presente termo, verificando se a mesma está em conformidade com o Termo de Referência.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade constatada na entrega da área.

Efetuar o pagamento total conforme previsto no campo condições e prazo de pagamento deste Termo.

Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Fiscalizar a entrega da área verificando se está em conformidade ao Contrato entre as partes, bem como em atendimento a legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Competirá a contratada, a entrega de todos os documentos necessários ao empenho de valores para pagamento do imóvel constante do item OBJETO do presente Termo de Referência.

Caberá a Contratada arcar com todas as despesas oriundas de impostos/taxas referente ao objeto do presente termo de referência.

Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, as obrigações decorrente do contrato.

A Contratada deverá efetivar a venda da área descrita no Termo de Referência, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

A Contratada deverá outorgar a Escritura Pública imediatamente após o pagamento do preço ajustado e autorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO



pela Lei Municipal que deliberar a aquisição objeto do presente Termo de Referência.

A Contratada deverá apresentar todos e quaisquer documentos necessários para a transferência do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A Contratada deverá comparecer junto ao Cartório de Registro de Imóveis para assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O preço para aquisição do imóvel previsto no item OBJETO é compatível com o valor de mercado, equiparando-se ao preço da aquisição do imóvel confrontante de domínio do município, adquirido no exercício de 2015 para esta mesma finalidade e levando-se em consideração a capacidade potencial da jazida e as condições de pagamento pactuado entre as partes.

FISCAL DO CONTRATO:

Com vistas a cumprir a legislação em vigor, fica desde já designado o Coordenador de Terraplanagem, Pavimentação e Topografia lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano da Prefeitura Municipal de Cáceres Sr. João Braulino da Fonseca para assumir as atribuições de fiscal do contrato nos termos da legislação em vigor.

RESULTADOS ESPERADOS:

Proceder à manutenção/reparos das vias não pavimentadas do município de Cáceres.

Melhorar a trafegabilidade das vias públicas não pavimentadas.

Suprir a necessidade de material para aterramento de obras públicas em construção.

memº 0177/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando n.º 0177/2017-SMGOV

Em 02 de junho de 2017.

PROTOCOLO.....

DATA...../...../2017.

Da: Secretaria de Governo
Para: Secretaria de Obras

Senhor Secretário:

Encaminho em anexo documento "Promessa Com Ocupação para Aquisição de Imóvel para Extração de Cascalho", devidamente vistas e assinada pelo Prefeito, solicitamos que seja colhida as assinaturas dos demais envolvidos, e posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração, para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Wilson Mossaíro Kishi
Sec. Municipal de Governo
Cáceres-MT

Recebi.....
Horas.....
Ass:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para o pagamento da aquisição objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de recursos próprio:

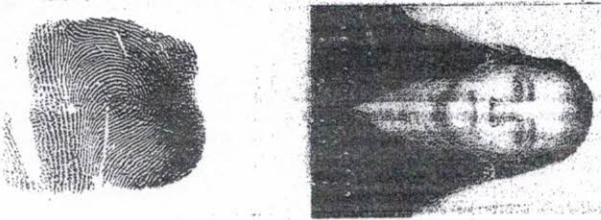
Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Cáceres – MT, 02 de junho de 2017


VALDECI COSTA
SECRETÁRIO DE OBRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



Lazara Rodrigues Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1059123-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/99

NOME LAZARA RODRIGUES ROCHA

FILIAÇÃO JERSON RODRIGUES

RITA SILVA RODRIGUES

NATURALIDADE ORLANDIA-SP DATA DE NASCIMENTO 12/03/1939

DOC ORIGEM C.CASH. LIV. B1. FLS. 62
TERM 60 STA. CLARA D'OESTE-SP

CPF * * * * *

CUIABA-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro
Número
788.360.931-91

LAZARA RODRIGUES ROCHA

Nascimento
12/03/1939



Schlumberger - BR0C11283

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.992.424

11/dez.1972

REGISTRO DE ATOS



CONFERENTE



POLEGAR DIREITO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

JORGE ALVES DA ROCHA

Nome: *Braulino Alves da Rocha e de Izaure Beata Garcia*

PRACAO: *A. Florence. SP.*

NASCIMENTO: *22. Fev. 1931.*

NATURALIDADE: *Jorge Alves da Rocha*

SP.

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

485.640.878-04

JORGE ALVES DA ROCHA

11/12/1931

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2007

 CORREIOS

www.correios.com.br

19 93



República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso



Comarca, Município e Distrito de Cáceres

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

NÉLIO PAES DE CAMPOS
TABELIÃO

LIVRO N.º -74-

FLS. 202/206

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E /
COMPRA E DECLARAÇÃO -/
PARA FUSÃO DE IMÓVEL/
SUBURBANO. =/= /= /= /= /= /=

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Nélio Paes de Campos
TABELIÃO

Rua Mat. Deodoro, 171 ☎ 221-1326

CEP 78.200 - Cáceres - MT

S
A
I
B
A
M

quantos esta pública escritura
virem ou dela conhecimento ti-
verem que, aos trinta dias do/

mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso e em Cartório à Rua Marechal Deodoro, nº 171, perante mim Tabelião, compareceram partes / entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, a Sra. SELMA TOLEDO (RG nº 131.591/SSP/-MT e CIC nº 039 421 041 - 72), brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, condomínio São Carlos, Lote nº 45, Aptº 202, em Cuiabá/MT., aqui representada, de forma legal e bastante, pelo Sr. Antonio Stefani / Rocha (RG nº 135.348/SSP/MT e CIC nº 177 953 201 - 63), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Felinto - / Muller, nº 50, Bairro Jardim São Luiz, nesta cidade, nos termos e de conformidade com mandato procuratório lavrado nestas Notas (Livro nº 51, Fls. 259) em data de 09 Mar 993, -- e, de outro lado, / como Outorgado Comprador, o Sr. JORGE ALVES DA ROCHA (RG nº ...- / 6.992.424/SSP/SP e CIC nº 485 640 878 - 04), brasileiro, pecuaris
= /=

Continua

S. TOLEDO/J.A. ROCHA =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= Fls. 203
(pecuaris...) pecuarista, casado sob o regime da comunhão de bens/
anterior a Lei nº 6.515/77 com Da. Lazara Rodrigues Rocha, residen
te e domiciliado nesta cidade, -- os presentes capazes e reconheci
dos, à vista dos documentos retro mencionados, como os próprios -/
por mim Tabelião, de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, peran
te mim, pela Outorgante Vendedora (através de seu legal represen
tante), uniforme e sucessivamente, me foi dito: - que a justo/
título é sua constituinte senhora e legítima possuidora dos imó- /
veis situados na zona suburbana desta cidade, no setor 08, a se- /
guir individualmente descritos e caracterizados: 1º) - "Lote nº /
05 da Quadra nº 19" e com a superfície de 49.275,00m2. (QUARENTA E
NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), compreen
do dentro das medidas e confrontações seguintes: "Linha 1-2, rumo
magnético 87º45'35"NW, distância 164,25 metros, limitando com a -/
Rua Joaquim Murtinho; Linha 2-3, rumo magnético 2º14'25"SW, distân
cia 300,00 metros, limitando com o Lote nº 04; Linha 3-4, rumo mag
nético 87º45'35"SE, distância 164,25 metros, limitando com o Lote/
nº 10; Linha 4-1, rumo magnético 2º14'25"NE, distância 300,00 me- /
tros", - adquirido por compra a Ana Maria de Almeida, via de Escri
tura Pública lavrada nestas Notas (Livro nº 58, Fls. 205) em data/
de 05 Jul 984, devidamente registrado sob a Matrícula nº 10.011. -
10.011, Livro nº 2-L-3, Fls. 110 em 10/08/84 junto a 1ª Circunscri
ção Imobiliária anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca e se/
encontra regularmente averbado sob o número 018.539, Livro 24, Fls.
127vº e Inscrição nº 04.1.11.06.0760 em 27/05/86 junto a Prefeitu
ra Municipal desta cidade; 2º) - "Lote nº 06 da Quadra nº 19" e /
com a superfície de 37.642,50m2. (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E
QUARENTA E DOIS METROS E CINCOENTA DECÍMETROS QUADRADOS), compreen
dido dentro das medidas e confrontações seguintes: "Linha 1-2, ru
mo magnético 54º15'35"NW, distância 179,35 metros, limitando com a
Rua Joaquim Murtinho; Linha 2-3, rumo magnético 2º14'25"SW, distân
cia 300,00 metros, limitando com o Lote nº 05; Linha 3-4, rumo mag
nético 87º45'35"SE, distância 150,00 metros, limitando com o Lote/
nº 10; Linha 4-1, rumo magnético 2º14'25"NE, distância 201,70 me- /
tros, limitando com o Lote nº 07", - adquirido por compra a Ana -/
Maria de Almeida, via de Escritura Pública lavrada nestas Notas /
(Livro nº 58, Fls. 303) em data de 17 Ago 984, devidamente registra
do sob a Matrícula nº 10.011. - 10.011, Livro nº 2-L-4, Fls. 264 em /
10/10/84 junto a 1ª Circunscrição Imobiliária anexo ao Cartório do
1º Ofício desta Comarca e se encontra regularmente averbado sob o
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= Continua =/=

S. TOLEDO/J.A. ROCHA =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= = F16. 204/
número 018.540, Livro 24, Fls. 128 e Inscrição nº 01.1.11.06.0100/
em 28/05/86 junto a Prefeitura Municipal desta cidade; 3º) - "Lo-
te nº 08 da Quadra nº 19" e com a superfície de 33.323,50m². (TRIN-
TA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS METROS E CINCOENTA DECÍME-
TROS QUADRADOS), compreendido dentro das medidas e confrontações /
seguintes: "Linha 1-2, rumo magnético 2914'25"SW, distância ...-/
140,00 metros, limitando com a Via dos Girassois; Linha 2-3, rumo/
magnético 87º45'35"SE, distância 212,70 metros, limitando com o -/
lote nº 09; Linha 3-4, rumo magnético 22º06'30"NE, distância ...-/
148,85 metros, limitando com o Lote nº 10; Linha 4-1, rumo magnéti-
co 87º45'35"NW, distância 263,45 metros, limitando com os Lotes -/
nºs. 01 e 02", - adquirido junto a Prefeitura Municipal desta cida-
de, via de Título Definitivo expedido em 28 Jul 986, devidamente re-
gistrado sob a Matrícula nº R-1-1-1.833, Livro nº 2-R-3, Fls. -/
108 em 24 Dez 991 junto a 1ª Circunscrição Imobiliária anexo ao -
Cartório do 1º Ofício desta Comarca e se encontra regularmente -/
avermado sob o número 23.791, Livro 42, Fls. 122v/123 e Inscrição/
nº 1.1.011.06.3295.021.01 em 07/12/92 junto a Prefeitura Municipal
desta cidade; 4º) - "Lote nº 09 da Quadra nº 19" e com a superfí-
cie de 31.564,40m². (TRINTA E HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUA-
TRO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), compreendido dentro /
das medidas e confrontações seguintes:- "Linha 1-2, rumo magnético
2914'25"SW, distância 148,90 metros, limitando com a Via dos Giras-
sois; Linha 2-3, rumo magnético 67º53'30"SE, distância 150,30 me-/
tros, limitando com a Via dos Babassus; Linha 3-4, rumo magnético/
22º06'30"NE, distância 209,30 metros, limitando com o Lote nº 10;/
Linha 4-1, rumo magnético 87º45'35"NW, distância 212,70 metros, li-
mitando com o Lote nº 08", - adquirido junto a Prefeitura Municipal
desta cidade, via de Título Definitivo expedido em 31 Jul 980, de-
vidamente registrado sob a Matrícula nº R-1-1-1.833, Livro nº -/
2-G-2, Fls. 01 em 15 Nov 980, junto a 1ª Circunscrição Imobiliária
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca e se encontra regular-
mente averbado sob o número 013.429, Livro 15, Fls. 049v e Inscri-
ção nº 01.1.057.3145.001.170 em 25/11/80 junto a Prefeitura Municipa-
l desta cidade; 5º) - "Lote nº 10 da Quadra nº 19" e com a área
originária de 307.263,33m². (TREZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E SES-
SENTA E TRES METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), hoje re-
duzido, em razão de venda anteriormente realizada ao remanescente/
de 267.263,33m². (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SES-/
SENTA E TRÊS METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), adquiri-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= = Continua =/

76. *Baba*
George Chess da Rocha

RUBENS
Rubens de Campos
TABELÃO SUBSTITUTO

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT		01 Cambo Padonzed.	
1200 MEIO DE FERR. APLICADA NA SANC. 1992		02 Reservado	
02 MEIO DE FERR. APLICADA NA SANC. 1992		"Preservar a natureza é preservar a vida"	
Jorge Alves da Rocha		01 Exercício	
Cáceres-MT		02 Exercício	
Taxa Pela Prestação de Serviço		03 Exercício	
0002		04 Exercício	
Averbação conf. proc. de nº 002/94 de 03.01.94= /= /= /= /= /=		05 Exercício	
0002		06 Exercício	
0002		07 Exercício	
0002		08 Exercício	
0002		09 Exercício	
0002		10 Exercício	
0002		11 Exercício	
0002		12 Exercício	
0002		13 Exercício	
0002		14 Exercício	
0002		15 Exercício	
0002		16 Exercício	
0002		17 Exercício	
0002		18 Exercício	
0002		19 Exercício	
0002		20 Exercício	
0002		21 Exercício	
0002		22 Exercício	
0002		23 Exercício	
0002		24 Exercício	
0002		25 Exercício	
0002		26 Exercício	
0002		27 Exercício	
0002		28 Exercício	
0002		29 Exercício	
0002		30 Exercício	
0002		31 Exercício	
0002		32 Exercício	
0002		33 Exercício	
0002		34 Exercício	
0002		35 Exercício	
0002		36 Exercício	
0002		37 Exercício	
0002		38 Exercício	
0002		39 Exercício	
0002		40 Exercício	
0002		41 Exercício	
0002		42 Exercício	
0002		43 Exercício	
0002		44 Exercício	
0002		45 Exercício	
0002		46 Exercício	
0002		47 Exercício	
0002		48 Exercício	
0002		49 Exercício	
0002		50 Exercício	
0002		51 Exercício	
0002		52 Exercício	
0002		53 Exercício	
0002		54 Exercício	
0002		55 Exercício	
0002		56 Exercício	
0002		57 Exercício	
0002		58 Exercício	
0002		59 Exercício	
0002		60 Exercício	
0002		61 Exercício	
0002		62 Exercício	
0002		63 Exercício	
0002		64 Exercício	
0002		65 Exercício	
0002		66 Exercício	
0002		67 Exercício	
0002		68 Exercício	
0002		69 Exercício	
0002		70 Exercício	
0002		71 Exercício	
0002		72 Exercício	
0002		73 Exercício	
0002		74 Exercício	
0002		75 Exercício	
0002		76 Exercício	
0002		77 Exercício	
0002		78 Exercício	
0002		79 Exercício	
0002		80 Exercício	
0002		81 Exercício	
0002		82 Exercício	
0002		83 Exercício	
0002		84 Exercício	
0002		85 Exercício	
0002		86 Exercício	
0002		87 Exercício	
0002		88 Exercício	
0002		89 Exercício	
0002		90 Exercício	
0002		91 Exercício	
0002		92 Exercício	
0002		93 Exercício	
0002		94 Exercício	
0002		95 Exercício	
0002		96 Exercício	
0002		97 Exercício	
0002		98 Exercício	
0002		99 Exercício	
0002		100 Exercício	

PINC002031AN34

\$1.140,00RCHO1

DESTINO DAS VIAS

- 1 Via Original
- 2 Via Fim de Ano
- 3 Via Cartão de Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EXTRATO PARA AVERBAÇÃO DE IMÓVEL

Denominação e Localização do Imóvel: "Estância São Jorge" - Cáceres/MT.==/==/==/
Freguesia do Imóvel: **UM** imóvel situado na zona suburbana desta cidade, const
tante de uma área de terras com a superfície de 419.068
m.73dm2. (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SESENTA E OITO
METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), constan
do medidas e confrontações da competente escritura.==/
==/
==/

Característico do Imóvel: (No caso de transmissão de parte do Imóvel, identificar com clareza, limites e localização da parte transmitida).

Transcrição Anterior no Reg. de Imóvel N.º	Data	L.	Fls.
--	------	----	------

Averbação Anterior na Prefeitura	N.º	Data	L.	Fls.
----------------------------------	-----	------	----	------

Nome, Domicílio e Residência do Adquirente JORGE ALVES DA ROCHA, residente e domiciliado nesta cidade. =/=

Nome, Domicílio e Residência do Transmitedor SELMA TOLEDO, residente e domiciliada em Cuiabá/MT. =/=

Valor do Contrato por Extenso Cr\$ 390.000.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).= /= /= /= /= /=

Natureza do Título Venda e Compra. =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /=

Forma do Título Escritura Pública - Cartório do 3º Ofício - Cáceres/MT./

Designação do Cartório, Nome, ou Ass. do Tabelião	Valor	Ass. do Tabelião	Ass. do Tabelião

Espaço a ser preenchido pelo:
REGISTRO DE IMÓVEIS

Número de Transcrição: 2.1-36 16.048

L. 6-6-4, Fls. 44

74 / 12 / 1993

AVERBAÇÃO N.º 1.234.567

Date 10/15/74, L. 72, Fls. 10

Fig. _____, Fic. _____

N.º de Inscrição: 11.110.000.000.000

15-11-1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVISÃO



REGISTRO GERAL

N.º 63.003

Pág. 66 do Protocolo n.º 1 - F

Apresentado hoje às 9:00 horas

~~OLIVEIRA~~ *Albuquerque*

Registro Matrícula n.º R.E-M 26.028

Registro Geral n.º 2 - S-4 Fls. 44

Cáceres - MT., 14 / 12 / 19 93

O OFICIAL

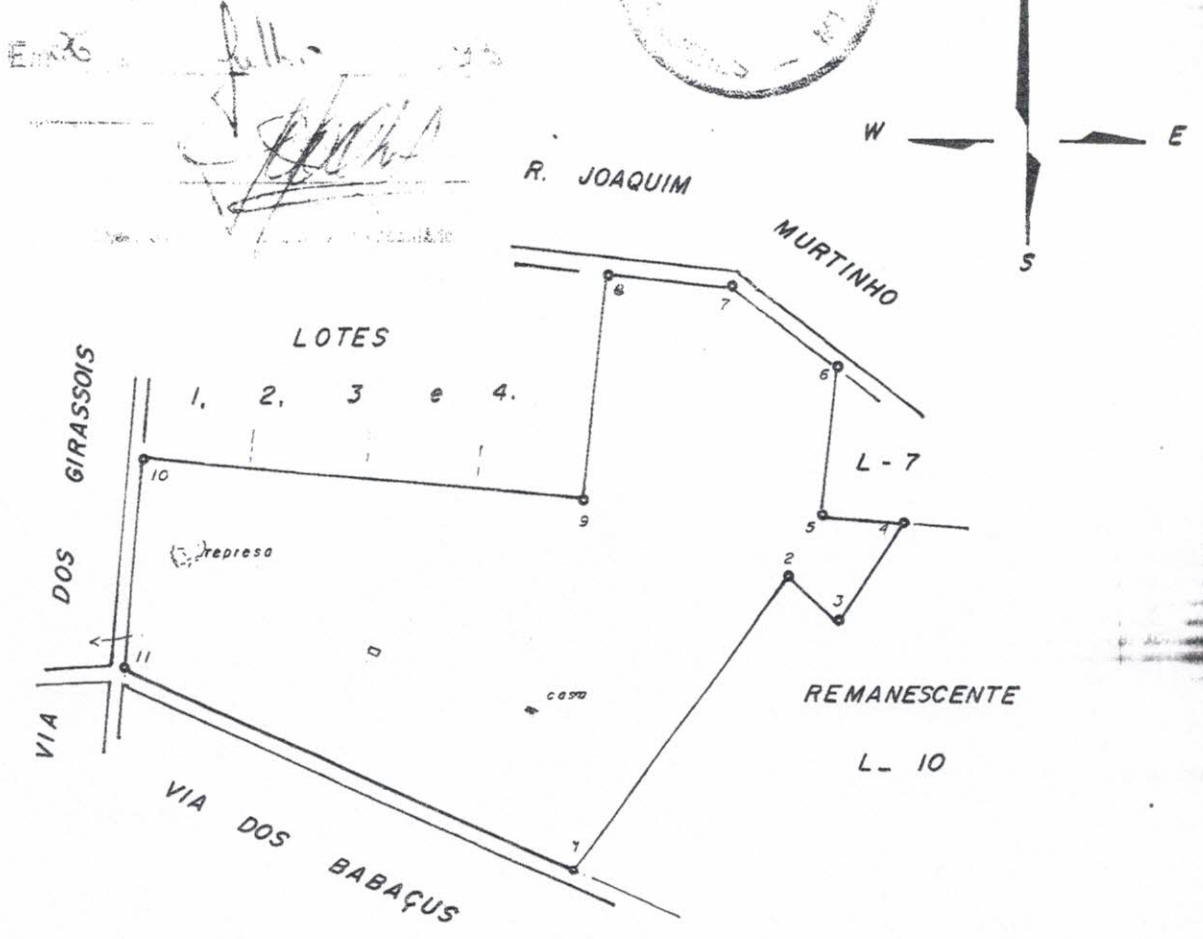
Tatiane Campos Fontes

DEL. TAB. SUBSTITUTA

CPF 185.130.618.83.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Del. Marina Franco Campos Fontes
Tatiane A.
Del. Tatiane Campos Fontes
SUBSTITUTAS
CÁCERES - MATO GROSSO

Em 27/03/98 vendeu a área de 96.800, m²
A VALDEMIR DA CUNHA



M	LADOS	AZIMUTES
1 - 2	494,00	34° 25' 00"
2 - 3	88,00	124° 25' 00"
3 - 4	157,00	35° 54' 00"
4 - 5	108,00	273° 26' 50"
5 - 6	201,70	3° 26' 50"
6 - 7	179,30	306° 50' 30"
7 - 8	164,30	274° 21' 00"
8 - 9	300,00	184° 21' 00"
9 - 10	597,70	274° 21' 00"
10 - 11	293,00	184° 21' 00"
11 - 1	652,50	113° 58' 30"



MAPEAM AGRIMENSURA
 MEDE, AVIVENTA RUMOS, DIVIDE, ...

RUA DOS COLHEREI, 449
 CÁCERES - FONE (065) 221.2002.

INOVEL — ESTÂNCIA S. JORGE

SETOR — OLHO D'ÁGUA: 0° 19'
 LOTES 5,6,8,9,10.

ÁREA — 41,90.68 ha.

PROPRIETÁRIO — JORGE ALVES DA ROCHA

ESCALA — 1:10 000

MUNICÍPIO — CÁCERES

ESTADO — MATO GROSSO

RT.

RT. ... (signature) ...



Bel. Marília Franco de Campos Fontes
TABELIA
Bel. Tatiane Campos Fontes
Bel. Tais Campos Fontes
SUBSTITUTAS
CACERES - LIVRO N.º 2 - C-4

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls. 44

COMARCA DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 26.028

DATA: 14 de dezembro de 1993.

IMÓVEL: ESTÂNCIA SÃO JORGE - N/CIDADE.

OFICIAL: *[Assinatura]*

Um lote de terreno situado nesta cidade, com a denominação particular de "ESTÂNCIA SÃO JORGE", com a área total de 419.068m² (Quatrocentos e dezanove mil, sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados) compreendido dentro do lote seguinte: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O M1 está cravado à margem da Via dos Babagás, entre o Lote 10 e seu remanescente, de onde parte com azimute magnéticos. Começa no M1, com 494,00 metros e 34º25'00" até o M2 com 88,00 metros e 124º25'00", até o M3, com 157,00 metros e 35º54'00" até o M4, todos estes já citados, confinam com área remanescente do lote nº 10; daí, com 108,00 metros e 273º26'50", limita com o lote nº 7, até o M5; daí, com 201,70 metros e 32º26'50" divide com o lote nº 6, até o M6; daí, com 179,30 metros e 306º50'30", confina com a Rua Joaquim Martinho, até o M7; daí, com 300,00 metros e 184º21'00" divide com o lote nº 4, até o M8; daí, com 597,70 metros e 274º21'00", limita-se com os lotes nºs 4, 3, 2, e 1, até o M10; daí, com 293,00 metros e 184º21'00" limita com a Via dos Girassois, até o M11, daí, com 652,50 metros e 113º58'30" confronta com a Via dos Babagás, até o M1 ponto de partida. Memorial Descritivo assinado por Mauzir Pereira de Amorim. CREA. 234/TD 15ª Região, dev. aprovado pelo CREA e Pela Pref. Mun. d/Cidade, em 26.07.93, dev. ass. pelo Ch. de Divisão de Cadastro Imobiliário - Jeremias Pereira Coelho. PROPRIETÁRIA: SELMA TOLEDO, RG nº 131.591-SSP-MT e CIC-039.421.041-72, bras, solteira, maior, comerciante, res. domic. Av. dos Trabalhadores, Condomínio São Carlos, Lote nº 45, aptº 202-Cuiabá-MT. Nº REIGS, digo Nº REGISTRO ANTERIORES: Matrículas. R.2-M 15.675 Lº 2-I-3 fls. 110 em 10.08.84 (49.275,00 m²); R.2-M 16.428 Lº 2-I-4 fls. 264 em 10.10.84 (37.642,50 m²); R.1-M 24.856 Lº 2-R-3 fls. 108 em 24.12.91 (33.323,50 m²); R.1-M 8.833 Lº 2-G-2 fls. 01 em 15.09.80 (31.564,40 m²) e R.1-M 6.835 Lº 2-E-3 fls. 180 em 06.09.79 (267.263,33 m²) deste registro. -EU *[Assinatura]* (Luzinete Akerley Hughes) - Escr. o datilografei. EU *[Assinatura]* (TATIANE CAMPOS FONTES) Tabeliã Substituta, subscrevi. - *deste segue com 164,30 metros 274º21'00", ainda c/Joaquim Martinho até o M8, = = = = =

R.1-M 26.028 :-Feito em 14 de Dezembro de 1993, em virtude do qual a Propri. Selma Toledo, acima qualificada. Por Escr. Púb. CKV e Declaração p/Fusão de imóvel suburbano lavr. pelo Cart. 3º Of. d/Comarca, Lº 74 fls. 202/206 em 30.07.93, dev. ass. pelo valor de Cr\$390.000.000,00 revertido hoje em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros Reais) sem condições especiais. TRANSMITIU o imóvel supra à: JORGE ALVES - DA ROCHA, RG nº 6.992.424-SSP-SP e CIC nº 485.640.878-04, bras, pecuarista, casado sob regime de comunhão bens anterior a Lei 6515/77 com Dª LAZARA RODRIGUES ROCHA, res. domic. n/cidade. Quitos impostos: ITBI-673/93-CR\$ 7.840.000 de 26.07.93; Deixa de apresentar as demais Cert. Neg. de acordo com Provimento nº 18/91 de 17.10.91 da C. G. Justiça; Averbado sob nºs 018.539 Lº 24 fls. 127vº e Inscr. 04.1.11.06.0760 em 27.05.86; 018.540 Lº 24 fls. 128 e Inscr. 01.1.11.06.0100 em 28.05.86; 23.791 Lº 42 F. 122v/123 e Inscr. 1.1.011.06.3295.021.01 em 07.12.92; 013.429 Lº 15 fls. 049vº e

Talão N. _____

Pág. N. _____

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO

CIVIL



Estado de São Paulo

Distrito de Santa Clara Doeste.

CASAMENTO N. 60

LOURDES IZILDA FIDELIS

Oficial _____

do Registro Civil

CERTIFICO que, a fls. _____ do Livro N. _____ de Registro de Casamentos

foi feito hoje, o assento do casamento de LOURDES IZILDA FIDELIS

com JOSE ALVES DA ROCHA

celebrado perante o Sr. Juiz de casamentos

as testemunhas sr. Antonio M. de

de Oliveira Primo e

Estado de São Paulo profissão lavrador

domiciliado em no Bairro de residente e neste distrito

filho de Bráulio Rocha com 5 anos, nascido

em Guaira deste estado e domiciliado em neste distrito

e residente neste distrito e de D. Izaura benta Garcia

nascida em Olimpia deste Estado

domiciliada em Neste e residente em Neste Distrito

Ela, nascida em Monte Belo deste Estado aos 12

dose d de Março 1979, profissão domestica

domiciliada em Neste e residente em neste Distrito

filha de Rod de 38 anos, nascido

em Guaira

domiciliada em e residente em em

A contra passa a assinar-se LOURDES IZILDA FIDELIS

Foram apresentados os documentos pelos art. 180 Ns. I = II = III = IV =

do Cód. Observações: REALIZAMO SOB REGIMEM DE

COMUNHA DE BENS

O referido é verdade e do

Santa Clara D'oste de Outubro de



LAZARA RODRIGUES ROCHA
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 233 / 0280104185000 PD 161 - SAO LUIZ
CACERES / MT CEP: 78200000 (AG: 28)

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO
Roteiro: 1 - 28 - 2 - 2282 Referência: Abr / 2017
Nº medidor: 00000755078 Emissão: 03/04/2017

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-800
CNPJ 03.467.321/0001-99 Ins. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: S-U Nº 000.014.582
Código para Débito Automático: 00004219807

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 6/421950-7

Canal de contato

Abr / 2017

Apresentação

03/04/2017

Data prevista da
próxima leitura

04/05/2017

CPF / CNPJ / RANI

78838093191
Ins. Est.:

Faturas em atraso

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura		
03/03/17	41535	03/04/17	41822	1	28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	287	3,50048	143,83
Adic. B. At			5,12
Adic. E. M			0,93
ICMS			52,52
PIS			1,41
COFINS			6,49
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Contrib de Ilum Pub			13,33
DOAÇÃO LBV 0048443902 04/2017			8,00

Histórico de Consumo
(kWh)

Mar/17	320
Fev/17	281
Jan/17	278
Dez/16	305
Nov/16	292
Out/16	272
Set/16	259
Ago/16	209
Jul/16	191
Jun/16	237
Mai/16	309
Abr/16	359

Média dos últimos meses
274

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	210,10	25,00	52,52
PIS	210,10	0,6711	1,41
COFINS	210,10	3,0913	6,49

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/04/2017

R\$ 229,43

0d38.9d3a.8da0.d593.74b9.dce5.bf3c.0b05.

Indicadores de Qualidade 1/2017 - CACERES

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIG MENSAL	5,31		NOMINAL 220
DIG TRIMESTRAL	10,80		
DIG ANUAL	21,2		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	4,11		
FIC TRIMESTRAL	8,23		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	16,47		
DMIC	9,03	0,00	
DICRI	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	43,41	18,92
Compra de Energia	91,33	39,81
Serviço de Transmissão	2,07	0,90
Encargos Setoriais	12,87	5,61
Impostos Diretos e Encargos	73,75	32,14
Outros Serviços	6,00	2,62
Total	229,43	100,00

Valor do EUSD (Ref. 1/2017) R\$ 66,26

ATENÇÃO

- Tosse a mais de três semanas pode ser tuberculose, procure uma unidade de saúde.
Contato Serviço: DOAÇÃO LBV - 0800 055 5039
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/05/2017 - 10:46:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019450153****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **15/05/2017**
Certidão fornecida para o CPF/MF : **485.640.878-04**
Nome: **JORGE ALVES DA ROCHA**

Hora de emissão: **10:46:08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **13/06/2017**Código de Autenticação: **TB7BUTK2A2UT222L**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3396/2017

Certifico que **JORGE ALVES DA ROCHA**, CÓDIGO 00000830091, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais sujeitos ao IMÓVEL abaixo identificado:

Inscrição: **101104023456001** (IMOBILIÁRIO URBANO)

Endereço: **RUA DOS GIRASSOIS 0 CHACARA SAO JORGE
CARRAPATINHO**

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 16 de maio de 2017.

Certidão válida até 16/06/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 16/05/2017 às 16:15:12h. - Código de Validação **A5Q1F3.I8I6Q6.M1W7T9**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

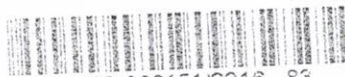
DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

**Requerimento de
Registro de Extração**Preenchimento: 10/02/2016
12:32:49
Validade: 11/03/2016DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - MT 11/01/14 - 12/02/2016

Processo: 48412-866151/2016 - 83

NUP: 0009718.00015366/2016-67

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres
Assunto: Requerimento de Registro de Extração

48412-866151/2016 - 83

Requerimento: C741AE69-CBC94888-8516DC52-5B6E574F

Documentos que integram o
processo:

Nome do documento
Memorial descritivo
Planta de situação da área
A.R.T. do memorial descritivo
A.R.T. da planta de situação/detalhe
Autorização do titular/direito mineral
Licença de operação do org. ambiental

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE		CNPJ
Razão Social		03.214.145/0001-83
Prefeitura Municipal de Cáceres		Registro junto ao CREA
Registro na Junta Comercial - UF		
Endereço		
AV GETULIO VARGAS COC Centro Operacional de Cáceres		
Complemento Bairro	Município	UF CEP
1.895 Vila Mariana	CÁCERES	MT 78200-000

De acordo com a Portaria nº 270, publicada no DOU de 11/07/2008, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter em dia seus dados cadastrais atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	CPF	Profissão	CREA
Sérgio Luiz de Melo	161.689.171-87	Geólogo	1205890432

REPRESENTANTE LEGAL

Nome	CPF	Telefone
Francis Maris Cruz	103.605.221-49	(65) 9989-1121

Substâncias:

Substância	Uso
CASCALHO	Construção civil

Municípios:

Município
CÁCERES/MT



Requerimento de Registro de Extração

1. The first part of the report is a general introduction to the project, outlining the objectives and the scope of the study. 2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study, including the data collection methods and the statistical analysis techniques. 3. The third part of the report is a presentation of the results of the study, including the data analysis and the conclusions drawn from the findings. 4. The fourth part of the report is a discussion of the results, comparing them with the existing literature and discussing the implications of the findings. 5. The fifth part of the report is a conclusion, summarizing the main findings and the overall results of the study.	1. The first part of the report is a general introduction to the project, outlining the objectives and the scope of the study. 2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study, including the data collection methods and the statistical analysis techniques. 3. The third part of the report is a presentation of the results of the study, including the data analysis and the conclusions drawn from the findings. 4. The fourth part of the report is a discussion of the results, comparing them with the existing literature and discussing the implications of the findings. 5. The fifth part of the report is a conclusion, summarizing the main findings and the overall results of the study.	1. The first part of the report is a general introduction to the project, outlining the objectives and the scope of the study. 2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study, including the data collection methods and the statistical analysis techniques. 3. The third part of the report is a presentation of the results of the study, including the data analysis and the conclusions drawn from the findings. 4. The fourth part of the report is a discussion of the results, comparing them with the existing literature and discussing the implications of the findings. 5. The fifth part of the report is a conclusion, summarizing the main findings and the overall results of the study.	1. The first part of the report is a general introduction to the project, outlining the objectives and the scope of the study. 2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study, including the data collection methods and the statistical analysis techniques. 3. The third part of the report is a presentation of the results of the study, including the data analysis and the conclusions drawn from the findings. 4. The fourth part of the report is a discussion of the results, comparing them with the existing literature and discussing the implications of the findings. 5. The fifth part of the report is a conclusion, summarizing the main findings and the overall results of the study.
--	--	--	--

Tipo de Propriedade
Proprietário da área

No

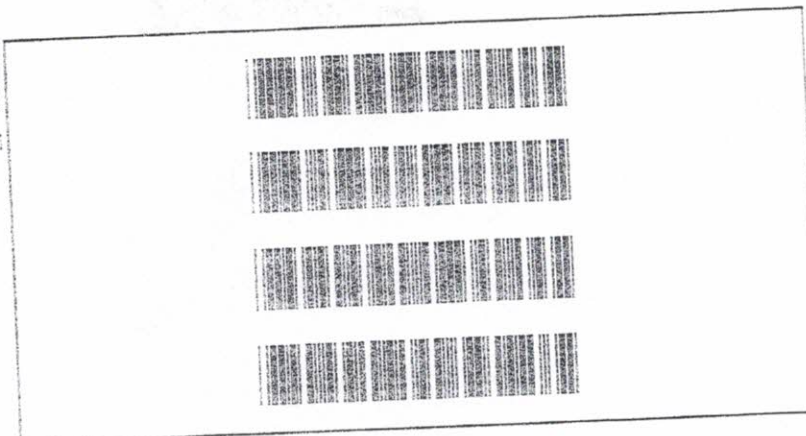
Observação:

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Extração

Preenchimento: 10/02/2016
12:32:49
Validade: 11/03/2016



Requerimento: C741AE69-CBC94888-8516DC52-5B6E574F

Poligonal:

Camadas

- ☐ Processos Ativos
- ☐ Áreas em Disponibilidade
- ☐ Faixa de Fronteira
- ☐ Amazônia Legal
- ☐ Divisão Municipal
- ☐ Divisão Estadual

Cárceas
Obratas



150 75 0 150 Meters



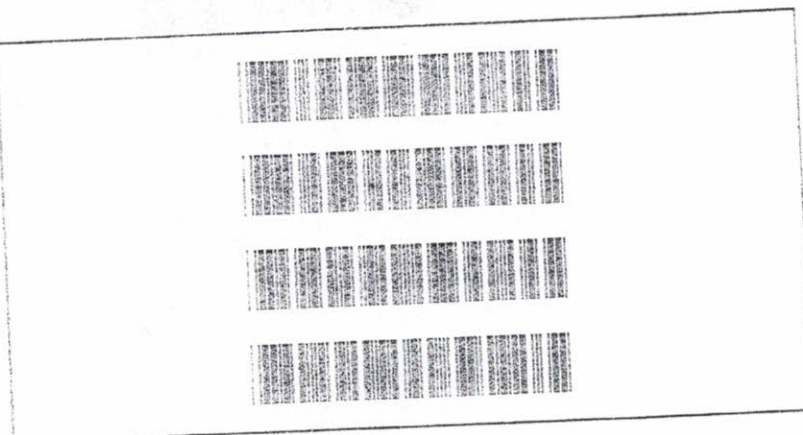
Área (ha):	3,6	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-16°03'38"390	Longitude do ponto de amarração:	-57° 38'55"060
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:			

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Extração

Preenchimento: 10/02/2016
12:32:49
Validade: 11/03/2016



Requerimento: C741AE69-CBC94888-8516DC52-5B6E574F

Latitude	Longitude
-16°03'38"390	-57°38'55"060
-16°03'38"390	-57°38'50"860
-16°03'39"230	-57°38'50"860
-16°03'39"230	-57°38'50"560
-16°03'43"460	-57°38'50"560
-16°03'43"460	-57°38'49"890
-16°03'47"370	-57°38'49"890
-16°03'47"370	-57°38'54"250
-16°03'44"080	-57°38'54"250
-16°03'44"080	-57°38'54"780
-16°03'41"640	-57°38'54"780
-16°03'41"640	-57°38'55"060
-16°03'38"390	-57°38'55"060

ID:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Titular/Requerente

Francis Maris Cruz
Representante Legal

Sérgio Luiz de Melo
Responsável Técnico



REGISTRO DE EXTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO
PRODUÇÃO E USO DE CASCALHO

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CNPJ / MF:	03.214.145/0001-83
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, 1.895.
	COC - Vila Mariana
Município / U.F.:	Cáceres / MT

Fevereiro / 2016

Apresentação

A atual administração do município de Cáceres está requerendo, conforme normas legais, o direito de Registro de Extração de Cascalho de uma área de 3,60 Ha, nas imediações da cidade (Região do Carrapatinho) para utilização em obras públicas nos domínios urbanos, conforme Nota Explicativa anexa.

Volumetria da Exploração

Volume de Material necessário às obras:

OBRA	VOLUME (m ³)	PRAZO (meses)
Centro de Iniciação ao Esporte - CIE	5.720	18
Pró-Infância (Creche do Bairro Junco)	4.300	12
Pró-Infância (Creche do Bairro EMPA)	1.800	12
Pró-Infância (Creche do Bairro Guanabara)	3.500	12
UBS (Jd. Pe. Paulo)	800	06
Ruas do Bairro Jd. Das Oliveiras	21.000	06
Total	37.120	

Os prazos das obras são de pelo menos de 18 a partir do início dos trabalhos, logo após a Outorga de Extração, emitida pelos órgãos competentes.

Volume de Material a ser produzido:

ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)
36.000	36.000*

* O volume estimado a ser produzido é 36.000m³, porém a média da profundidade pode ser maior que 1 metro, alcançando o volume necessário às obras.

Geól. Sérgio Luiz de Melo
CONFEA nº 12058943-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

NOTA EXPLICATIVA

Cáceres – MT, 23 de Setembro de 2015.

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT apresentamos as obras que dependerão infraestrutura de aterro com cascalho para sua implantação; bem como os trechos críticos do Bairro Jardim das Oliveiras que necessitam de recuperação de ruas com revestimento primário, tais como:

1- Área onde será construído o CIE – Centro de Iniciação ao Esporte. Essa área será aterrada com recursos próprios do município, perfazendo um montante de 5.720,00 m³.

A obra tem previsão de 18 meses.

Sua localização: 16° 04' 47" S e 57° 41' 00" O



2- Área onde será construída Pró-Infância do Junco. Essa área será aterrada com recursos próprios do município, perfazendo um montante de 4.300,00 m³.

A obra tem previsão de 12 meses.

Sua localização: 16° 05' 33" S e 57° 41' 19" O





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3- Área onde será construída Pró-Infância do Bairro da EMPA. Essa área será aterrada com recursos próprios do município, perfazendo um montante de 1.800,00 m³.

A obra tem previsão de 12 meses.

Sua localização: 16° 05' 58" S e 57° 42' 33" O



4- Área onde será construída Pró-Infância do Bairro Guanabara. Essa área será aterrada com recursos próprios do município, perfazendo um montante de 3.500,00 m³.

A obra tem previsão de 12 meses.

Sua localização: 16° 05' 33" S e 57° 40' 05" O



5- Área onde será construída UBS Jd. Padre Paulo. Essa área será aterrada com recursos próprios do município, perfazendo um montante de 800,00 m³.

A obra tem previsão de 06 meses.

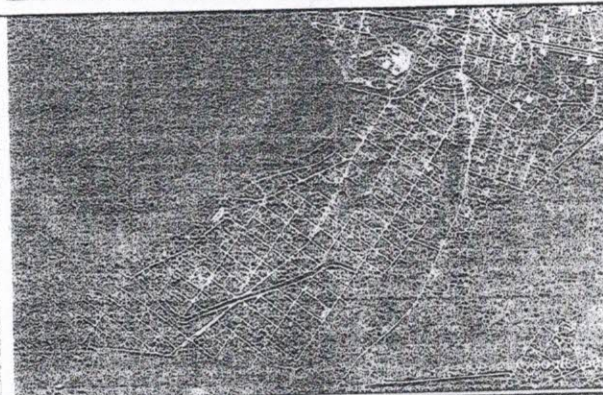
Sua localização: 16° 03' 05" S e 57° 39' 19" O



6- Recuperação de ruas com revestimento em cascalho Bairro Jd. Oliveiras, totalizando aprox. 20.000 m, largura de 7,0 m e espessura de 0,15 m. Esse montante totaliza 21.000 m³.

Previsão de execução 6 meses.

Localização do Bairro: 16° 05' 52" S e 57° 42' 15" O



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.214.145/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1975
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE CACERES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACERES GABINETEPREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - MUNICIPIO			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COC	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICIPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE CACERES			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/02/2016 às 17:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Recibo
data impressão:

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2412370

Motivo: NORMAL



ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

SÉRGIO LUIZ DE MELO

Título Profissional: * Geólogo

RNP: 1205890432

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT03398/D

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Nº

Cidade: CÁCERES

Bairro: VILA MARIANA-CENTRO OPERACIONAL DE CÁCERES

UF: MT

CEP: 78200000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1,00

Honorários: 1,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Endereço: ESTRADA DO CARRAPATINHO,

Nº

Cidade: CÁCERES

Bairro: ZONA SUBURBANA

UF: MT

CEP: 78200000

Data de Início: 22/01/2016 Previsão de término: 22/02/2016

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Assistência Técnica

Jazida Mineral - Cascalho

3,60 HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caceres, 10 de fevereiro de 2016
Local de Data

SÉRGIO LUIZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$74,37

Paga em 22/01/2016

Valor pago: R\$74,37

Nosso Número: 24/181000002412370-6



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Município: Caceres
 Estado: Mato Grosso do Sul
 CEP: 79000-000
 Telefone: (65) 3333-3333

CARTA IMAGEM
 DE LOCALIZAÇÃO

PA 3/VI
 16°03'38.390"S / 57°38'55.060"W
 Geotecnologia/PA 3/VI 2018-03-2



Falha Geológica

Contato Litológico

Drenagens temporárias

Curvas de nível

Vias, estradas, caminhos

Área de FÁBIO GOMES ARRUDA

[**qp**] Formação Pantanal - Sedimentos areno-argilosos depositados na planície aluvial do Pantanal, parcialmente laterizados nas porções mais elevadas.

[**ca**] Formação Diamantino - Folhelhos, argilitos e siltitos, finamente estratificados, com intercalações de arcóseos finos a muito finos.

[**cr**] Formação Ratzama - Avenitos ortoquartzíticos, arenitos feldspáticos e arcóseos, com níveis conglomeráticos.

[**cas**] Formação Araras - Membro superior representado por dolomitos cinza a esbranquiçados, intercalados no topo por sedimentos finos.

REQUERIMIENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

Requiere:

antes:
CONSEJERIA MUNICIPAL DE CÁCERES

Forma:

Localidade:

Região do Carapatinho

Municipio / U.L.:

Cáceres / MT

Substancia/Área:

Cáscalo / 3,60 Ha

Técnico Responsável:

10

17

Sergio Ruiz de Mena
Código CONFIA nº 170589043-

MAPA GEOLÓGICO
E TOPOGRÁFICO

reordenadas Geográficas do P. A. = VI:

16°03'38.390" S / 57°38'55.060 W

Protocolar requerimento

Número do requerimento:

C741AE69-CBC94888-8516DC52-5B6E574F

Número do boleto:

Requerimento de Registro de Extração

Número do boleto:

Número do boleto:

Número do boleto:

Documentos entregues:

- ☒ Memorial descritivo
- ☒ Planta de situação da área
- ☒ A.R.T. do memorial descritivo
- ☐ A.R.T. da planta de situação/detalhe
- ☐ Autorização do titular/direito minerário
- ☐ Licença de operação do org. ambiental

12-02-86





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT



Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 307115/2016

VÁLIDA ATÉ: 04/03/2019

PROCESSO Nº: 483716/2015

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de cascalho laterítico

LOCALIZAÇÃO: REGIÃO DO CARRAPATINHO, RUA JOAQUIM MURTINHO, LOTE 02, QUADRA 19, SETOR 03

MUNICÍPIO: Cáceres/MT
CEP: 78200-000

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:38:55,06 - S: 16:03:38,37

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CNPJ/CPF: 03.214.145/0001-83

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

RESTRIÇÕES: - As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. "É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja."

- Esta atividade enquadra-se no que preconiza o § 1º do Art. 3º do Código de Mineração (Decreto Lei nº 227, de 28.02.67): *conforme documentação anexa ao processo ambiental*.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 99391 / CMIN / SUIMIS / 2016
- Esta Licença Prévia refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.151/2016

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

03/03/2016

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental

André Luis Torres Baby

**Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT



Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 312520/2016

VÁLIDA ATÉ: 04/03/2019

PROCESSO Nº: 483716/2015

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVIDADE LICENCIADA:

Extração de cascalho latéutico

LOCALIZAÇÃO:

REGIÃO DO CARRAPATINHO, RUA JOAQUIM MURTINHO, LOTE 02, QUADRA 19,
SETOR 08

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:38:55,06 - S:
16:03:38,37

MUNICÍPIO:

Cáceres/MT

CEP:

78200-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CNPJ/CPF: 03.214.145/0001-83

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. "É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja."

Esta atividade enquadra-se no que preconiza o § 1º do Art. 3º do Código de Mineração (Decreto Lei nº 227, de 28.02.67); conforme documentação anexa ao processo ambiental.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 99391 / CMIN / SUIMIS / 2016
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.151/2016

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

03/03/2016

Coordenador de Mineração

Germano Gomes Passos Junior

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

Rua C, esq. com Rua P - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIVAM



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 65838/2016		VÁLIDA ATÉ: 04/03/2019
PROCESSO: Nº: 483716/2015		DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2015
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		
ATIVIDADE LICENCIADA:		
Extração de cascalho latéutico		
LOCALIZAÇÃO:		MUNICÍPIO:
REGIÃO DO CARRAPATINHO, RUA JOAQUIM MURTINHO, LOTE 02, QUADRA 19, SETOR 08		Cáceres/MT
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:38:55,06 - S: 16:03:38,37		CEP: 78200-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		
CNPJ/CPF: 03.214.145/0001-83		
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
RESTRICÇÕES:		
As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. "É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solidificações existentes, caso haja." Esta atividade enquadra-se no que preconiza o § 1º do Art. 3º do Código de Mineração (Decreto Lei nº 227, de 28.02.67); conforme documentação anexa ao processo ambiental.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:		
- Conforme Parecer Técnico nº: 99391 / CMIN / SUIMIS / 2016 - Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.151/2016		
LOCAL E DATA	Coordenador de Mineração	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 03/03/2016	 Germano Gomes Passos Junior	 Lilian Ferreira dos Santos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Obtenção das Licenças Prévia, Instalação e de Operação

PT Nº: 99391 / CMIN / SUIMIS / 2016

Processo Nº: 483716/2015
Data do Protocolo: 16/09/2015

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: FRANCIS MARIS CRUZ
- CPF/CNPJ: 103.605.221-49
- Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 70, BAIRRO: CAVALHADA. - CEP: 78.200-000
- Município: Cáceres - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
- Localização: REGIÃO DO CARRAPATINHO, RUA JOAQUIM MURTINHO, LOTE 02, QUADRA 19, SETOR 08
- CEP: 78200-000
- Município: Cáceres - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:38:55.06 - S: 16:03:38,37
- Processo DNPM nº: 866.151/2016

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: SÉRGIO LUÍZ DE MELO
- Formação: Geólogo - CREA : 120569043-2

Atividades Licenciadas:

- C1410-9/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Histórico do processo

Esta análise se fundamenta nas informações contidas nos autos do processo de licenciamento protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT na Coordenadoria de Mineração sob nº 483716/2015 protocolado junto a esta secretaria na data de 16/09/2015, em nome de Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Trata-se de um requerimento de pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação através de Registro de Extração de número 866.151/2016 (área de 3,6 hectares) para cascalho "in natura" que será usado em obras públicas no município de Cáceres/MT. Localizada na Região do Carrapatinho, Rua Joaquim Murtinho, Lote 02, Quadra 19, Setor 08, município de Cáceres/MT.

Na vistoria realizada "in loco" foi emitido o Auto de Inspeção nº 169265 de 20/10/2015; Relatório Técnico de Inspeção nº 208/2015/DUDC/SEMA-MT.

Serão emitidas a LP, LI e LO obedecendo ao DECRETO Nº 3.358 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000, que no Artigo 4º, Inciso IV, que diz que o interessado deverá apresentar a LO para solicitar o Registro de Extração.

2. Concepção do projeto

No projeto foi apresentada uma área de extração de 3,60 hectares sob as coordenadas 57°38'55,06" W e 16°03'38,37" S.

O projeto contempla as seguintes informações:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Camara A.
FLS 72
7

imediatamente após a conclusão das atividades de empréstimo tendo como base o PRAD apresentado no processo de licenciamento.

A área onde ocorrerá a extração encontra-se antropizada, de relevo ondulado que serve atualmente como pastagem.

O PRAD indica que após o término das atividades haverá a reconformação da topografia e o plantio de leguminosas e gramíneas.

Foi informado pelo responsável técnico que não haverá desmate na área de interesse.

Diante da análise do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, consideramos que o mesmo atende de forma satisfatória as exigências técnicas desta Secretaria, estando apto a ser implantado. Ressaltamos que o cronograma de recuperação será iniciado quando ocorrer o encerramento das atividades minerárias na área em questão.

De acordo com SIMLAM a área não está inserida em APP, ARL ou área especial.

5 - Condicionantes

· Dar destino correto ao óleo lubrificante usado e ao material contaminado de acordo com a CONAMA 362/2005;

· Tratar os resíduos inertes (caso haja) de acordo com a NBR 10.004/04 da ABNT;

· Implantar todas as medidas de Controle ambiental para o funcionamento do empreendimento;

· Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo: PROCESSO SEMA; Nº DA LO; VIGÊNCIA DA LICENÇA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.

· Apresentar cópia do TÍTULO do DNPM, num prazo de 60 (sessenta) dias.

· Não operar o empreendimento sem o TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.

6 - Conclusão

Com base nas informações constantes no projeto, apresentadas pelo profissional responsável, o empreendimento encontra-se APTO a receber a Licença Prévia, de Instalação e de Operação exclusivamente para atividade de extração de cascalho para uso em obras públicas.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

A concessão da licença não exime o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

Esse é o nosso parecer.

Cuiabá - MT, 03 de março de 2016

Dr. João César Philipeiro Arrais
Geólogo - CREA 6871/D
CM/SUIMIS/SEMA/MT

Viso.
Germano Carlos Paesos Júnior
Coordenador de Mineração
CM/SUIMIS/SEMA/MT



**SINDICATO RURAL DE POCONÉ
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 05 de dezembro de 2015, no período das 08h00 às 13h00 horas, na sede desta entidade, situado na Avº Dom Aquino S/Nº, neste município de Poconé/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado a Secretaria deste sindicato, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. Em atenção ao art. 531 § 2º da CLT se houver somente uma chapa registrada para a eleição poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede da entidade.

Adílio Pereira Leite
Pres. Sindicato Rural

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCE

O Presidente do CDCE - ESCOLA ESTADUAL JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS, Tapiúna Fraga, convoca todos os Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para participarem da Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2015 (segunda-feira), às 18:00 horas, na sede da instituição, sito à Rua Padre Amadeu, S/Nº, CEP: 78091-138, bairro Santa Laura, em Cuiabá - MT, para tratar das seguintes pautas: a) Explicação do ex-diretor desta unidade escolar, Prof. Jefferson Araújo Alves, sobre a Prestação de Contas do 1º semestre de 2015; b) Tratar sobre assuntos/informes gerais de interesse do CDCE e da Unidade Escolar.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2015.
TAPIÚNA FRAGA
Presidente do CDCE

ANANDA METAIS LTDA, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de artefatos estampados de metal, localizada na Rua H, 625, lote 72 a 86, Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ/MF 03.214.145/0001-83, torna público que requereu a Licença Prévia-LP, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, para Extração de Cascalho numa área de 3,6025 ha, na região do Carrapatinho, em Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ/MF 03.214.145/0001-83, torna público que requereu a Licença de Instalação-LI, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, para a Extração de Cascalho numa área de 3,6025 ha, na região do Carrapatinho, em Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ/MF 03.214.145/0001-83, torna público que requereu a Licença de Operação-LO, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, para a Extração de Cascalho numa área de 3,6025 ha, na região do Carrapatinho, em Cáceres/MT

O Consórcio Sanches Tripoioni-Contécnica, CNPJ 18.830.118/0001-02, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP) para o Canteiro de Apoio no KM 276 da Rodovia BR 163/364, Jaciara/MT, trecho Jaciara - São Vicente/MT

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ 01.614.539/0001-01, a Rua Mato Grosso, 943, centro, CEP 78.875-000, Gaúcha do Norte, MT, torna público que requereu ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para extração de cascalho em uma área de 2,83 hectares, coordenadas geográficas 13°13'55.207"S/53°20'58.452"W, no município de Gaúcha do Norte-MT

Comércio e Extração de Areia Wester Ltda-ME, CNPJ 04.324.699/0001-04, torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de Licença de Instalação, Licença Prévia e Licença de Operação referente a extração de areia em uma área de 47,03 ha localizada na Zona Rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Transportadora Tornado LTDA-ME, CNPJ 05.475.618/0001-21, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, R Paulo Rabelo de Castro Bairro Nova Esperança III Cuiabá / MT.

Eldemar Luiz Tonial, CPF 949.503.348-91 e RG 9.062.291-1 SSP/SP, na Alameda E, s/nº, Bairro Jardim Industrial I, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78098-684, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiário SMAAF, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade barracão comercial.

VISUAL MOLDURAS LTDA - ME (VISUAL MOLDURAS) CNPJ: 09.177.448/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SMMMA A Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade: Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Localizada na: R DEZ, Nº 16, Quadra 30 Lote 12, Bairro: Residencial Coxipo, Cidade: Cuiabá, CEP: 78.090-350

Aspiemat/DO

GUILHERME GRUNWALD NETO, CPF: 912.407.431-49, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para Projeto de Piscicultura com 33,8168 ha de lâmina d'água, localizada na propriedade rural denominada Fazenda Formosa, na Zona Rural no município de Cuiabá - MT.

Aspiemat/DO

**PREVINX - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE NOVA XAVANTINA
PROCESSO Nº 2015.09.00000000**

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 7.059, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art 6º da Emenda Constitucional 41, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835/2014, que trata sobre o plano de cargo, carreira e de valorização dos Profissionais da educação Básica, resolve: Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ARCILENE ROSA COELHO, brasileira, portadora do RG nº 356 035 SSP/GO, inscrita no CPF nº 329.489.301-97 e portadora do Título de Eleitor nº 33639918/64, efetiva no cargo de Professora, Nível C/8, matrícula nº 68, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuiu para o Instituto de Previdência do estado de Mato Grosso (IPEMAT), no período de 03 de julho de 1989 a 31 de janeiro de 1993, totalizando 1.308 dias, correspondendo a 03 anos, 7 meses e 01 dia e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, no período de 11 de março de 1994 a 31 de agosto de 2015, totalizando 7.839 dias, correspondendo a 21 anos, 05 meses e 23 dias de efetivo exercício, totalizando 9.147 dias, 25 anos e 24 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2015.09.00000002, a partir desta data até posterior deliberação

Aspiemat/DO

**PREVINX - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE NOVA XAVANTINA
PROCESSO Nº 2014.09.00000003**

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 7.060, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado



FELIX AGRI-MEIO RURA E FLORESTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



RUA PADRE CASSEMIRO 1865 - CENTRO - CÁCERES - MT

FONE: 65-3223-6046 - Email: felixtop@ibest.com.br

PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : MT-5102504-DDBC.F768.96F6.7CE2.C6E5.C39E.770D.C8FD

Finalizado em : 29/09/2015 19:54:04

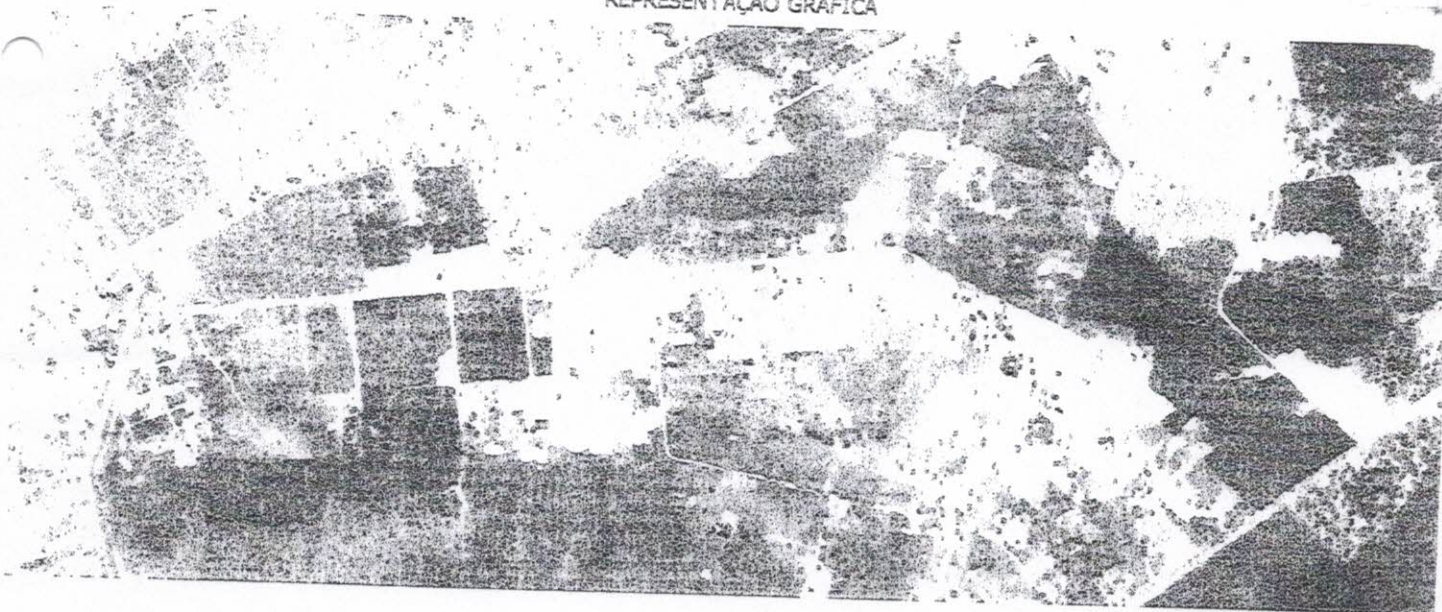
DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		
Município: Cáceres	UF: Mato Grosso	
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Latitude: 16°34'3" S	Longitude: 57°38'52" O
Área Total do Imóvel Rural (ha): 4,5156	Módulos Fiscais: 0,06	

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 902.717.931-04
2. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página www.car.gov.br.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Cobertura do Solo	
Área Total do Imóvel	4,5156	Área Consolidada	4,5156
Área de Serviço Administrativa	0,0000	Área de Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	4,5156	Reserva Legal	0,0000
APP/Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000		





PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : MT-5102504-DDBC.F768.96F6.7CE2.C6E5.C39E.770D.C8FD

Finalizado em : 29/09/2015 19:54:04

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3

Página 4/4





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PROMESSA COM OPÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

Que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1.895 - COC - Vila Mariana, nesta Cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG. 802.016.11 SSP/MT e do CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado na Rua S. Pedro nº 70, Cavahada, nesta Cidade, doravante denominado promitente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o casal **ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA** (RG/MT 0307107-3 e CPF 362.021.501-49 e s/mulher **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA** (RG/MT 1223974-7 e CPF 032.646.691-61), brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Mortinho - Chácara LD, Bairro Carrapatinho, nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATADOS**, de comum acordo e amparados em Lei Municipal e em normas de Direito Público, **FIRMAM** a presente Promessa com Opção de Aquisição de Imóvel, que entre si celebram, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por finalidade à aquisição do imóvel com superfície de 45.000 (quarenta e cinco mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres sob matrícula 23.151, localizado na Rua Joaquim Mortinho, lote 02, quadra 19, setor 08, bairro Carrapatinho/Betel, em Cáceres/MT, com as características seguintes:

- Área total (AT) = 45.000 m²
- Zona Urbana a média da área dos terrenos é (ZBA) = 360 m²
- Capacidade carga caminhão média (CCC) = 10 m³
- Laudo de Avaliação do terreno (LAT) = R\$ 90.000,00
- Laudo de Caracterização do Solo média de cascalho por metro quadrado (MC) = 1,5 m³
- Extração total de cascalho média (ETC) = MC x AT → ETC = 1,5 x 45.000 = 67.500 m³
- Quantidade de Caminhões Total carregados com cascalho da área média (QCT) = ETC ÷ CCC → QCT = 67.500 ÷ 10 = 6.700 caminhões
- Valor do Cascalho por Caminhão (VCC) médio = LAT ÷ QCT → VCC

Maria Fátima de Almeida Souza

Antônio Onofre de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



$$= R\$ 90.000,00 \div 6.700 = R\$ 13,43$$

- Valor de Mercado de um Caminhão de 10 m³ (VMC) = R\$ 280,00

Portanto,

- Valor do Cascalho por Caminhão de 10 m³ da cascalheira LOTE 1 = R\$ 13,43

- Valor de Mercado por Caminhão de 10 m³ = R\$ 280,00

Para adquirir os mesmos 6.700 caminhões de cascalho a preço de mercado, seriam necessários aproximadamente R\$ 1.876.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais).

Temos que o valor de Mercado é aproximadamente 2,084% (dois mil e oitenta e quatro por cento) maior que o valor da Cascalheira Objeto da Opção.

Desse modo, pelo princípio da economicidade, racionalidade é vantajoso retirar o cascalho no LOTE a ser adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO promete vender e oferece a presente opção de venda pelo preço justo e combinado livremente de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante pagamento à vista e observado o devido procedimento administrativo, ficando definitivamente quitado o imóvel e integrado ao patrimônio público do município, para dele utilizar-se segundo melhor lhe aprouver, com especialidade para que seja utilizado na extração de cascalho para atender a demanda pública do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato não sofrerá nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de cumprimento da outorga da Escritura Pública Definitiva e respectivo pagamento do preço acontecerá de forma imediata ao sancionamento da Lei Municipal, votada e aprovada na Sessão Legislativa de ontem, dia 03 de agosto de 2015, comprometendo-se as partes em comparecer em cartório para as providências que forem necessárias e se comprometem

Mário de Fátima Almeda de Azevedo

Antônio Carlos de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ainda, reciprocamente, em apresentar os documentos que forem necessários para lavratura do ato público.

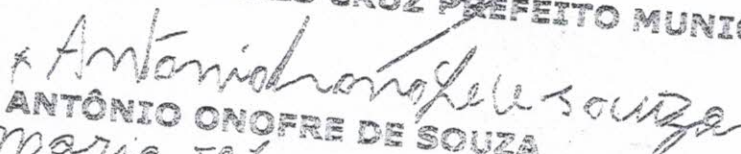
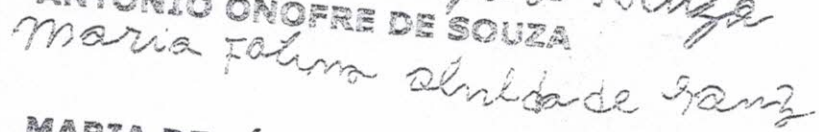
CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo com as legislações específicas e respeitados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade que regem os atos públicos em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela Intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Cáceres - MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 04 de agosto de 2015


FRANCIS MARIS CRUZ PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.496 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Lote/Terreno, com área 45.000,00 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados) matriculado sob Matrícula nº 23.151, Escritura Definitiva, Lavrada no Cartório do Primeiro Ofício, da Comarca de Cáceres, no Livro 02-Q-1, Folhas 71, de propriedade do Senhor Antônio Onofre de Souza, localizada na Rua Joaquim Murtinho, Lote 02, Quadra 19, Setor 08, neste Município, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1022 - Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos	
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90 Aplicações Diretas	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	90.000,00
Subtotal.....		90.000,00

Total do Crédito Adicional Especial..... 90.000,00

LEI Nº 2.496 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 - COC - CEP-78.200.000 Fone/FAX: (067) 223-1500
Bairro Vila Mariana - Cáceres - Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1041 - Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
Proj/Atividade: 1.169 - Recadastramento Predial e Territorial

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	90.000,00
Subtotal.....		90.000,00
Total da Anulação.....		90.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.461, de 30 de dezembro de 2014-LOA/2015, Lei nº 2.460, de 30 de dezembro de 2014-LDO/2015 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro a dotação criada nessa Lei até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor fixado pela Lei Orçamentária Anual/2015.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 07 de agosto de 2015.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.496 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 - COC - CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 223-1500
Bairro Vila Mariana - Cáceres - Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA DE IMÓVEL -0

Solicitante: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cáceres, através do Memorando nº.0177/2017 – SMGOV, em, 02/06/2017 protocolado (anexo) na data de 20/06/2017 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, visando a compra de uma área para exploração de cascalho, em atendimento a necessidade de aterramento de ruas para asfalto e aterro de obras públicas.

Data: 20/06/2017.



Localização:

IMÓVEL: Terreno para instalação de uma cascalheira para o Município de Cáceres – MT.

Os Imóveis a serem avaliados se encontram em bairros afastados do Centro Urbano, Periferia.

ENDEREÇO: Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel, Periferia da cidade, Lote 05, Quadra 19, Setor 08, A= 49.275,00 m², Lote 06, Quadra 19, Setor 08, A= 37642,50 m², Lote 08, Quadra 19, Lote 10, Quadra 19 superfície global de A= **419.068,73 m²**, Cáceres - MT, CEP 78.200-000.

BAIRRO: BETÉU E/OU CARRAPATINHO.

CIDADE: CÁCERES – MT

IMÓVEL – 01

PROPRIETÁRIO: Jorge Alves da Rocha.

RG: Nº. 6.992.424-SSP/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 04 / 07 / 2017

Horas 08:18 Sobnº 458

Ass. J. B. M.

Protocolo Externo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CPF: Nº. 485.640.878-04.

PROPRIETÁRIA: LÁZARA RODRIGUES ROCHA.

RG: Nº.1059123-0 -SSP/MT.

CPF: Nº.788.360.931-91.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 233.

BAIRRO : SÃO LUIZ

CIDADE: CÁ CERES -MT 322.268 m² 32.2268 ha 13.3168 alqueires

OBJETIVO: COMPRA DE ÁREA.

VALOR SOLICITADO: R\$ 1.300.000,00

(HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)

RESULTANTE: R\$ 1.462.500,00

(UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E
QUINHENTOS REAIS)

“CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE COMPRA DE IMÓVEL DEVIDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA ADQUIRIR ESTA DITA ÁREA PARA SUBTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO PARA OBRAS DE NECESSIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, SIGNIFICA ECONOMICAMENTE AOS COFRES PÚBLICO MENOS GASTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO NAS OBRAS PÚBLICAS E TAMBÉM OBRAS DE ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NAS QUAIS A CIDADE NECESSITA PARA QUALIDADE DE VIDA E LOCOMOÇÃO DE SEUS HABITANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL, POIS NÃO POR QUESTÕES FUNDIÁRIAS ESTAMOS REGULARIZANDO TODOS OCUPAMENTO DE ÁREAS ENVADIDAS.”

“CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTRATO EXIGIDA PELO MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RESPEITANDO A LEI 8.666 EM QUE TODO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SÃO EXIGIDAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS NESTA AVALIAÇÃO.”

“CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE, E DE CARÁTER DE URGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E POR SE TRATAR DE UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICA PARA TAL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E RESPEITANDO A LEI 8.666.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

APÓS VISITA FICOU CONSTATADO A ÁREA DE:

A= T = 322.268,00 m² /32.2268 há ou 13.3168 alqueires

•**Objeto: Imóvel para Compra**

•**Documentação:** Contrato para Compra de um Imóvel para uso específico, documentos que consta no processo, cópia do comprovante de endereço, certidão de inteiro teor, dados cadastrais do terreno, o mesmo se encontra regularizado, imagem de localização do imóvel, perícia técnica do terreno, cópia do RG e CPF do proprietário, cópia da planta do remanescente da área do imóvel (anexo).

•**Finalidade:** Determinação do Valor do terreno e/ou Lote.

•**Grau de Liquidez:** Baixa.

•**Data da Avaliação:** Junho de 2017.

•**Determinação do valor de mercado para locação de imóvel.**

TABELA SINAPI Junho/ 2017.

ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

1.1. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente trabalho está situado à Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a rua Joaquim Murtinho, bairro Betel e /ou Carrapatinho, periferia da cidade de Cáceres, MT, imagem de localização acima, o bairro fica afastado da cidade de Cáceres 4 Km do Centro da cidade, neste local existem escassez de imóveis urbano, presença de algumas pequenas chácaras e até algumas com extração de cascalho, devido ao perfil do terreno encontrado no local que possui estas característica para implantação desta mesma estrutura, necessária para o atendimento do Município, portanto, há carência de atendimento e equipamento público, os serviços de necessidade básica se encontra a 4 km do centro urbano; serviços como mercado e açougue, etc.. posto de saúde, água; e em seu entorno não possui quase nada de setor de serviços e equipamentos urbanos.

A área possui pastagens, criação de gado e cavalo possui acesso facilitado, com rua primária, sem asfalto, sem guias e sem sarjetas, sem rede de água, sem energia elétrica, sem telefone, e sem coleta de lixo.

1.2. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.

Não existe Escola Municipal, Escola Estadual, mercadinhos, Igrejas, PSF, posto de gasolina, e/ou qualquer outro tipo de comércio nas suas proximidades, apenas criação de animais, e algumas extração de cascalhos, próxima há existencia de algumas olaria (fábrica de telha e tijolo de barro) de pequeno porte, existe pequeno e médio produtor rural, o lugar é de baixa densidade demográfica, quase nada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

O Bairro Betel precisa urgente de uma regularização fundiária e integra-lo no Plano Nacional de Habitação que com o tempo deverá abrigar outros equipamentos público entre outros tipos de serviços, variando as opções.

A parte comercial é um pouco desenvolvida e atualmente a região consta como um perfil agrícola no entanto a sua ocupação lenta, com tendência apenas para agricultura e/ou extração de cascalhos, a parte residencial fica distante 4 km de do local, assim como, hospitais, Pronto Socorro, tendo somente o lotes, terreno, chácaras, seu nenhuma ocupação e com a presença vegetação, pastagens e matos, etc.

O local, porém é um local ermo, onde a maioria é com pouco aproveitamento agrícola e gêneros alimentícios local, tendo uma boa acessibilidade para compra-lo, onde irá suprir a necessidade do município para extração de cascalho.

A área possui documentação necessária para compra dos terrenos.

Quanto à edificação; existe uma pequena edificação simples com aspecto de casa de sítio, adaptada para este tipo de ocupação social conforme imagem abaixo, dotado de baixo padrão construtivo.

Dessa forma, devido ao fato de o imóvel apresentar construções com características específicas, e uma liquidez Baixa para o imóvel, avaliado no mercado imobiliário local devido a sua localização que é resultante da oferta e da procura.

É importante ressaltar que a demanda desse tipo de imóvel para compra nesta região a oferta são bastantes significante devido pouca ocupação e sem nenhum tipo utilidade pública no local e/ou perto, por ser uma área de pouca produção agrícola e sem nenhum tipo de serviços necessário para proporcionar a qualidade de vida as pessoas que nela residirem, restando também áreas que inundam em períodos chuvosos.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1. TERRENO

2.1.1. Dimensões do Terreno

O terreno - 01 referente é de conformação geométrica regular, encerrando uma área de $A = 322.268 \text{ m}^2$, possui uma área construída a frente com porteira de +- de 42 m^2 , sem cobertura, conforme imagem em anexo.

(Vide Anexo 2 - Documentação Compulsada – acompanhando Inscrição Cadastral).

Obs.: A área de terreno referente ao imóvel avaliado foi obtida através levantamento de por google hertz e levantamento local por imagem do terreno, tem planta baixa fornecida em AUTO CAD, pelo próprio proprietário, não tendo sido feitas medições "in loco". Ficou observado que no local existe o imóvel resultando $A = 322.268 \text{ m}^2$.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Lote – 05 Q 19 / Livro nº 58 fls 205

registrado sobre a matrícula R-2- M / livro nº 2-L-3 , Fls 110 averbado sob o nº.
018.539, livro 24, Fls 127 vº e inscrição nº. 04.1.11.06.0760

A= 49.275,00m²

1)1-2 A=164,25 M

2-3 A= 300,00 M

s-4 A=164,25 M

4-1 A=300,00 M

2)Lote nº. 06 da Q 19/ Livro nº 58, Fls. 303

registrado sobre a matrícula R-2- M², / livro nº 2-L-4 , Fls 264 averbado sob o
nº. 018.540, livro 24, Fls 128/204 vº e inscrição nº. 01.1.11.06.0100

A= 37.642,50 m²

1-2 A=179,35 M

2-3 A= 300,00 M

3-4 A=150,00 M

4-1 A=201,70 M

3)Lote nº. 08 / Q 19 / Livro nº 58, Fls. 303

registrado sobre a matrícula R-2- M / livro nº 2-R-3 , Fls 108 averbado sob o nº.
23.791, livro 42, Fls 122 v/123 e inscrição nº. 1.1.011.06.3295.021.01

A=33.323,50 m²

1-2 A=140,00 M

2-3 A=212,70 M

3-4 A=148,85 M

4-1 A=263,45 M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



4) Lote nº. 09 / Q 19 / Livro nº 58, Fls. 303

registrado sobre a matrícula R-2- M / livro nº 2-G-2, Fls 01 averbado sob o nº. 013.429, livro 15, Fls 049 v e inscrição nº. 01.1.057.3145.001.170

A=31.564,40 m²

1-2 A=148,90 M

2-3 A=150,30 M

3-4 A=209,30 M

4-1 A=212,70 M

5) Lote nº. 10 / Q 19 / Livro nº 58, Fls. 205

registrado sobre a matrícula R-1- M / 6.835, livro nº 2-E-3 , Fls. 180 averbado sob o nº. 012.600, livro 15, Fls 027 v e inscrição nº. 01.1.057.2845.001.493

A=307.263,3331.564,40 m²(remanescente de 267.263,33 m²)

Superfície global de A= 419,068m² conforme descrito na cópia fornecida de escritura pública em anexo. Fls. 206

1-2 A=494,00 M/M1-M2

2-3 A= 88,00 M/M2-M3

3-4 A=157,00 M/M3-M4

4-5 A=108,00 M/M4-M5

5-6 A=201,70 M/M5-M6

6-7 A=179,30 M/M6-M7

7-8 A=164,30 M/M7-M8

8-9 A=300,00 M/M8-M9

9-10 A=597,70 M/M9-M10

10-11A=293,00 M/M10-M11

11-1 A=652,50 M/M11-M1

Memorial Descritivo elaborado por Mauzir Pereira de Amorim

Crea nº.234/TD-15ª Região



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Averbação de nº 002/94 de 03.01. 94

Averbação de uma área de superfície de 419,068 m 73 dm2

R1-M 26.028/ L 2-S-4 Fls.44

01.01.011.0402.3456001

Registro Geral nº 63.003 pg 66

2.1.2. Legislação e Posturas Municipais

O imóvel se encontra devidamente cadastrado junto à Prefeitura do Município de Cáceres, Mato Grosso, tem o número de Inscrição Cadastral nº. 04.1.11.06.0760/101104023456001

é uma área remanescente da Matrícula de nº 26.028, Lº 02- S-4 às FLS. 44 em 12/12/2013 , registro no cartório do 1º ofício na cidade de Cáceres –MT e/ou setor da Prefeitura do Município de Cáceres, o imóvel se encontra sob uma área maior onde houve desmembramento, toda área foi desmembrada de uma área maior, a mesma que se encontra afastado da área central do Município, já com característica de bairro urbanizado cujas principais posturas poderão ser observadas junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Finanças e Setor de Cadastro. Se encontra anexado a escritura e o contrato de compra e venda.

2.1.3. Infra - Estrutura Básica.

O local não é dotado de melhoramentos urbanos, tais como:

Os lugares a pavimentação é de terra sem sistemas de guias e sarjetas, redes de água, captação de água pluvial, drenagem, energia elétrica, telefonia, iluminação pública e serviço de coleta de lixo.

2.1.4. Topografia e Características do Solo:

O terreno referente ao imóvel avaliado, possui frente ao nível do logradouro para o qual é a sua testada, desenvolvendo topografia nivelada acima da sarjeta na parte frontal, de entrada da área em superfície nivelada quase em toda a sua extensão de $A = 322.268 \text{ m}^2$. O solo é aparentemente fonte de extração de cascalho, parte alagadiça e parte seca de boa consistência.

2.2. BENFEITORIAS

Sobre o referido terreno encontra-se erigida edificação de cunho simples um total construída de $20,00 \text{ m}^2$, com o teto descoberto conforme imagem anexo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Abaixo apresentamos o cálculo realizado e a análise de sensibilidade conforme alteração da taxa de rentabilidade aplicada ao valor de mercado para compra e venda na região: $A = 322.268 \text{ m}^2$.

O imóvel se encontra próprio a que se propõe.

BS.: “Esta avaliação foi feita de acordo com as instruções em anexo, e com contrato de compra e venda do imóvel”.

“CONSIDERANDO QUE NA INSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO, FOI OBSERVADO DOCUMENTO (CONTRATO E/OU ESCRITURA).”

“CONSIDERANDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FICA SUBESTABELECIDO QUE ESTA AVALIAÇÃO SÓ TERÁ PREÇO DE MERCADO, COM FINALIDADE DE AVALIAR SOMENTE O M² DO IMÓVEL EM QUESTÃO”

“CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTRATOS EXIGIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E O TCE RESPEITANDO A LEI 8.666.”

“Presume-se bom título de propriedade para esta avaliação; não temos a finalidade de confirmar título de propriedade para esta avaliação e sim a valoração do bem para compra e venda.”

“Considera-se, para fins de avaliação, que o imóvel não possui comprometimentos de natureza (técnicos, documentais e licença, etc.) que venham a impossibilitar ou interferir no processo de sua compra e/ou venda. Reservamos no direito de rever a avaliação caso venham ser identificado algo que afete o potencial de valoração do imóvel.”

“Declaramos que esta comissão não tem conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, no imóvel que esta sendo avaliado.”

“Não fizemos nenhuma investigação a respeito de títulos de propriedade, litígio ou alienação contra o imóvel ora avaliado, bem como nas atividades do proprietário do mesmo, somente observamos a avaliação e o método comparativo Administrativo de mercado.”

“Sugerimos que o pedido do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que para compra desta determinada área, seja para extração de cascalhos para obra do município, utilizamos como base de cálculo do preço da construção civil e a extensão da área, sendo esta analisada para o propósito do exercício da função de extração de cascalho.

“Consideramos que as informações fornecidas no processo pela Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de Finanças/ Setor de Cadastro, pela amostras das avaliações adquirida no Site das imobiliárias locais em anexo estabelecendo a média de valor de Mercado da Região, e a localização, acreditamos as mesmas, venham a ter veracidade quanto as informação anexada no processo e as que estão sendo questionada.”

“Consideramos que deverá ser formalizado um contrato Administrativo, e adequá-lo em conformidade com as normas TCE, como se segue cálculo abaixo”

A= T = 322.268 m². 358,075555555556 lotes 2.250.000 1.462.500

RS 2.250.000 – 35% / RS1.462.500/ RS1.300.000,00

TABELA/SINAPI/SINDUSCON/CUB/m²/2017/INPC/JUNHO/RS1,50m²/

RS2,50m²/ 1.500,00 ao ano Dezembro de 2016 6,58%

Valor de Mercado para venda do Imóvel localizado total de 322.268 m ² . (m ²)	Unitário de Venda por área R\$ 1,50,R\$ 2,50 à R\$ 2,70 (R\$/m ²)
lotes 2.250.000	/2,50 m ² /1,50 m ²
Fator localização 00 Fator Benfeitoria 1% Fator Depreciação 35% Fator variação de mercado	
Rentabilidade Média (% ao mês)	Rentabilidade Média (% ao ano)
0,36¢	3,35
Valor de Mercado para Locação do Imóvel (R\$)	Unitário de Locação por área total (R\$/m ²)
Sensibilidade	
Taxa mensal de rentabilidade esperada (% ao mês)	Valor de Mercado para Locação do Imóvel (R\$)
Foi adequado o preço do m ² de acordo com a pranta genérica do Município anexo e a variável com o preço de mercado cuja área existente possui a benfeitoria. Cerca pasto água, porteira na zona urbana.	
Valor de Mercado de Compra e Venda Arredondado (R\$) RS 1.462.500,00	2.500,00(R\$/m ²)
Limite Inferior Arredondado (R\$) RS1.300.000,00	1.000,00 (R\$/m ²)
Fator Depreciação de Uso (R\$) - localização 35%	

Fator =Modo Comparativo / Valor de Mercado/ Localização.
INFLAÇÃO 9%

VALOR PARA COMPRA E VENDA DE IMÓVEL .
VALOR SOLICITADO = RS 1.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



(Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

VALOR SUGERIDO = R\$ 1.462.500,00

(Um Milhão, Quatrocentos e sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VALOR VÁLIDO PARA JUNHO DE 2017.

"OBS: Os procedimentos técnicos empregados no presente laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001 E NBR 14653-2: 2004 DA ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e os Cálculos de Avaliação para determinação dos valores elaborados foi feito com base no Método Comparativo Direto; lembrando que a Planta Genérica de Cálculo do Município esta defasada esperando aprovação da Câmara Municipal, assim sendo ficou estabelecido o valor de mercado local."

ANEXOS

FOTOS RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



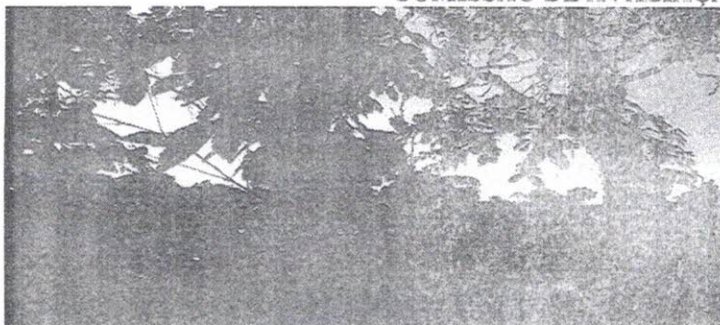
F.G. 01 –Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G. 02 –Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



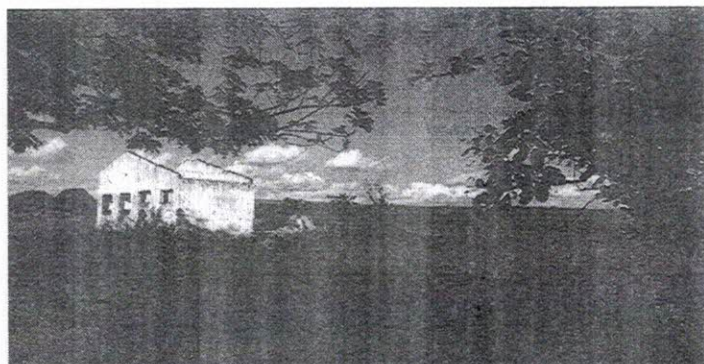
F.G. 03 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 04 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 05 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 06 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



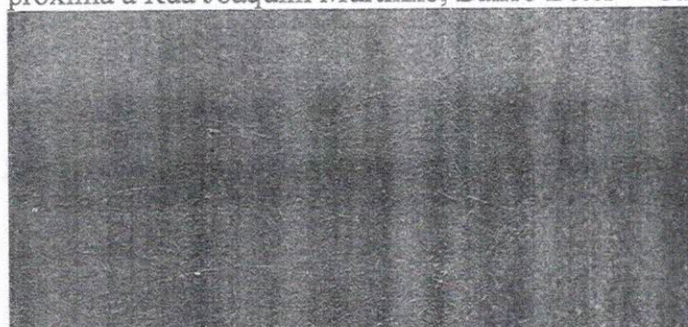
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



F.G. 07 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G. 08 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



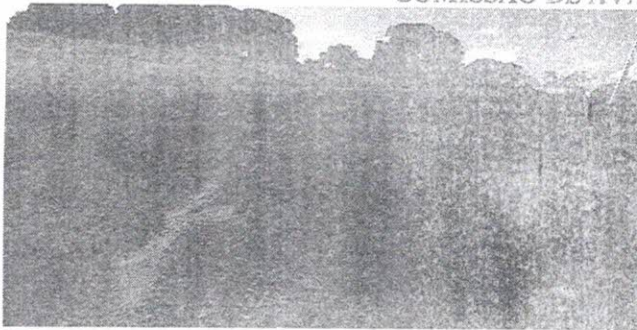
F.G. 09 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G.10 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



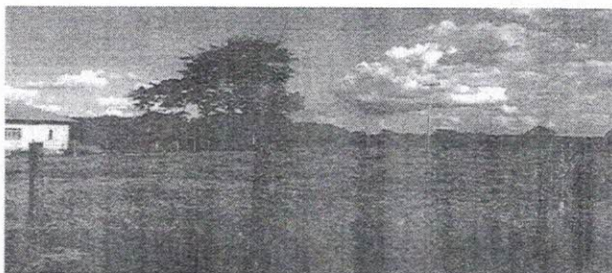
F.G. 11 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 12 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 13 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G.14 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



F.G. 15 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G. 16 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



F.G. 17 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.



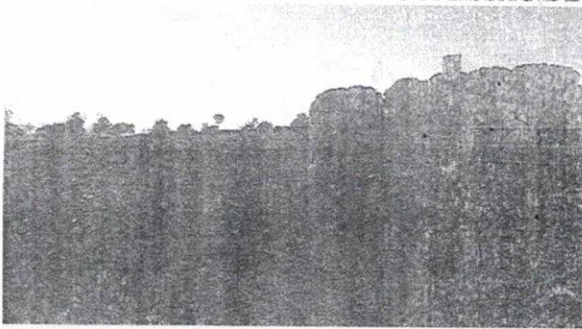
F.G. 18 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel – Cáceres – MT.

[Handwritten signature]

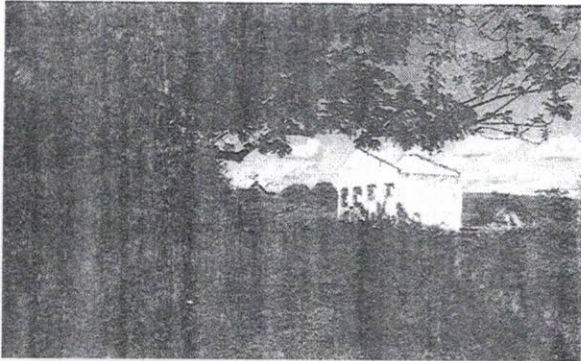
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

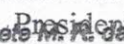


F.G. 19 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.



F.G. 20 – Imagem da área, localizada na Via dos Babaçus com a Via dos Girassóis, próxima a Rua Joaquim Murtinho, Bairro Betel– Cáceres – MT.


Reginete Maria Rondon da Silva
Arquiteta e Urbanista


Reginete Maria Rondon da Silva
Arquiteta Urbanista
A 20040 - 9

Alexandre Silva Fagundes
Inspetor de Tributos
Membro

Laércio Marcos de Amorim
Técnico de Desenho
Membro


DANIEL P. MORAES
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 18/2017 – Comissão de Constituição e Justiça

Cáceres, MT, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Cézare Pastorello
Presidente da CCJ da Câmara Municipal de Cáceres
Câmara Municipal de Cáceres
CEP: 78.200-000 Cáceres/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 04 / 07 / 2017
Horas 09:37 Sobrº 464
Ass. *M. S. M.*
Protocolo Interno

Excelentíssimo Presidente da CCJ,

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho por meio deste, encaminhar à Vossa Excelência, requerimento deste Vereador, na qualidade de Relator da CCJ, o qual identificou a ausência de documentos no Projeto de Lei nº 16, de 21, de junho de 2017.

Esses documentos são relevantes para análise do referido Projeto de Lei, e, a qual esta Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, tem o prazo até o dia 13 de julho de 2017, para dar seu parecer, vez que se trata de projeto com caráter de urgência.

Os documentos são os seguintes:

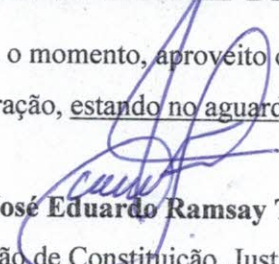
- a) apresentação de avaliação prévia realizada por profissional legalmente habilitado, certificando que o preço para aquisição do imóvel é compatível com o praticado no mercado, incluídos todos os custos diretos e indiretos;*
- b) comprovação de que não existe ação judicial em curso discutindo a expropriação do imóvel e a demonstração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, a ser provada por certidões do Fórum local e do Cartório de Registro de Imóveis e,*
- c) realização de vistoria prévia para verificação das condições qualitativas e quantitativas do material que será explorado no imóvel adquirido.*

Recebido em 04/07/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevado estima e distinta consideração, estando no aguardo de uma resposta.


José Eduardo Ramsay Torres

Relator da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07/07/2017

Horas 10:51 Sob nº 490

Ass. Waldemir Burrel

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 598/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta



Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a essa Câmara documentação, abaixo relacionada, solicitando que se proceda juntada ao Protocolo nº 276/2017, de 22/06/2017, proveniente do Ofício nº 543/2017-GP/PMC, que encaminhou o Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2015, que *dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho*, anexa:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 26.028, do Livro 2-S-4, fls. 44, do Cartório do 1º Ofício, R.G.I. local, que comprova a inexistência de hipoteca ou outro ônus de qualquer natureza;
- Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais – CNDI nº 0019450153, emitida pela SEFAZ/MT, em nome do contribuinte Jorge Alves da Rocha;
- Certidão Negativa de Débitos nº 3396/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, em nome do contribuinte Jorge Alves da Rocha;
- Laudo de Caracterização do Solo, expedido pelo Geólogo Sérgio Luiz de Melo, contendo por anexos: a) Carta de Imagem de Detalhe; b) Planta Geotopográfica; c) Documentário Fotográfico e d) A.R.T – CREA-MT;
- Laudo de Avaliação – Carta de Opinião de Mercado, da empresa Site Administradora de Imóveis, com o selo sob o nº 019921, assinada por Nelson Ribeiro.



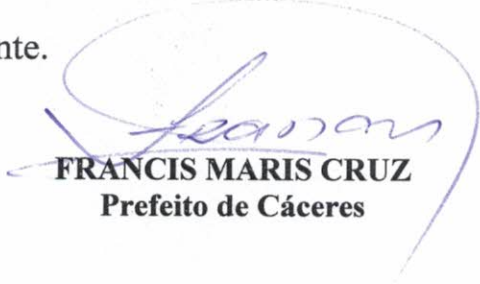
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0598/2017-GP/PMC – fls. 02

A apresentação dos documentos ora relacionados visa subsidiar a análise dos nobres vereadores ao referido Projeto de Lei, com o fito de obter a aprovação, em face da necessidade de o Município dispor do material cascalho para os serviços de recuperação de ruas e estradas de nossa alçada.

Assim, pedimos o costumeiro apoio dessa Casa, com o qual sempre contamos, aos projetos de grande alcance social e desenvolvimento do Município.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls.44

COMARCA DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

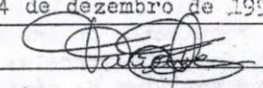
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL-1.º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO N.º-2

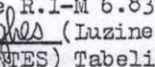
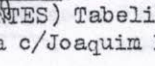
Bel. Marília Freire de Campos Fontes
TABELIA

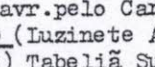
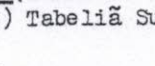
MATRÍCULA N.º 26.028

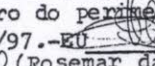
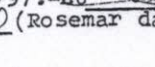
DATA: 14 de dezembro de 1993.

IMÓVEL: ESTÂNCIA SÃO JORGE - N/CIDADE.

OFICIAL: 

Um lote de terreno situado nesta cidade, com a denominação particular de "ESTÂNCIA SÃO JORGE", com a área total de 419.068m²73dm² (Quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados) compreendido dentro do lote seguinte: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O M1 está cravado à margem da Via dos Babaquas, entre o Lote 10 e seu remanescente, de onde parte com azimuth magnético. Começa no M1, com 494,00 metros e 34º25'00" até o M2 com 88,00 metros e 124º25'00" até o M3, com 157,00 metros e 35º54'00" até o M4, todos estes já citados, confirmam com área remanescente do lote nº 10; daí, com 108,00 metros e 273º26'50", limita com o lote nº 7, até o M5; daí, com 201,70 metros e 3º26'50" divide com o lote nº 6, até o M6; daí, com 179,30 metros e 306º50'30", confina com a Rua Joaquim Murтинho, até o M7; daí, com 300,00 metros e 184º21'00" divide com o lote nº 4, até o M8; daí, com 597,70 metros e 274º21'00", limita-se com os lotes nºs 4, 3, 2, e 1, até o M10; daí, com 293,00 metros e 184º21'00" limita com a Via dos Girassois, até o M11, daí, com 652,50 metros e 113º58'30" confronta com a Via dos Babaquas, até o M1 ponto de partida. Memorial Descritivo assinado por Mauzair Pereira de Amorim. CREA. 234/TD 15ª Região, dev. aprovado pelo CREA e Pela Pref. Mun.d/Cidade, em 26.07.93, dev. ass. pelo Ch. de Divisão de Cadastro Imobiliário - Jeremias Pereira Coelho. PROPRIETÁRIA: SELMA TOLEDO, RG nº 131.591-SSP-MT e CIC-039.421.041-72, bras, solteira, maior, comerciante, res. domic. Av. dos Trabalhadores, Condomínio São Carlos, Lote nº45, aptº 202-Cuiabá-MT. Nº REIGS, digo Nº REGISTRO ANTERIORES: Matrículas. R.2-M 15.675 Lº 2-L-3 fls. 110 em 10.08.84 (49.275,00 m2); R.2-M 16.428 Lº 2-L-4 fls. 264 em 10.10.84 (37.642,50 m2); R.1-M 24.856 Lº 2-R-3 fls. 108 em 24.12.91 (33.323,50 m2); R.1-M 8.833 Lº 2-G-2 fls. 01 em 15.09.80 (31.564,40 m2) e R.1-M 6.835 Lº 2-E-3 fls. 180 em 06.09.79 (267.263,33 m2) deste registro. -EU  (Luzinete Akerley Hughes) -Escr. o datilografei. EU  (TATIANE CAMPOS FONTES) Tabela Substituta, subscrevi. - *deste segue com 164,30 metros 274º21'00", ainda c/Joaquim Murтинho até o M8, = = = = =

R.1-M 26.028 :-Feito em 14 de Dezembro de 1993, em virtude do qual a Propr: Selma Toledo, acima qualificada. Por Escr. Púb. CXV e Declaração p/Fusão de imóvel suburban lavr. pelo Cart. 3º of.d/Comarca, Lº 74 fls. 202/206 em 30.07.93, dev. ass. Pelo valor de Cr\$390.000.000,00 revertido hoje em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros Reais) sem condições especiais. TRANSMITIU o imóvel supra à: JORGE ALVES - DA ROCHA, RG nº 6.992.424-SSP-SP e CIC nº 485.640.878-04, bras, pecuarista, casado sob regime de comunhão bens anterior a Lei 6515/77 com Dª LAZARA RODRIGUES ROCHA, res. domic. n/cidade. Quitos impostos: ITBI-673/93-CR\$ 7.840.000 de 26.07.93; Deixa de apresentar as demais Cert.Neg. de acôrdo com Provimento nº18/91 de 17.10.91 da C. G. Justiça; Averbado sob nºs 018.539 Lº 24 fls. 127vº e Inscr. 04.1.11.06.0760 em 27.05.86; 018.540 Lº 24 fls. 128 e Inscr. 01.1.11.06.0100 em 28.05.86; 23.791 Lº 42 F. 122v/123 e Inscr. 1.1.011.06.3295.021.01 em 07.12.92; 013.429 Lº 15 fls. 049vº e Inscr. 01.1.057.3145.001.170 em 25.11.80 e 012.600 Lº 15 fls. 027 e Inscr. 01.1.057.2845.001.493 em 29.10.79 deste registro. - *EM TEMPO: Sendo a Outorgante Selma Toledo neste ato representada pelo procurador Sr. ANTONIO STEFANI ROCHA, RG-135.348-SSP MT e CIC-177.953.201-63, bras, cas, comerciante, res. dom. Rua Felinto Muller nº50-Bairro Jd. S. Luiz-n/cidade, conf. mandato procuratório lavr. pelo Cart. 3º of.d/Comarca, Lº 51 fls. 259 em 09.03.93, do que dou fé. -EU  (Luzinete Akerley Hughes) -Escr. o datilografei. EU  (TATIANE CAMPOS FONTES) Tabela Substituta, subscrevi.

R.2-M-26.028:-Feito em 24 de Fevereiro de 1.997:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/00025-6, Celebrada com o BANCO DO BRASIL S/A, AG. local como CREDOR. Emitida em 03.02.1997, como DEVEDOR: JORGE ALVES DA ROCHA e s/mulher LAZARA RODRIGUES-ROCHA. Mediante Instr. Part. valor de R\$8.300,00 com venc. em 01.01.2003, juros a taxa de 6,00%a.a.-Dão em garantia em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros. Do que dou fé.-Foi apresentado Certidão de Localização de Imóvel-Certidão Cadastral, dev. ass. por Danival Bento Rodrigues e Elso Silva, datado de 18.02.1997, expedida pela Prefeitura Municipal local e Declaração/INCRA/UA/CCE/MT/Nº 022/97, datado de 19.02.1997, dev. ass. pelo Executor Luiz Alberto Vargas Olivares Rodrigues, para constar que a área acima está localizada dentro do perímetro urbano. Do que dou fé.-Tudo conf. Doc. arq. neste RGI sob o nº 50/97.-EU  (TAISA CAMPOS FONTES) tabela, conferi e subscrevi.-EU  (Rosemar da Silva) Datilografei

AV.3-M-26.028:-Feito em 28 de Maio de 1.999:-Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à CRPH nº 97/00025-6, datado de 27.04.1999, firmado entre o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A. ag. local e o FINANCIADO: JORGE ALVES DA ROCHA

1º

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabela e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Praça Barão do Rio Branco, nº 239 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (06) 3223-6002
E-mail: oficio_1@terra.com.br - CEP: 15.020-120/0001-03

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
Cópia é reprodução autêntica da
ficha de matrícula - extrato nos
termos do Art. 1º, § 1º, da Lei 6.015/77
Cáceres-MT 10/10/2014

Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 37

Marília Freire de Campos Fontes
Tabela

Selo de Controle Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO PARA AVERBAÇÃO DE IMÓVEL



Denominação e Localização do Imóvel: "Estância São Jorge" - Cáceres/MT. =/=/
Freguesia do Imóvel: UM imóvel situado na zona suburbana desta cidade, cons-
tante de uma área de terras com a superfície de 419.068
m.73dm2. (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SESSENTA E OITO
METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), constan-
do medidas e confrontações da competente escritura. =/=

Característico do Imóvel: (No caso de transmissão de parte do Imóvel, identificar com clareza, limites e localização da parte transmitida).

Transcrição Anterior no Reg. de Imóvel N.º	Data	L.	Fls.
--	------	----	------

Averbação Anterior na Prefeitura	N.º	Data	L.	Fls.
----------------------------------	-----	------	----	------

Nome, Domicílio e Residência do Adquirente JORGE ALVES DA ROCHA, residente e domiciliado nesta cidade.==/==/==/==/==/==/==/==/==

Nome, Domicílio e Residência do Transmitedor SELMA TOLEDO, residente e domiciliada em Cuiabá/MT.==/==/==/==/==/==/==/==/==/==/

Valor do Contrato por Extenso Cr\$ 390.000.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).=.=.=.=.=.

Natureza do Título Venda e Compra. =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /=

Forma do Título Escritura Pública - Cartório do 3º Ofício - Cáceres/MT./

[illegible]

Espaço a ser preenchido pelo:
REGISTRO DE IMÓVEIS

Número de Transcrição: R. 1-11 16.028

L. C-S-4, Fls. 44

24 / 12 / 1993

Oficial do Registro

AVERBAÇÃO N.º 2222

Data 05/12/04, L. 54, Fls. 10

Fig. 01.01.012.0702.345600, Fig. 01.01.012.0702.345600

N.º de Inscrição: 1.11.010.3456.123

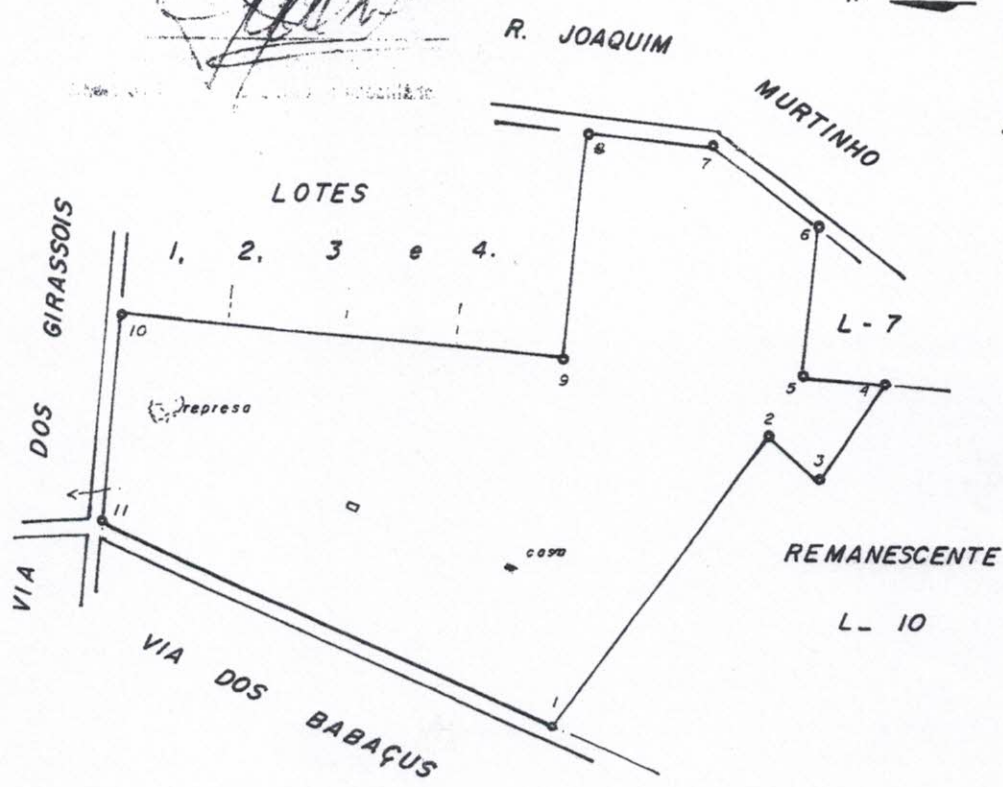
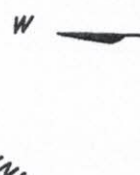
1981/12/15

Escriturário

PREFEITURA M
DIVISÃO
CADASTRO

Em 26

[Handwritten signature]



M	LADOS	AZIMUTES
1 - 2	494,00	34° 25' 00"
2 - 3	88,00	124° 25' 00"
3 - 4	157,00	35° 54' 00"
4 - 5	108,00	273° 26' 50"
5 - 6	201,70	3° 26' 50"
6 - 7	179,30	306° 50' 30"
7 - 8	164,30	274° 21' 00"
8 - 9	300,00	184° 21' 00"
9 - 10	597,70	274° 21' 00"
10 - 11	293,00	184° 21' 00"
11 - 1	652,50	113° 58' 30"

		MAPEAM AGRIMENSURA MEDE, AVIVENTA RUMOS, DIVIDE, ...	RUA DOS COLHEREI, 449 CÁCERES— FONE (065) 221.2002.
INOVEL _____ ESTÂNCIA S. JORGE	SETOR _____ OLHO D'AGUA:	Q ^a 19 LOTES 5,6,8,9,10.	A'REA _____ 41,90,68 ha.
PROPRIETÁRIO _____ JORGE ALVES DA ROCHA			ESCALA _____ 1:10 000
MUNICÍPIO _____ CÁCERES	ESTADO _____ MATO GROSSO		RT. <i>[Signature]</i>

REGISTRO GERAL

N.º 63.003

Pág. 66 do Protocolo n.º 1 - F

Apresentado hoje às 9:00 horas

~~OLIVEIRA~~ Aluísio

Registro Matrícula n.º R.E-M 26.028

Registro Geral n.º 2 - S-4 fls. 44

Cáceres - MT., 14 / 12 / 19 93

O OFICIAL

Tatiane Campos Fontes
DEL. TAB. SUBSTITUTA
CPF 185.130.618.83.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Del. Marius Franco Campos Fontes
TATIANE A
Del. Tatiane Campos Fontes
Del. Tatiane Campos Fontes
SUBSTITUTAS
ACERES - MATO GROSSO

Em 27/03/98 vendeu a área de 96.800, m²
A VALDEMIR DA CUNHA



Prefeitura Municipal de Cáceres - MT		01 Carmo Padronizado
DOMICÍLIO DE FREGUESIA MUNICIPAL - DFM Nº 1001		Número de Inscrição Fiscal: 0001
Nome do Titular: Jorge Alves da Rocha		
Endereço Completo:		
Cáceres-MT		
Especificação da Prestação:		
Taxa Pela Prestação de Serviço		
0002		
Averbação conf. proc. de nº 002/94 de 03.01.94= /= /= /= /= /		
P		
Nº de Inscrição Fiscal: 0001		
Nº 140, QUERQUEZ		
PM0002031 AN34		

02 Reservado	
"Preservar a natureza é preservar a vida"	
Data de Emissão: 02/01/2003	
Gr. Execução	Gr. Período de Referência
00 Espécie: 1	01 Data de vencimento: 2
12 Cálculo: 4	13 Valor C/IS: 870,00
14 Valor C/IS: 0	15 Valor C/IS: 9
CORREÇÃO MONETÁRIA	
16 Valor C/IS: 270,00	17 Valor C/IS: 5
18 Valor C/IS: 1.140,00	19 Valor C/IS: 6
ATENÇÃO	
O formulário somente será aceito se preenchido a mão, na forma retida de forma	
DESTINO DAS VIAS	
1- Via Contribuinte 2- Via Prefeitura 3- Via Cartório	

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/05/2017 - 10:46:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019450153****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **15/05/2017**Hora de emissão: **10:46:08**Certidão fornecida para o CPF/MF : **485.640.878-04**Nome: **JORGE ALVES DA ROCHA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **13/06/2017**Código de Autenticação: **TB7BUTK2A2UT222L**Página **1** de **1****Retornar**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3396/2017

Certifico que **JORGE ALVES DA ROCHA**, CÓDIGO 00000830091, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais sujeitos ao IMÓVEL abaixo identificado:

Inscrição: **101104023456001 (IMOBILIÁRIO URBANO)**

Endereço: **RUA DOS GIRASSOIS 0 CHACARA SAO JORGE
CARRAPATINHO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 16 de maio de 2017.

Certidão válida até 16/06/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 16/05/2017 às 16:15:12h. - Código de Validação **A5Q1F3.1816Q6.M1W7T9**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Localização:	Bairro Carrapatinho
Município/U.F.:	CÁCERES / MT
Imóvel:	Estância São Jorge

Julho / 2017



Apresentação

O presente relatório discorre sobre a avaliação dos materiais subjacentes na área de domínio da Estância São Jorge, com vistas a possibilidade de extração para uso na pavimentação no arruamento da cidade de Cáceres/MT.

A avaliação é expedita constando de observação direta de cavas distribuídas na área realizadas com retro-escavadeira, com o dimensionamento das camadas nos perfis do solo, para base de cálculo quantitativo. A qualificação foi resultado da observação direta dos materiais existentes.

Duas cavas já existiam e foram feitas com o fito de guardarem águas pluviais para dessedentação do gado bovino.

Um outro ponto de observação foi a cascalheira da Prefeitura, em área contígua à porção Norte da área da estância pesquisada.

Analizados os mapas geológicos de Cáceres e imediações nas versões de LUZ, 1978 em PROVÍNCIA SERRANA, e Mapa Geológico do Estado de Mato Grosso, SEPLAN / CPRM 2004, a área investigada é composta por materiais denominados de Formação Pantanal (Qp). Esta formação é constituída por sedimentos inconsolidados em ambiente aquoso.

A Formação Pantanal subdivide-se em três diferentes Fácies, a saber:

- Fácies Depósitos Aluvionares: sedimentos argilo-sílticos arenosos;
- Fácies Terraços Aluvionares: sedimentos areno-argilosos, semi-consolidados, parcialmente laterizados;
- Fácies Depósitos Coluvionares: Sedimentos detríticos, parcialmente laterizados, conglomerado, areia, silte e argila.

Pela forma de ocorrência e distribuição e, principalmente pela posição no relevo, acreditamos se tratar de material do Fácies Terraços Aluvionares em franco processo de laterização devido aos problemas de drenagem locais. Localmente a grande participação do material laterítico deve propiciar boa qualidade às obras de aterramento e de base para pavimentação.

A área tem as características como abaixo descritos:

Área do Imóvel :	32,22 ha	322.200 m ²
------------------	----------	------------------------



Na área a profundidade média observada esta por volta de 1,80 aproximadamente. Utilizamos essa medida para a estimativa do volume total de material existente:

$$1,80 \text{ m} \times 322.200 \text{ m}^2 = 579.960 \text{ m}^3$$

As afirmações aqui expostas têm caráter de observações expeditas e sem precisão técnica medida, porém com considerações pessimistas. Acreditamos que se forem executadas perfurações e medições diretas os resultados serão mais promissores para os volumes de material a ser extraído.

Sendo o que tínhamos a relatar, subscrevemo-nos, dispondo-nos para quaisquer esclarecimentos.

Cáceres/MT, 06 de Julho de 2.017.

Geól. SÉRGIO LUIZ DE MELO

Sérgio Luiz de Melo
Geólogo - CONFEA nº 120589043-2



ANEXOS

- CARTA IMAGEM DE DETALHE
- PLANTA GEOTOPOGRÁFICA
- DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO



LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	
Localidade	Região do Carapatinho
Estado	Estância São Jorge
Município	Cáceres / MT
Sérgio Luiz de Melo	
Geólogo COB-REA nº 12.038.043-2	
Google Earth	

Documentário Fotográfico



Foto 01 – Perfil 01, na área da atual Cascalheira da Prefeitura, contígua à Estância São Jorge.



Foto 02 – Cava que serve de reservatório de águas pluviais apresenta Perfil 02, de cascalho de concreção ferruginosa.

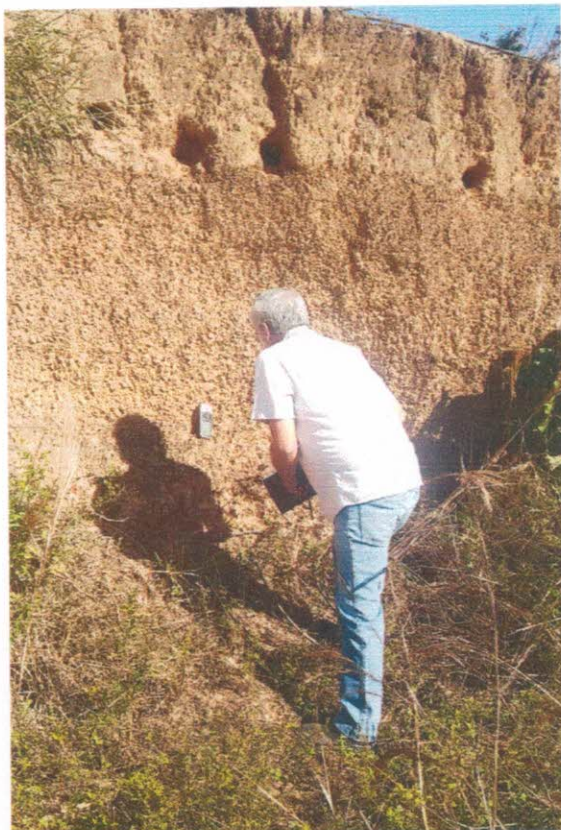
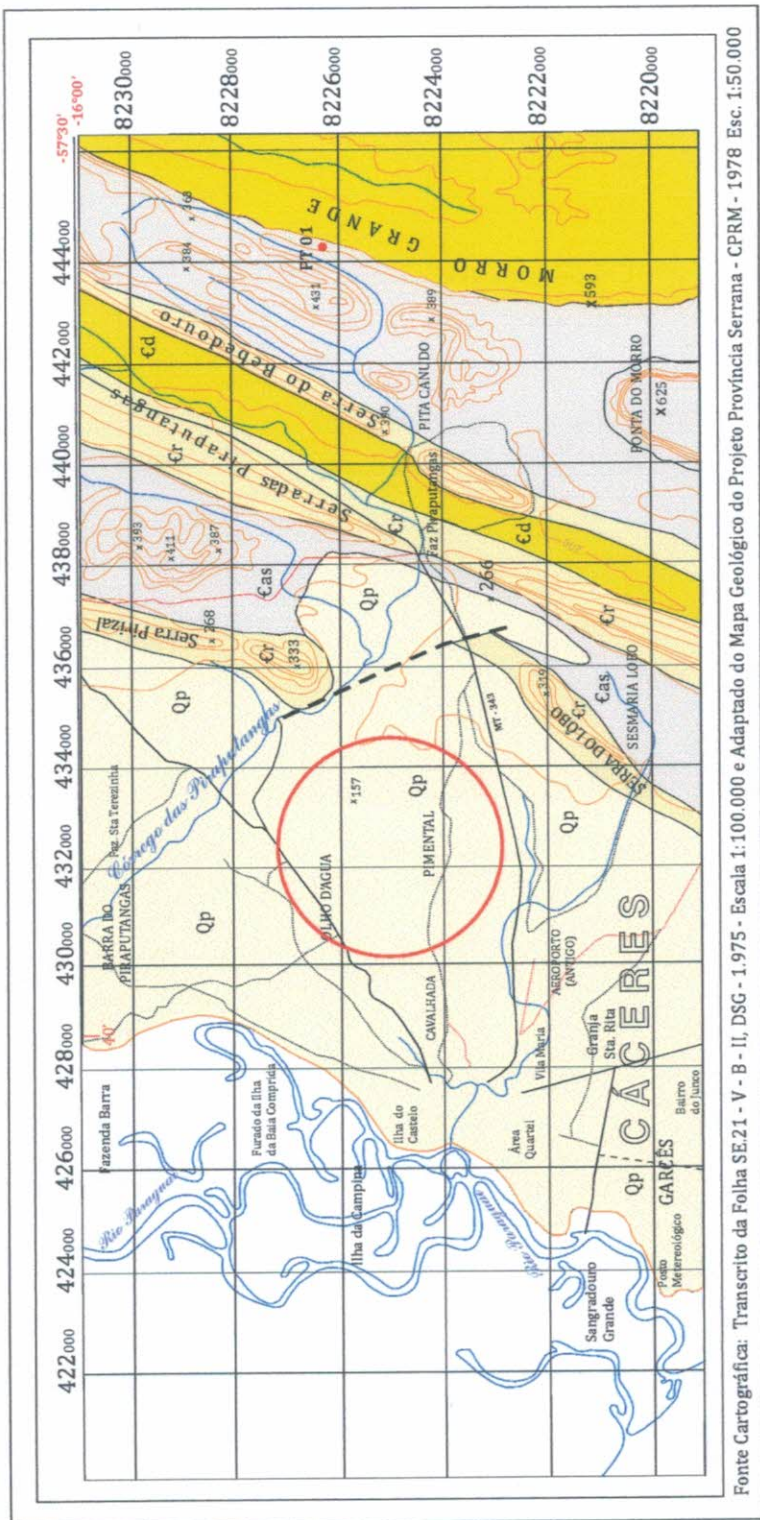


Foto 03 – Perfil do solo P3 – Solo concrecionário em cava antiga da Prefeitura.



Foto 04 – Cava do Perfil 04 – Solo concrecionário a 1 m de profundidade. Solo superficial serve para sub-base de pavimentação.



LEGENDA E CONVENÇÕES



Rios e lagos



Drenagens temporárias



Curvas de nível



Vias, estradas, caminhos



Área de FÁBIO GOMES ARRUDA

Falha Geológica



Contato Litológico

Qp Formação Pantanal - Sedimentos areno-argilosos depositados na planície aluvial do Pantanal, parcialmente lateritizados nas porções mais elevadas

Qip

Formação Diamantino - Folhelhos, argilitos e siltitos finamente estratificados, com intercalações de arcóseos finos a muito finos.

cd

Cr Formação Raizama - Arenitos ortoquartzíticos, arenitos feldspáticos e arcóseos, com níveis conglomeráticos.

Er

Formação Araras - Membro superior representado por dolomitos cinza a esbranquiçados, intercalados no topo por sedimentos finos.

€as

LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Interessado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Localização:

Região do Carrapatinho

Município/U.F.:

Cáceres / MT

Responsável Técnico:

PLANTA GEOPOGRÁFICA

Nome do Imóvel:

Estância São Jorge

SÉRGIO LUIZ DE MELO

Geólogo CONFEA n° 120589043-2

Camara Municipal
FLS 115

~~Câmara Municipal~~
94
~~FLS~~



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2781552

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

SÉRGIO LUIZ DE MELO

Título Profissional: * Geólogo

RNP:1205890432

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT03398/D

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Cidade: CACERES

UF: MT

Valor: 1.500,00

CEP: 78200000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Honorários: 1.500,00

CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Nº

Bairro: VILA MARIANA-CENTRO OPERACIONAL DE CÁCERES

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Endereço: REGIÃO DO CARRAPATINHO,

Cidade: CACERES

UF: MT

Data de Início: 06/07/2017 Previsão de término: 06/07/2017

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Nº

Bairro:

CEP: 78200000

4. Atividade Técnica

1 Elaboração

Laudo Geológico/Geotécnico

1,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS GEOLOGOS DE MATO GROSSO - AGEMAT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

SÉRGIO LUIZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

Valor ART R\$81,53

Paga em 06/07/2017

Valor pago: R\$81,53

Nosso Número: 24/181000002781552-8

**SITE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS**

RUA 13 DE JUNHO, 111,
CENTRO
78200-000 - CACERES - MT

Contato

Telefone: (65) 3223-2025 / (65) 3223-4547
E-mail: sitecontabilidade@gmail.com
www.siteimobiliaria.com.br



CARTA DE OPINIÃO DE MERCADO

Site Contabilidade Ltda, empresa de direito privado estabelecida nesta cidade de Cáceres/MT, sito a Rua 13 de Junho, nº 111, Centro, Cáceres/MT, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob nº 05.692.963/0001-17 e no CRECI-MT sob nº 1051-J, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. **Nelson Ribeiro**, brasileiro, casado, contador/corretor/perito imobiliário, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres/MT, sito a Rua dos Pinheiro de Lacerda, nº 12, Monte Verde, portador do RG sob nº 994.196 SSP/MT, do CPF(MF) nº 650.046.801-59, CNAI nº 08600 e CRECI-MT sob nº 3768, atendendo solicitação informa o que segue:

Solicitante: Jorge Alves da Rocha

Destino: A quem possa interessar

Proprietário: Jorge Alves da Rocha

Imóvel: Lote/Terreno

Localização: Estância São Jorge, Margem da Via dos Babaçus, Zona Suburbano, Cáceres/MT, CEP 78.200-000.

Limites e Confrontações: Vide Matrícula

Área Terreno: 322.268,73 m² (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Metros, e Setenta e Três Decímetros Quadrados).

Documentos: Escritura Definitiva, Lavrada no Cartório do Terceiro Ofício, Livro - 74-, Folhas 202/206, Registrada no Cartório do Primeiro Ofício sob Matrícula nº 26.028.

Considerações Finais: O imóvel avaliando encontra-se em área suburbana, ou seja, dentro da cidade, com boa localização principalmente para empreendimentos imobiliários e outros que demandam área maior.

Valor Total da Proposta

R\$ 1.377.200,00 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Sete Mil, e Duzentos Reais)

Valor Sugerido

R\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

A avaliação foi elaborada de acordo com as últimas transações imobiliária e em função no nosso mercado atual.

Cáceres/MT, 05 de Julho de 2017.



NELSON RIBEIRO
Rua 13 de Junho, 111 - Fone 3223-2025
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT
CRECI/MT 3768 - CPF 650.046.801-59
CNAI 8600

19 93

República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso



Comarca, Município e Distrito de Cáceres

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

NÉLIO PAES DE CAMPOS
TABELIÃO

FLS. 202/206

LIVRO N.º -74-

ESCRITURA

PÚBLICA DE VENDA E
COMPRA E DECLARAÇÃO -/
PARA FUSÃO DE IMÓVEL/
SUBURBANO. =/= /= /= /= /= /=

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Nélio Paes de Campos
TABELIÃO

Rua Mat. Deodoro, 171 ☎ 221-1328

CEP 78.200 - Cáceres - MT

S
A
I
B
A
Mquantos esta pública escritura
virem ou dela conhecimento ti-
verem que, aos trinta dias do/

mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso e em Cartório à Rua Marechal Deodoro, nº 171, perante mim Tabelião, compareceram partes / entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, a Sra. SELMA TOLEDO (RG nº 131.591/SSP/MT e CIC nº 039 421 041 - 72), brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, condomínio São Carlos, Lote nº 45, Aptº 202, em Cuiabá/MT., aqui representada, de forma legal e bastante, pelo Sr. Antonio Stefani / Rocha (RG nº 135.348/SSP/MT e CIC nº 177 953 201 - 63), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Felinto - / Muller, nº 50, Bairro Jardim São Luiz, nesta cidade, nos termos e de conformidade com mandato procuratório lavrado nestas Notas (Livro nº 51, Fls. 259) em data de 09 Mar 993, -- e, de outro lado, / como Outorgado Comprador, o Sr. JORGE ALVES DA ROCHA (RG nº ...- / 6.992.424/SSP/SP e CIC nº 485 640 878 - 04), brasileiro, pecuaris

=/= /=

TABELIONATO EM GERAL



NELSON RIBEIRO
Rua 13 de Junho, 111 - Fone 3223-2025
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT
RECINT 3768 - CPF 650.046.801-59

S.TOLEDO/J.A.ROCHA =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= Fls.203
(pecuaris...) pecuarista, casado sob o regime da comunhão de bens/
anterior a Lei nº 6.515/77 com Da. Lazara Rodrigues Rocha, residen-
te e domiciliado nesta cidade,-- os presentes capazes e reconheci-
dos, à vista dos documentos retro mencionados, como os próprios -/
por mim Tabelião, de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, peran-
te mim, pela Outorgante Vendedora (através de seu legal represen-
tante), uniforme e sucessivamente, me foi dito: 1º - que a justo/
título é sua constituinte senhora e legítima possuidora dos imó- /
veis situados na zona suburbana desta cidade, no setor 08, a se- /
guir individualmente descritos e caracterizados: 1º) - "Lote nº /
05 da Quadra nº 19" e com a superfície de 49.275,00m2. (QUARENTA E
NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), compreendi-
do dentro das medidas e confrontações seguintes: "Linha 1-2, rumo
magnético 87º45'35"NW, distância 164,25 metros, limitando com a -/
Rua Joaquim Murtinho; Linha 2-3, rumo magnético 2º14'25"SW, distân-
cia 300,00 metros, limitando com o Lote nº 04; Linha 3-4, rumo mag-
nético 87º45'35"SE, distância 164,25 metros, limitando com o Lote/
nº 10; Linha 4-1, rumo magnético 2º14'25"NE, distância 300,00 me-/
tros",- adquirido por compra a Ana Maria de Almeida, via de Escri-
tura Pública lavrada nestas Notas (Livro nº 58, Fls. 205) em data,
de 05 Jul 984, devidamente registrado sob a Matrícula nº 10.628,
Livro nº 2-L-3, Fls. 110 em 10/08/84 junto a 1ª Circunscri-
ção Imobiliária anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca e se
encontra regularmente averbado sob o número 018.539, Livro 24, Fls.
127vº e Inscrição nº 04.1.11.06.0760 em 27/05/86 junto a Prefeit-
ura Municipal desta cidade; 2º) - "Lote nº 06 da Quadra nº 19" e /
com a superfície de 37.642,50m2. (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E
QUARENTA E DOIS METROS E CINCOENTA DECÍMETROS QUADRADOS), compreen-
dido dentro das medidas e confrontações seguintes: "Linha 1-2, ru-
mo magnético 54º15'35"NW, distância 179,35 metros, limitando com a
Rua Joaquim Murtinho; Linha 2-3, rumo magnético 2º14'25"SW, distân-
cia 300,00 metros, limitando com o Lote nº 05; Linha 3-4, rumo mag-
nético 87º45'35"SE, distância 150,00 metros, limitando com o Lote/
nº 10; Linha 4-1, rumo magnético 2º14'25"NE, distância 201,70 me-/
tros, limitando com o Lote nº 07",- adquirido por compra a Ana -/-
Maria de Almeida, via de Escritura Pública lavrada nestas Notas /
(Livro nº 58, Fls. 303) em data de 17 Ago 984, devidamente registra-
do sob a Matrícula nº 10.628, Livro nº 2-L-4, Fls. 264 em /
10/10/84 junto a 1ª Circunscrição Imobiliária anexo ao Cartório do
1º Ofício desta Comarca e se encontra regularmente averbado sob o

CARTÓRIO DO 3º Ofício =/= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= Continua =/=

Camara Municipal
FLS. 339

Camara Municipal
FLS. 339

RECIMINTE
Rua de 2000 - Fone 3222-
Cáceres - CPF 650.046

Câmara Municipal
FLS 225
205

Câmara Municipal
FLS
205

S. TOLEDO/J.A. ROCHA =/= /=

(adquiri...) adquirido junto a Prefeitura Municipal desta cidade, via de Título Definitivo expedido em 27 Jul 979, devidamente registrado sob a Matrícula nº R-1-M. 6.835, Livro nº 2-E-3, Fls. 180 em 06/09/79 junto a 1ª Circunscrição Imobiliária anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca e se encontra regularmente averbado sob o número 012.600, Livro 15, Fls. 027 e Inscrição nº 01.1.057.2845. 001.493 em 29/10/79 junto a Prefeitura Municipal desta cidade; b) - que os imóveis retro descritos, adjacentes e contíguos, formam um só todo com a superfície global de 419.068m.73dm2. (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SESENTA E OITO METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS / QUADRADOS), compreendido dentro do roteiro seguinte: Limites e Confrontações: "o M1 está cravado à margem da Via dos Babaçús, entre o Lote 10 e seu remanescente, de onde parte com azimutes magnéticos. Começa no M1 com: 494,00 metros e 34º25'00" até o M2, com 88,00 metros e 124º25'00", até o M3, com 157,00 metros e 35º54'00" até o M4, todos estes já citados, confinam com área remanescente do Lote nº 10; daí, com 108,00 metros e 273º26'50", limita com o Lote nº 7, até o M5; daí, com 201,70 metros e 3º26'50", divide com o Lote nº 6, até o M6; daí, com 179,30 metros e 306º50'30", confina com a Rua Joaquim Murtinho, até o M7; daí, digo, dêste, segue com 164,30 metros e 274º21'00", ainda com a Rua Joaquim Murtinho, até o M8; daí, com 300,00 metros e 184º21'00", divide com o Lote nº 4, até o M9; daí, com 597,70 metros e 274º21'00", limita-se com os Lotes nºs. 4, 3, 2 e 1, até o M10; daí, com 293,00 metros e 184º21'00", limita com a Via dos Girassois, até o M11; daí, com 652,50 metros e 113º58'30", confronta com a Via dos Babaçús, até o M1, ponto de partida". (Memorial descritivo elaborado por Mauzir Pereira de Amorim - CREA nº 234/TD-15ª Região); c) - que possuindo o imóvel supra descrito e caracterizado, mansa e pacificamente, livre de dúvidas, dívidas, ônus, gravames ou encargos de quaisquer natureza, resolve vendê-lo ao Outorgado Comprador, que dela compra pelo preço certo e previamente ajustado de CR\$ 390.000,000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) já anteriormente entregue e pago e de cujo recebimento dá a mais plena, geral, ampla, rasa, total e final quitação de paga e satisfeita, para não mais o repetir ou pedir contas, transferindo, desde já posse, domínio, direitos e ação que sobre o imóvel vendido exercia, para que do mesmo possa o adquirente dele usar, gozar e livremente dispôr, obrigando-se a Outorgante, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a fazer esta transação e venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela -

=/= /=

Continua =/=

TABELIONATO EM GERAL

Rua 13 de Junho, 111 - Fone 3224
Cidade de Toledo - Paraná - CEP 84000-000 - Cáceres
CREAT 15768 - CPF 650.000.000



NELSON RIBEIRO
Rua 13 de Junho, 111 - Fone 3223-2025
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT
CRC/MT 3768 - CPF 650.046.801-59

01 Cartão Padronizado		02 Reservaço	
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT		"Preservar a natureza é preservar a vida"	
03 MEIO DE ATRIBUIÇÃO DA NATUREZA (VIA)		04 Exercício	
05 Nº do processo nº 002/94		06 Período de referência	
Nome do beneficiário Jorge Alves da Rocha		07 Valor em reais	
Cidade Cáceres-MT		08 Valor em reais	
Especificação do serviço Taxa Pela Prestação do Serviço		09 Valor em reais	
Código de identificação do serviço 0002		10 Valor em reais	
Averbação conf. proc. de nº 002/94 de 03.01.94= /= /= /= /= /=		11 Valor em reais	
P		12 Valor em reais	
PNC002031AN34		13 Valor em reais	
R\$ 140,00 CORREÇÃO		14 Valor em reais	
		15 Valor em reais	
		16 Valor em reais	
		17 Valor em reais	
		18 Valor em reais	
		19 Valor em reais	
		20 Valor em reais	
		21 Valor em reais	
		22 Valor em reais	
		23 Valor em reais	
		24 Valor em reais	
		25 Valor em reais	
		26 Valor em reais	
		27 Valor em reais	
		28 Valor em reais	
		29 Valor em reais	
		30 Valor em reais	
		31 Valor em reais	
		32 Valor em reais	
		33 Valor em reais	
		34 Valor em reais	
		35 Valor em reais	
		36 Valor em reais	
		37 Valor em reais	
		38 Valor em reais	
		39 Valor em reais	
		40 Valor em reais	
		41 Valor em reais	
		42 Valor em reais	
		43 Valor em reais	
		44 Valor em reais	
		45 Valor em reais	
		46 Valor em reais	
		47 Valor em reais	
		48 Valor em reais	
		49 Valor em reais	
		50 Valor em reais	
		51 Valor em reais	
		52 Valor em reais	
		53 Valor em reais	
		54 Valor em reais	
		55 Valor em reais	
		56 Valor em reais	
		57 Valor em reais	
		58 Valor em reais	
		59 Valor em reais	
		60 Valor em reais	
		61 Valor em reais	
		62 Valor em reais	
		63 Valor em reais	
		64 Valor em reais	
		65 Valor em reais	
		66 Valor em reais	
		67 Valor em reais	
		68 Valor em reais	
		69 Valor em reais	
		70 Valor em reais	
		71 Valor em reais	
		72 Valor em reais	
		73 Valor em reais	
		74 Valor em reais	
		75 Valor em reais	
		76 Valor em reais	
		77 Valor em reais	
		78 Valor em reais	
		79 Valor em reais	
		80 Valor em reais	
		81 Valor em reais	
		82 Valor em reais	
		83 Valor em reais	
		84 Valor em reais	
		85 Valor em reais	
		86 Valor em reais	
		87 Valor em reais	
		88 Valor em reais	
		89 Valor em reais	
		90 Valor em reais	
		91 Valor em reais	
		92 Valor em reais	
		93 Valor em reais	
		94 Valor em reais	
		95 Valor em reais	
		96 Valor em reais	
		97 Valor em reais	
		98 Valor em reais	
		99 Valor em reais	
		100 Valor em reais	

ATENÇÃO

O formulário deverá ser preenchido a mão e em letra de forma.

DESTINO DAS VIAS

1 Via Correlativa
2 Via Trânsito
3 Via Correlativa



REGISTRO GERAL

N.º 63.003

Pág. 66 do Protocolo n.º 1 - F

Apresentado hoje às 9:00 horas

OLIVEIRA. *Albuquerque*

Registro Matrícula n.º R.E-M 26.028

Registro Geral n.º 2 - S-4 fls. 44

Cáceres - MT., 14 12 19 93

O OFICIAL

Tatiane Campos Fontes
ESL TAB. SUBSTITUIÇÃO
CPF 185.130.618.83.

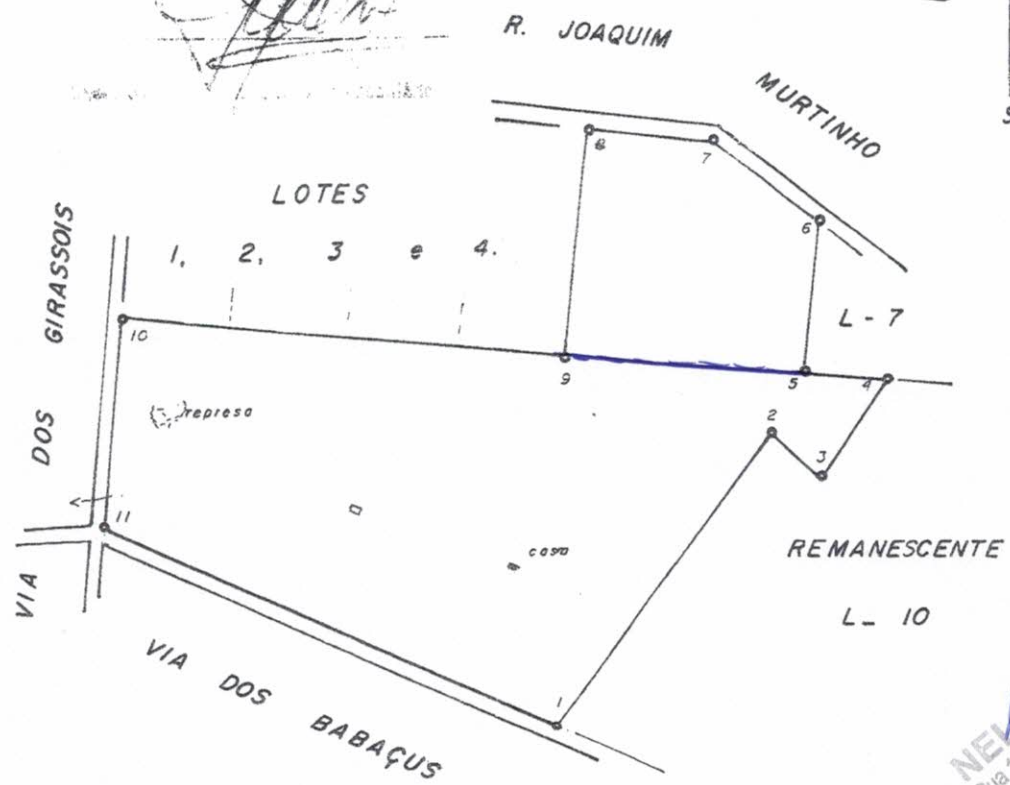
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Del. Maria Inês de Campos Fontes
Tatiane A
Del. Tatiane Campos Fontes
SUBSTITUIÇÃO
ACERES - MATO GROSSO

Em 27/03/98 VENDER A ÁREA DE 96.800, m²
A VALDEMIR DA LUNHA

Valdemir da Cunha
VALDEMIR RIBEIRO
Rua 15 de Junho, 111 - Fone 3223-2025
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT
RECIMT 3768 - CPF 650.046.801-59
MAY 1998

EM 26

[Handwritten signature]



NELSON RIBEIRO
Rua 13 de Junho, 111 - Fone 3223-2022
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT
CRECIMT 3788 - CPF 650.046.501-55

M	LADOS	AZIMUTES
1 - 2	494,00	34° 25' 00"
2 - 3	88,00	124° 25' 00"
3 - 4	157,00	35° 54' 00"
4 - 5	108,00	273° 26' 50"
5 - 6	201,70	3° 26' 50"
6 - 7	179,30	306° 50' 30"
7 - 8	164,30	274° 21' 00"
8 - 9	300,00	184° 21' 00"
9 - 10	597,70	274° 21' 00"
10 - 11	293,00	184° 21' 00"
11 - 1	652,50	113° 58' 30"

	MAPEAM AGRIMENSURA MEDE, AVIENTA RUMOS, DIVIDE, ...	RUA DOS COLHEREI, 449 CÁCERES - FONE (065) 221.2002.
INOVEL — ESTÂNCIA S. JORGE	SETOR — OLHO D'AGUA: ^{Q-19} LOTES 5,6,8,9,10.	ÁREA — 41,90.68 ha.
PROPRIETÁRIO — JORGE ALVES DA ROCHA		ESCALA — 1:10 000
MUNICÍPIO — CÁCERES	ESTADO — MATO GROSSO	RT. <i>[Signature]</i>

COMARCA DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL-1.º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA LIVRO N.º-2

Bel. Marília Freire de Campos Fontes
TABELIA

MATRÍCULA N.º 26.028

DATA: 14 de dezembro de 1993.

OFICIAL: *[Assinatura]*

IMÓVEL: ESTÂNCIA SÃO JORGE - N/CIDADE.

Um lote de terreno situado nesta cidade, com a denominação particular de "ESTÂNCIA SÃO JORGE", com a área total de 419.068m² (Quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados) compreendido dentro do lote seguinte: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O M1 está cravado à margem da Via dos Babaquas, entre o Lote 10 e seu remanescente, de onde parte com azimute magnéticos. Começa no M1, com 494,00 metros e 34º25'00" até o M2 com 88,00 metros e 124º25'00", até o M3, com 157,00 metros e 35º54'00" até o M4, todos estes já citados, confinam com área remanescente do lote nº 10; daí, com 108,00 metros e 273º26'50", limita com o lote nº 7, até o M5; daí, com 201,70 metros e 3º26'50" divide com o lote nº 6, até o M6; daí, com 179,30 metros e 306º50'30", confina com a Rua Joaquim Martinho, até o M7; daí, com 300,00 metros e 184º21'00" divide com o lote nº 4, até o M8; daí, com 597,70 metros e 274º21'00", limita-se com os lotes nºs 4, 3, 2, e 1, até o M10; daí, com 293,00 metros e 184º21'00" limita com a Via dos Girassois, até o M11, daí, com 652,50 metros e 113º58'30" confronta com a Via dos Babaquas, até o M1 ponto de partida. Memorial Descritivo assinado por Mauzir Pereira de Amorim. CREDA. 234/TD 15ª Região, dev. aprovado pelo CREDA e Pela Pref. Mun. d/Cidade, em 26.07.93, dev. ass. pelo Ch. de Divisão de Cadastro Imobiliário - Jeremias Pereira Coelho. PROPRIETÁRIA: SELMA TOLEDO, RG nº 131.591-SSP-MT e CIO-039.421.041-72, bras, solteira, maior, comerciante, res. domic. Av. dos Trabalhadores, Condomínio São Carlos, Lote nº45, aptº 202-Cuiabá-MT. Nº REIGS, digo Nº REGISTRO ANTERIORES: Matrículas. R.2-M 15.675 Lº 2-I-3 fls. 110 em 10.08.84 (49.275,00 m²); R.2-M 16.428 Lº 2-I-4 fls. 264 em 10.10.84 (37.642,50 m²); R.1-M 24.856 Lº 2-R-3 fls. 108 em 24.12.91 (33.323,50 m²); R.1-M 8.833 Lº 2-G-2 fls. 01 em 15.09.80 (31.564,40 m²); e, R.1-M 6.835 Lº 2-E-3 fls. 180 em 06.09.79 (267.263,33 m²) deste registro. -EU *[Assinatura]* (Luzinete Akerley Hughes) - Escr. o datilografei. -EU *[Assinatura]* (TATIANE CAMPOS FONTES) Tabela Substituta, subscrevi. - *deste segue com 164,30 metros 274º21'00", ainda c/Joaquim Martinho até o M8, = = = = =

R.1-M 26.028 :-Feito em 14 de Dezembro de 1993, em virtude do qual a Propr: Selma Toledo, acima qualificada, Por Escr. Púb. CXV e Declaração p/Fusão de imóvel suburbano lavr. pelo Cart. 3º Of. d/Comarca, Lº 74 fls. 202/206 em 30.07.93, dev. ass. pelo valor de Cr\$390.000.000,00 revertido hoje em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros Reais) sem condições especiais. TRANSMITIU o imóvel supra à: JORGE ALVES DA ROCHA, RG nº 6.992.424-SSP-SP e CIO nº 485.640.878-04, bras, pecuarista, casado sob regime de comunhão bens anterior a Lei 6515/77 com Dº LAZARA RODRIGUES ROCHA, res. domic. n/cidade. Quidam impostos: ITBI-673/93-CR\$ 7.840.000 de 26.07.93; Deixa de apresentar as demais Cert. Neg. de acôrdo com Provimento nº 18/91 de 17.10.91 da C. G. Justiça; Averbado sob nºs 018.539 Lº 24 fls. 127vº e Inscr. 04.1.11.06.0760 em 27.05.86; 018.540 Lº 24 fls. 128 e Inscr. 01.1.11.06.0100 em 28.05.86; 23.791 Lº 42 F. 122v/123 e Inscr. 1.1.011.06.3295-021.01 em 07.12.92; 013.429 Lº 15 fls. 049vº e Inscr. 01.1.057.3145-001.170 em 25.11.80 e 012.600 Lº 15 fls. 027 e Inscr. 01.1.057.2845-001.493 em 29.10.79 deste registro. *EM TEMPO: Sendo a Outorgante Selma Toledo neste ato representada pelo procurador Sr. ANTONIO STEFANI ROCHA, RG-135.348-SSP MT e CIO-177.953.201-63, bras, cas, comerciante, res. dom. Rua Felinto Müller nº 50-Bairro Jd. S. Luiz-n/cidade, conf. mandato procuratório lavr. pelo Cart. 3º Of. d/Comarca, Lº 51 fls. 259 em 09.03.93, do que dou fé. -EU *[Assinatura]* (Luzinete Akerley Hughes) - Escr. o datilografei. -EU *[Assinatura]* (TATIANE CAMPOS FONTES) Tabela Substituta, subscrevi.

R.2.M-26.028:-Feito em 24 de Fevereiro de 1.997:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/00025-6, Celebrada com o BANCO DO BRASIL S/A, AG. local como CREDOR. Emitida em 03.02.1997, como DEVEDOR: JORGE ALVES DA ROCHA e s/mulher LAZARA RODRIGUES-ROCHA. Mediante Instr. Part. valor de R\$8.300,00 com venc. em 01.01.2003, juros a taxa de 6,00% a.a.-Dão em garantia em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros. Do que dou fé.-Foi apresentado Certidão de Localização de Imóvel-Certidão Cadastral, dev. ass. por Danival Bento Rodrigues e Elso Silva, datado de 18.02.1997, expedida pela Prefeitura Municipal local e Declaração/INCRA/UA/CCE/MT/Nº 022/97, datado de 19.02.1997, dev. ass. pelo Executor Luiz Alberto Vargas Olivares Rodrigues, para constar que a área acima está localizada dentro do perímetro urbano. Do que dou fé.-Tudo conf. Doc. arq. neste RGI sob o nº 50/97.-EU *[Assinatura]* (TAISA CAMPOS FONTES) Tabela, conf. e subscrevi.-EU *[Assinatura]* (Rosemar da Silva) Datilografei.

AV.3.M-26.028:-Feito em 28 de Maio de 1.999:-Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à CRPH nº 97/00025-6, datado de 27.04.1999, firmado entre o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A. ag. local e o FINANCIADO: JORGE ALVES DA ROCHA.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176 (1)

AXW89068

R\$ 17,80

CERTIFICADO
Este é o documento original do
Registro de Matrícula nº 26.028, lavrado nos
termos do Ato nº 176 de 28.05.1999, do
Escritório nº 176-000-000 - Cáceres - MT.

[Assinatura]
Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Tabela

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

FLS. 128 - Fls. 44

COMARCA DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL-1.º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO N.º-2

Bel. Marília Freire de Campos Fontes
TABELIA

MATRÍCULA N.º 26.028

DATA: 14 de dezembro de 1993.

IMÓVEL: ESTÂNCIA SÃO JORGE - N/CIDADE.

OFICIAL:

Um lote de terreno situado nesta cidade, com a denominação particular de "ESTÂNCIA SÃO JORGE", com a área total de 419.068m²73dm²(Quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados)compreendido dentro do lote seguinte: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O ML está cravado à margem da Via dos Babagus, entre o Lote 10 e seu remanescente, de onde parte com azimute magnéticos. Começa no ML, com 494,00 metros e 34º25'00" até o M2 com 88,00 metros e 124º25'00", até o M3, com 157,00 metros e 35º54'00" até o M4, todos estes já citados, confirmam com área remanescente do lote nº 10; daí, com 108,00 metros e 273º26'50", limita com o lote nº 7, até o M5; daí, com 201,70 metros e 3º26'50" divide com o lote nº 6, até o M6; daí, com 179,30 metros e 306º50'30", confina com a Rua Joaquim Murтинho, até o M7; daí, com 300,00 metros e 184º21'00" divide com o lote nº 4, até o M8; daí, com 597,70 metros e 274º21'00", limita-se com os lotes nºs 4, 3, 2, e 1, até o M10; daí, com 293,00 metros e 184º21'00" limita com a Via dos Girassóis, até o M11, daí, com 652,50 metros e 113º58'30" confronta com a Via dos Babagus, até o ML ponto de partida. Memorial Descritivo assinado por Mauzir Pereira de Amorim. CREA. 234/TD 15ª Região, dev. aprovado pelo CREA e Pela Pref. Mun. d/Cidade, em 26.07.93, dev. ass. pelo Ch. de Divisão de Cadastro Imobiliário -Jeremias Pereira Coelho. PROPRIETÁRIA: SELMA TOLEDO, RG nº 131.591-SSP-SP e CIO-039.421.041-72, bras, solteira, maior, comerciante, res. domic. Av. dos Trabalhadores, Condomínio São Carlos, Lote nº45, aptº 202-Cuiabá-MT. Nº REIGS, digo Nº REGISTRO ANTERIORES: Matrículas. R.2-M 15.675 Lº 2-L-3 fls. 110 em 10.08.84 (49.275,00 m²); R.2-M 16.428 Lº 2-L-4 fls. 264 em 10.10.84 (37.642,50 m²); R.1-M 24.856 Lº 2-R-3 fls. 108 em 24.12.91 (33.323,50 m²); R.1-M 8.833 Lº 2-G-2 fls. 01 em 15.09.80 (31.564,40 m²) e R.1-M 6.835 Lº 2-E-3 fls. 180 em 06.09.79 (267.263,33 m²) deste registro. -EU LUZINETE AKERLEY HUGHES (Luzinete Akerley Hughes) -Escr. o datilografei. EU TATIANE CAMPOS FONTES (Tatiane Campos Fontes) Tabeliã Substituta, subscrevi. - *deste segue com 164,30 metros 274º21'00", ainda c/Joaquim Murтинho até o M8,

R.1-M 26.028 :-Feito em 14 de Dezembro de 1993, em virtude do qual a Propr: Selma Toledo, acima qualificada. Por Escr. Púb. CKV e Declaração p/Fusão de imóvel suburbano lavr. pelo Cart. 3º of. d/Comarca, Lº 74 fls. 202/206 em 30.07.93, dev. ass. pelo valor de Cr\$390.000.000,00 revertido hoje em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros Reais) sem condições especiais. TRANSMITIU o imóvel supra a: JORGE ALVES DA ROCHA, RG nº 6.992.424-SSP-SP e CIO nº 485.640.878-04, bras, pecuarista, casado sob regime de comunhão bens anterior a Lei 6515/77 com Dª LAZARA RODRIGUES ROCHA, res. domic. n/cidade. Quitos impostos: ITBI-673/93-CR\$ 7.840.000 de 26.07.93; Deixa de apresentar as demais Cert. Neg. de acordo com Provimento nº 18/91 de 17.10.91 da C. G. Justiça; Averbado sob nºs 018.539 Lº 24 fls. 127vs e Inscr. 04.1.11.06.0760 em 27.05.86; 018.540 Lº 24 fls. 128 e Inscr. 01.1.11.06.0100 em 28.05.86; 23.791 Lº 42 F. 122v/123 e Inscr. 1.1.011.06.3295.021.01 em 07.12.92; 013.429 Lº 15 fls. 049vs e Inscr. 01.1.057.3145.001.170 em 25.11.80 e 012.600 Lº 15 fls. 027 e Inscr. 01.1.057.2845.001.493 em 29.10.79 deste registro. - *EM TEMPO: Sendo a Outorgante Selma Toledo neste ato representada pelo procurador Sr. ANTONIO STEFANI ROCHA, RG-135.348-SSP MT e CIO-177.953.201-63, bras, cas, comerciante, res. dom. Rua Felinto Muller nº50-Bairro Jd. S. Luiz-n/cidade, conf. mandato procuratório lavr. pelo Cart. 3º of. d/Comarca, Lº 51 fls. 259 em 09.03.93, do que dou fé. -EU LUZINETE AKERLEY HUGHES (Luzinete Akerley Hughes) -Escr. o datilografei. EU TATIANE CAMPOS FONTES (Tatiane Campos Fontes) Tabeliã Substituta, subscrevi.

R.2-M-26.028:-Feito em 24 de Fevereiro de 1.997:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/00025-6, Celebrada com o BANCO DO BRASIL S/A, AG. local como CREDOR. Emitida em 03.02.1997, como DEVEDOR: JORGE ALVES DA ROCHA e s/mulher LAZARA RODRIGUES ROCHA. Mediante Instr. Part. valor de R\$8.300,00 com venc. em 01.01.2003, juros a taxa de 6,00% a.a. -Dão em garantia em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros. Do que dou fé. -Foi apresentado Certidão de Localização de Imóvel-Certidão Cadastral, dev. ass. por Danival Bento Rodrigues e Elso Silva, datado de 18.02.1997, expedida pela Prefeitura Municipal local e Declaração/INCRA/UA/CCE/MT/Nº 022/97, datado de 19.02.1997, dev. ass. pelo Executor Luiz Alberto Vargas Olivares Rodrigues, para constar que a área acima está localizada dentro do perímetro urbano. Do que dou fé. -Tudo conf. Doc. arq. neste RGI sob o nº 50/97. -EU TAISA CAMPOS FONTES (Taisa Campos Fontes) tabeliã, conferi e subscrevi. -EU ROSEMAR DA SILVA (Rosemar da Silva) O Datilografei

AV.3-M-26.028:-Feito em 28 de Maio de 1.999:-Procede-se esta averbação nos termos dd Aditivo de Re-Ratificação á CRPH nº 97/00025-6, datado de 27.04.1999, firmado entre o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A. ag. local e o FINANCIADO: JORGE ALVES DA ROCHA



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 57

Selo de Controle Digital

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia e reprodução autêntica da matrícula - extrato dos termos do At. 1º, § 1º, da Lei 6.000 de 1966 - CACERES-MT, 19-05-2017



Prefeitura Municipal de Cáceres



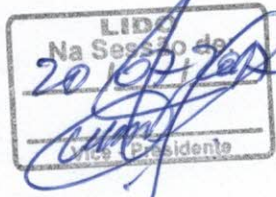
Folha Nº: _____

Processo Nº: _____ / 20 _____

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

[Signature]

Valdeci R. da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 150/2017.

Referência: Processo nº 276/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 16 de 21 de junho de 2017.

Interessado: Prefeito Municipal de Cáceres Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal de Cáceres Francis Maris Cruz.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

O Relator do presente projeto de lei, Excelentíssimo Vereador José Eduardo Ramsay Torres, em seu substancial relatório, concluiu pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** do Projeto de Lei nº 16 de 21 de junho de 2017, afirmando ser inconstitucional, vez que a aquisição do imóvel seria antieconômica ao Município de Cáceres/MT, para tanto, baseou-se nos artigos 70, da Constituição Federal, e 25, inciso VIII e XXIV, e 144, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Afirmou ainda a ilegalidade do projeto de lei, ante a ausência de autorização ambiental para exploração de cascalho no imóvel, para tanto, citou os artigos 1º, inciso I, e 3º, ambos da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e artigo 24, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 38/1995.

Em reunião ocorrida na data de 14 de julho de 2017, os Vereadores Cézare Pastorello – PSDB (Presidente) e Rubens Macedo - PTB (Membro), possuem entendimento diverso, o qual serão resumidos nos seguintes dizeres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Os limites formais em que a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, deve proferir o seu parecer está elencado no artigo 38, do Regimento Interno, a saber:

“Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos de:

- I – reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Casa;*
- II – concessão de licença ao prefeito para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do município;*
- III – declaração de utilidade pública de associações civis;*
- IV – assuntos de divisão territorial administrativa do município;*
- V – organização ou reorganização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara Municipal;*
- VI – criação de entidades de administração indireta, autarquia e fundação;*
- VII – alienação e concessão de bens imóveis do município;*
- VIII – concessão de licença para processar prefeito e vereadores;*
- IX – perda do mandato do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores;*
- X – apresentação da redação final das proposições, salvo nos casos em que essa incumbência estiver expressamente deferida por este regimento à outra comissão, ou quando se tratar de projetos referentes à economia interna da Casa;*
- XI – assuntos relativos às relações do trabalho;*
- XII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação de direitos humanos;*
- XIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;*
- XIV – colaboração com entidades não-governamentais nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;*
- XV – promoção de pesquisas e estudos relativos à situação dos direitos humanos no município.”*

Portanto, verificando um a um dos incisos acima elencados, entendemos que não cabe a CCJ, avaliar aspectos econômicos relacionados a compra do imóvel



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pela Prefeitura Municipal de Cáceres, vez que o inciso VII, prevê apenas a análise do mérito nos casos de alienação e concessão de bens imóveis do município, o que não é o caso.

Assim, em respeito a entendimentos em sentido contrário, não vislumbramos no caso em análise, a possibilidade jurídica desta comissão em adentrar nesta questão, vez que ela está afeta ao Plenário desta Casa de Leis, sob pena de levarmos o debate para o âmbito político, sendo que este não é o objetivo desta Comissão.

Quanto a manifestação a respeito dos assuntos constitucional, legal e jurídico, verificamos que eles encontram-se preenchidos no caso concreto.

Isso porque a compra de imóvel pelo Município é perfeitamente possível, conforme autorização prevista no artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

“Artigo 106 - A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

Assim, pela análise dos documentos juntados aos presentes autos, verificamos que houve a realização 02 (duas) avaliações feitas pelo Município de Cáceres, sendo a primeira feita pela Arquiteta Reginete Maria Rondon da Silva, no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a outra pela conceituada empresa imobiliária localizada em nossa cidade, Site Imobiliária, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

O profissional Nelson Ribeiro, que assina a avaliação pela Site Imobiliária está devidamente cadastrado no CRECI/MT, sob o nº 3768 (*consulta em anexo*) e a Arquiteta Reginete Maria Rondon da Silva está autorizada por lei a fazer avaliações, conforme prevê a Lei 12.378/2010, em seu artigo 2º, inciso VI, senão vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



“Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

(...)

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;” (grifamos)

Portanto, as avaliações foram feitas por profissionais legalmente habilitados, razão pela qual os requisitos formais para a compra do referido imóvel restaram cumpridas.

Baseando nos fundamentos acima citados, os Vereadores Cézare Pastorello – PSDB (Presidente) e Rubens Macedo - PTB (Membro) não acolhem, nem acompanham o parecer do Relator Vereador José Eduardo Ramsay Torres.

Assim, considerando os votos dos membros Vereadores Cézare Pastorello – PSDB (Presidente) e Rubens Macedo - PTB (Membro), a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação vota pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 16, de 21 de junho de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

Rubens Macedo – PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 150/2017.

Referência: Processo nº 276/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 16 de 21 de junho de 2017.

Interessado: Prefeito Municipal de Cáceres Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal de Cáceres Francis Maris Cruz.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 16 de 21 de junho de 2017, dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Projeto de Lei em análise possui 05 (cinco) artigos e 01 (um) único objetivo, qual seja, a aquisição de um imóvel para retirada de cascalho para o Município de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Para o alcance deste objetivo devem ser cumpridas duas metas.

A primeira é obter a autorização legislativa para aquisição do imóvel, e a segunda é a abertura de crédito adicional especial para cobrir esta despesa específica.

Afirma o Autor do projeto de lei, em sua justificativa, que a presente propositura tem por objetivo possibilitar o Município de Cáceres em obter uma jazida de recursos minerais, essencial para o serviço que presta de forma direta, vez que o município de Cáceres possui mais de 200 Km de ruas de terra que precisam ser encascalhadas até serem asfaltadas, e, a aquisição trará economia ao erário.

O valor do imóvel foi orçado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e possui a dimensão de 322.268 metros quadrados, pertencente aos vendedores Jorge Alves da Rocha e sua esposa Lázara Rodrigues Rocha.

Dos requisitos para o município de Cáceres adquirir bem imóvel

Em regra, verifica-se que a aquisição de imóvel pelo Município opera-se, por meio de desapropriação.

É o que se extrai do artigo 6º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres:

“Artigo 6º - Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:

(...)

XVI - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;”

Todavia, caso o Município opte pelo contrato de compra e venda, o gestor deverá atentar para os requisitos previstos no Código Civil, e ainda no regime jurídico administrativo, que rege a matéria, leia-se, na Lei de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



A Lei Orgânica do Município de Cáceres prevê em seu **artigo 106**, que a aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. Este dispositivo possui redação original, ou seja, é fruto da edição da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

Quanto à prévia avaliação do imóvel o Executivo Municipal buscou juntar ao presente projeto de lei uma Carta de Opinião de Mercado da imobiliária Site Administradora de imóveis, localizada nesta cidade de Cáceres, assinada pelo senhor Nelson Ribeiro com inscrição no CRECI/MT de nº 3768.

Ao analisarmos o teor desta Carta verificamos que o referido Corretor de Imóveis conclui que o terreno em comento encontra-se em aérea suburbana, com boa localização para empreendimentos imobiliários e outros que demandam área maior.

Por fim, o Sr. Nelson Ribeiro atesta que o valor sugerido do imóvel é de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), valor este que foi elaborado de acordo com as últimas transações imobiliárias e em função do mercado atual.

Acontece que não consta nesta Carta de Opinião de Mercado, expedida pela Site Administradora de Imóveis, documentos que demonstrem as últimas transações imobiliárias das quais o Sr. Nelson Ribeiro diz se ter utilizado, para chegar ao valor sugerido.

Ademais, a avaliação feita pela Arquiteta da Prefeitura Municipal foi feita sem ter havido um estudo aprofundado do material que se quer explorar na área (qualitativo e quantitativo).

Sem contar que em consulta realizada pessoalmente por este Relator, junto ao TCE/MT, na data de 12/07/2017, pudemos constatar que a Administração possui outras formas de se conseguir explorar cascalho em jazidas, através de ARRENDAMENTOS por exemplo, que sai muito mais barato do que se fazer a aquisição de um imóvel para isso, onde



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



corre-se o risco de o município ficar com um imóvel em seu patrimônio, sem qualquer serventia ou utilidade para a população.

Vejamos a pesquisa de preço feita por este Vereador em relação a um arrendamento feito pela Prefeitura do Município de Caseiros no Rio Grande do Sul em 2017:

LEI ORGANICA_2016

02-02-17-074612-002-d... (1)

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar dispensa de licitação nº 02/2017 - Objeto: Contratação de arrendamento de imóvel para exploração para fins de extração de cascalho e saibro - Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). - Empresa/Proprietário: João Hermes dos Passos, inscrito no CPF sob nº 145.076.840-72, Contrato nº 003/2017. Caseiros, 19 de Janeiro de 2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros - RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Foi feita a contratação de arrendamento de imóvel para exploração para fins de extração de cascalho e saibro, pelo valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Em outra pesquisa encontramos a contratação feita pelo Município de Chopinzinho, no Estado do Paraná, onde houve o processo para a aquisição do direito de explorar a área de cascalho por aproximadamente 01 ano, pelo valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais):



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



LEI ORGANICA_2016 1459277991

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	CONTRATADO
7.900,00	Luiz Antonio Sacon

Conforme proposta.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

[Assinatura]

LEI ORGANICA_2016 1459277991

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Luiz Antônio Sacon. Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Maseto, pelo Município e Luiz Antonio Sacon.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



LEI ORGÂNICA_2016 1459277991

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 212/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E O SENHOR LUIZ ANTÔNIO SAGON

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO SAGON, portador do CPF nº 518.632.949-53 e RG nº 3.752.379-8 SSP/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Localidade do Bugre, no Município de Chopinzinho-PR, ora denominado CONTRATADO.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 104/2015, na modalidade de Inexigibilidade nº 18/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de material para revestimento primário conforme especificação constante no item 4 do Projeto Simplificado de Recuperação de áreas degradadas - PRAD. A exploração se dará até o final do ano de 2016, na quantidade e profundidade necessárias.	7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagos conforme a retirada do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

LEI ORGÂNICA_2016 1459277991

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 212/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E O SENHOR LUIZ ANTÔNIO SAGON

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO SAGON, portador do CPF nº 518.632.949-53 e RG nº 3.752.379-8 SSP/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Localidade do Bugre, no Município de Chopinzinho-PR, ora denominado CONTRATADO.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 104/2015, na modalidade de Inexigibilidade nº 18/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de material para revestimento primário conforme especificação constante no item 4 do Projeto Simplificado de Recuperação de áreas degradadas - PRAD. A exploração se dará até o final do ano de 2016, na quantidade e profundidade necessárias.	7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagos conforme a retirada do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

E sendo assim, esta Câmara Municipal não pode se furtar em analisar este aspecto econômico, vez que a nossa Lei Orgânica Municipal prevê que:

"Artigo 25 - É de competência privativa da Câmara Municipal:

6

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



(...)

VIII - apreciar e prover convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com o Governo Federal ou Estadual, entidades de direito público ou privado, ou particulares, de que resultem para o Município, quaisquer encargos;

(...)

XXIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta, e sustar os atos normativos que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;"

"Artigo 144 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Prefeitura, da Mesa Diretora da Câmara Municipal e das suas entidades de Administração Pública indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias da receita será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo o pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Lei Orgânica e na Constituição Estadual de Mato Grosso. (artigo com redação dada pela Emenda nº 10 de 03/12/2003)

Diante de tão nobres atribuições não pode esta Casa de Leis se furtar de apreciar a aquisição de um imóvel cujo valor seja tão significativo para uma finalidade que pode comportar outras alternativas mais econômicas.

Conforme frisamos, não vimos no projeto de lei um estudo minucioso relatando a capacidade do terreno em produção de cascalho, a ser adquirido em comparação com a finalidade que lhe será atribuída, ou seja, o Poder Executivo Municipal apenas esclarece que irá adquirir o imóvel para que seja explorado o cascalho existente na área, leia-se neste sentido, para a retirada de cascalho objetivando a manutenção das ruas municipais.

Em nenhum momento este relator contesta a necessidade de manutenção das estradas do interior do Município de Cáceres, mas com intuito de resguardar o erário municipal e o princípio da isonomia, eficiência, bem como a economicidade dos recursos públicos apontamos que a Prefeitura Municipal deveria trazer estudos que comprovassem a qualidade do cascalho a ser explorado no respectivo terreno, a quantidade que se pretende retirar e por quanto tempo será explorado aquela área com esta finalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ainda salta aos olhos o parecer emitido pelo Geólogo Sérgio Luiz de Melo ao atestar a qualidade do material que poderá ser extraído, ao afirmar que ele irá propiciar boa qualidade às obras de aterramento e de base para pavimentação, mas ele mesmo conclui em seu parecer, que as afirmações contidas não possuem precisão técnica de medida, o que é inaceitável. Leia-se as conclusões do seu relatório: *“As afirmações aqui expostas têm caráter de observações expeditas e sem precisão técnica medida, porém com considerações pessimistas. Acreditamos que se forem executadas perfurações e medições diretas os resultados serão mais promissores para os volumes de material a ser extraído.”*

Além disso, entendemos que o Prefeito Municipal deveria buscar autorização do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) e também apontar uma destinação para a área a ser adquirida após esgotar a exploração do respectivo terreno.

Por outro viés, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, editou a Resolução de Consulta nº 14/2017, afirmando ser possível à Administração Pública adquirir bens imóveis por meio de Leilões oficiais ou privadas, tendo em vista a hipótese de licitação dispensável prevista no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, desde que restem comprovadas, dentre outros cuidados, as seguintes condições:

“(…)a) que o imóvel a ser adquirido se destine ao exercício de finalidades precípua da Administração Pública e que atenda as necessidades administrativas em função de suas características e localização; b) apresentação de avaliação prévia realizada por profissional legalmente habilitado, certificando que o preço para aquisição do imóvel é compatível com o praticado no mercado, incluídos todos os custos diretos e indiretos para a participação no leilão; c) oferta de lance máximo, a ser oferecido pelo imóvel no leilão, não superior ao valor fixado na avaliação prévia; d) comprovação de que não existe ação judicial em curso discutindo a expropriação do imóvel e a demonstração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames; e, e) realização de vistoria prévia para verificação das condições de conservação do imóvel e para certificação de que este não esteja ocupado; e, 2) não é possível a aquisição de bens móveis por meio de Leilão; e, ainda, responder ao consulente que é possível aos entes federados mato-grossenses, mediante a edição de lei própria, estabelecer a dação em pagamento de bens móveis de interesse da administração como hipótese de extinção de créditos perante a Fazenda Pública, nos moldes do quanto decidido pelo STF na ADI 2405-1, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



vedada a dação em pagamento quando o valor do bem móvel for superior à dívida tributária a ser compensada. Encaminhe-se ao consulente, pela via digital, cópia do voto do Relator.”(grifamos)

Portanto, neste precedente, fixou-se como premissas básicas a aquisição de um imóvel pelo Município desde: *a) que o imóvel a ser adquirido se destine ao exercício de finalidades precípua da Administração Pública e que atenda as necessidades administrativas em função de suas características e localização; b) apresentação de avaliação prévia realizada por profissional legalmente habilitado, certificando que o preço para aquisição do imóvel é compatível com o praticado no mercado, incluídos todos os custos diretos e indiretos para a participação no leilão; c) oferta de lance máximo, a ser oferecido pelo imóvel no leilão, não superior ao valor fixado na avaliação prévia; d) comprovação de que não existe ação judicial em curso discutindo a expropriação do imóvel e a demonstração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames; e, e) realização de vistoria prévia para verificação das condições de conservação do imóvel e para certificação de que este não esteja ocupado.*

Analisando pormenorizadamente um a um estes requisitos, temos o seguinte:

Requisito número 1 – procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93: Foi assentado que é possível à Administração Pública adquirir bens imóveis por meio de Leilões oficiais ou privados, tendo em vista a hipótese de licitação dispensável prevista no artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

Assim, é necessário a abertura de um processo administrativo pela Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, para que seja instruído com os documentos necessários e exigidos no artigo 24, X, da Lei 8.666/93

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
pela Lei nº 8.883, de 1994)" (grifamos)

(Redação dada

Sem a demonstração cabal dos requisitos exigidos no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, a regra é a licitação, Não foi informado a instauração deste procedimento.

Requisito número 2 – o imóvel se destine ao exercício de finalidades precípuas da Administração Pública e que atenda as necessidades administrativas em função de suas características e localização: O requisito previsto no item a, resta preenchido no caso concreto apenas na sua parte inicial, vez que o imóvel será utilizado para retirar cascalho para os serviços e as atividades desenvolvidas pela própria Prefeitura Municipal de Cáceres, como o encascalhamento de que estradas e ruas ainda não asfaltadas no município, que no caso são muitas. Porém, as características do imóvel pendem de uma análise criteriosa, vez que o geólogo que deu seu parecer, não atestou com a precisão necessária a qualidade e quantidade de cascalho existente na propriedade, sem contar que, podem haver mais imóveis na região com características melhores do que a encontrada no imóvel escolhido pela Administração.

Requisito número 3 – apresentação de avaliação prévia realizada por profissional legalmente habilitado, certificando que o preço para aquisição do imóvel é compatível com o praticado no mercado, incluídos todos os custos diretos e indiretos para a participação no leilão: O requisito previsto no item b, já foi comentado em parágrafo anterior.

Requisito número 4 - oferta de lance máximo, a ser oferecido pelo imóvel, não superior ao valor fixado na avaliação prévia: O requisito previsto no item c, está ligado diretamente ao cumprimento do item b, acima citado, sendo que o preço final do imóvel não pode superar ao da avaliação prévia realizada por profissional legalmente habilitado.

Requisito número 5 - comprovação de que não existe ação judicial em curso discutindo a expropriação do imóvel e a demonstração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames: O requisito previsto no item d, também

10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



não há comprovação de seu cumprimento por parte do Município de Cáceres, vez que demanda a juntada de **certidões atualizadas** junto ao Poder Judiciário (Estadual e Federal), bem como certidão de inteiro teor atualizada do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tudo para se demonstrar cabalmente que não existe ação judicial em curso, discutindo a expropriação do imóvel e a demonstração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

O cumprimento do item d, é necessário, haja vista a impossibilidade de registro de bem público em nome de Prefeitura Municipal, sendo necessário o registro pela pessoa jurídica de direito público correspondente, no caso, o Município de Cáceres.

Requisito número 6 - realização de vistoria prévia para verificação das condições de conservação do imóvel e para certificação de que este não esteja ocupado: quanto ao requisito previsto no **item e** pode ser aferido pelos relatos contidos no relatório da Arquiteta da Prefeitura Municipal.

Ante o exposto, verifica-se que a maioria dos requisitos exigidos pelo TCE/MT, para a aquisição de um imóvel pelo Município não foram preenchidos no caso concreto.

Da dotação orçamentária - Da abertura do crédito adicional especial

Requer ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para dar suporte a aquisição acima mencionada.

Por ser um critério LEGAL, esta CCJ pode analisa-lo, conforme nos autoriza o artigo 38, do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



De acordo com o art.40 e seguintes da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, senão vejamos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.” (grifamos)

Nos termos da Lei Complementar n. 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa pública deverá se conformar com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelo que se vê do presente projeto de lei, foi previsto dispositivo adequando a despesa criada às legislações relacionadas ao orçamento (PPA, LDO e LOA) (art. 4º, do projeto de lei).

Assim, resta cumprido este requisito legal.

Da prova do superávit financeiro para abertura do crédito adicional especial

Foi indicado como fonte de recursos para cobrir a despesa acima mencionada, o superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação orçamentária (art. 3º, do projeto de lei)

O superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, e superávit orçamentário, ocorre quando a soma das receitas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



estimadas é maior que às das despesas orçamentárias previstas¹, conforme determina o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)”

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)” (grifamos)

Por balanço patrimonial entende-se²:

BALANÇO PATRIMONIAL

(...)

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa.

De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação.

COMPOSIÇÃO

O Balanço Patrimonial é constituído pelo:

- Ativo compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos.

¹Fonte: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_s.asp

²Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/balancopatrimonial.htm>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES



- *Passivo* compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para a sua liquidação.

- *Patrimônio Líquido* compreende os recursos próprios da Entidade, e seu valor é a diferença positiva entre o valor do Ativo e o valor do Passivo.

Ainda, deve o superávit financeiro para a criação de crédito especial ser **calculado por fonte ou destinação de recursos**, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Em consulta ao TCE/MT, verificou-se que foi indicado no Projeto de Lei Complementar qual a fonte onde houve o superávit financeiro, sendo que a única fonte que poderia ser utilizada seria a FONTE 100, o que está indicado na Tabela 14C.

Da exploração de recursos minerais pelo Município de Cáceres e as autorizações legais:

Matéria importante a ser analisada aqui, vez que, o imóvel que se pretende adquirir, será utilizado para retirada de cascalho, substância essa considerada bem da União.

Neste caso específico, há regulamentação feita pela União, através da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

“Art. 1º Poderão ser aproveitados pelo regime de licenciamento, ou de autorização e concessão, na forma da lei: (Redação dada pela Lei nº 8.982, de 1995)

I - areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação; (Incluído pela Lei nº 8.982, de 1995)”
(grifamos)

E ainda dispõe o artigo 3º, da mesma lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



“Art. 3º - O licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no município de situação da jazida, e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.), do Ministério das Minas e Energia, mediante requerimento cujo processamento será disciplinado em portaria do Diretor-Geral desse órgão, a ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Tratando-se de aproveitamento de jazida situada em imóvel pertencente a pessoa jurídica de direito público, o licenciamento ficará sujeito ao prévio assentimento desta e, se for o caso, à audiência da autoridade federal sob cuja jurisdição se achar o imóvel, na forma da legislação específica.” (grifamos)

A Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 17 de maio de 2016, aprova a Consolidação Normativa do DNPM e revoga os atos normativos consolidados.

Este Relator solicitou através de ofício, informações a SEMA, a saber:

1) Mesmo se o Poder Legislativo Municipal de Cáceres/MT, aprovar este projeto de lei, pode haver restrições futuras na exploração da referida jazida e o Município correr o risco de ficar com um “elefante branco” nas mãos, ou seja, o Município de Cáceres pode ficar sem poder explorar a jazida de cascalho que comprou?

2) Esses documentos citados, qual seja: a) Projeto de Licença Ambiental de Exploração de Jazida de Cascalho, b) Projeto de regularização da extração junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM-MT e c) Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, são realmente necessários? Quais os dispositivos legais que os regulamentam?

3) Os documentos citados no item 2, devem estar previamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes, antes de se adquirir qualquer área de exploração de jazida de cascalho?



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



4) *Se há outros documentos/procedimentos ambientais necessários, que devem ser analisados/realizados previamente pelo Poder Público antes de se adquirir qualquer área de exploração de jazida de cascalho?*

Em consulta aos autos, verifico que não fora juntado nenhuma resposta deste órgão até esta data.

Essas informações são necessárias, principalmente diante do fato que temos um Código Estadual do Meio Ambiente, previsto pela Lei Complementar Estadual n. 38/1995, que estabelece vários critérios para que se faça a exploração de áreas minerais, entre eles o do artigo 24, inciso IX, que prevê:

“Art. 24 Dependerá de elaboração do EIA e respectivo RIMA, a serem submetidos à aprovação da SEMA, o licenciamento da implantação das seguintes atividades modificadoras do meio ambiente:

IX - extração de minério, inclusive os de classe II, definidas no Código de Mineração;”

Assim, não resta dúvida de que a exploração do recurso mineral em questão (cascalho) é possível, cumprido os requisitos legais previstos nos referidos diplomas infraconstitucionais.

Em pesquisa relacionada a questão, verificamos que os Municípios, antes de arrendar qualquer jazida de cascalho, fazem antes o licenciamento ambiental:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CONTRATAÇÃO EMPR...GICO

Press 'ESC' to exit full screen

LICITAÇÃO N.º 124/2014
CARTA CONVITE N. 34/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de geológicos objetivando o licenciamento de três cascalheiras e uma jazida de argila, sob o regime de menor preço global e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às 11h30min do dia 17 de julho de 2014.

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços geológicos objetivando o licenciamento de três cascalheiras (jazidas de cascalho) e uma jazida de argila, conforme anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos até às 11h30min do dia 17 de

5-2011EDITALDELICIT...EIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 5/2011

PROCESSO N.º 27/2011

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 15:00 horas do dia 09/05/2011, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ENCAMINHAMENTO AO DNPM PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, conforme anexo I.

III - DAS SANÇÕES

O Município não juntou nenhum documento protocolizado nos órgãos ambientais, sendo este, na visão deste Relator necessários, pois, friso mais uma vez que, caso a SEMA/MT e o DNPM não autorizem a extração de cascalho no imóvel, o Município ficará com um **elefante branco** nas mãos, sem qualquer utilidade, e tal fato causará prejuízos ao erário, que pode ensejar a responsabilização do gestor por ato de improbidade administrativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Segue em anexo um CD-R contendo as Leis Estadual, Federal, além de Cartilha do TCU, que trata do Licenciamento Ambiental, e da Resolução de Consulta do TCE/MT, para conhecimento.

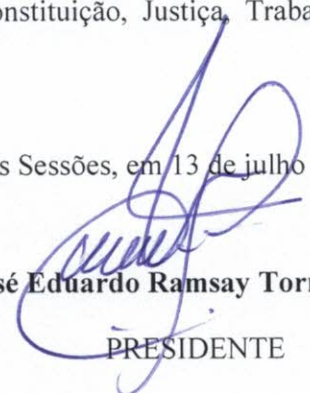
Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** do Projeto de Lei nº 16 de 21 de junho de 2017.

Inconstitucionalidade – aquisição do imóvel antieconômico ao Município de Cáceres/MT (*artigo 70, da Constituição Federal, e artigo 25, inciso VIII e XXIV, artigo 144, da Lei Orgânica Municipal*).

Ilegalidade – ausência de autorização ambiental para exploração de cascalho no imóvel (*artigo 1º, inciso I, e artigo 3º, da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, artigo 24, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 38/1995*).

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e posteriormente ao Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2017.


José Eduardo Ramsay Torres - PSC
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Parecer nº 153/2017.

Referência: Processo nº 276/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 16, de 21 de junho de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 16, de 21 de junho de 2017, dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Em análise a presente proposição, verificamos que a Comissão de Economia, Finanças, e Planejamento, segundo a redação do artigo 39, do Regimento Interno, e seus respectivos incisos (I a XV) compete analisar os projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares (inciso VIII).

Baseado nesses fundamentos, passemos a análise do Projeto de Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Com efeito, foi juntado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Ofício nº 543/2017-GP/PMC, datado de 21 de junho de 2017, informando sobre o encaminhamento do referido projeto de lei.

Nessa ocasião, o ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal afirmou que a matéria tem por objetivo possibilitar à Prefeitura de Cáceres adquirir uma jazida de recursos minerais essencial para a execução de serviços de encascalhamento de ruas e estradas, assim como atender obras públicas que demandem aterramento com o uso desse material.

Citou ainda o autor da proposta legislativa que, o município de Cáceres possui mais de cinco mil quilômetros de extensão de estradas vicinais e perímetro urbano, possui mais de duzentos quilômetros de ruas de terra que precisam ser encascalhadas até serem asfaltadas.

O imóvel foi avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo que essa despesa de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será paga através da abertura de um crédito adicional especial.

É cediço que o crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.

Foi informado no Projeto de Lei, no artigo 3º, que os recursos necessários à abertura do crédito especial, decorre de superávit financeiro dos recursos ordinários, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, que prevê:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

 2 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em análise a este requisito, verificamos que foi juntado ao Projeto de Lei o Anexo 14C, contendo o Balanço Patrimonial do Município até a data de 31/12/2016, prevendo um valor 3.190.607,55 (três milhões cento e noventa mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), o qual dá suficientemente para cobrir a despesa elencada no artigo 2º, do referido projeto de lei.

Da Emenda:

Este Relator, ao analisar o artigo 3º, do referido projeto de lei, detectou que houve a menção de que haveria anulação parcial de dotação orçamentária, para a cobertura da despesa criada.

Porém, considerando que fora apresentado apenas os recursos do superávit financeiro, para cobrir a referida despesa, verifica-se que trata-se de mero erro material, razão pela qual sugerimos que a redação do artigo seja a seguinte:

(...)

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários** de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

(...)

Assim sendo, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 16, de 21 de junho de 2017, com a redação sugestiva do artigo 3º, acima referida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

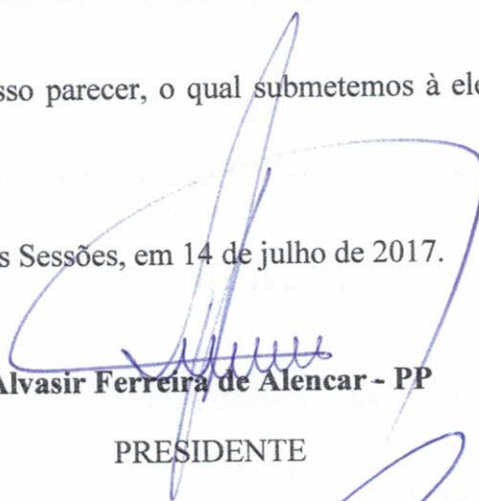
A comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 16, de 21 de junho de 2017, acolhendo a emenda sugerida para o artigo 3º.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

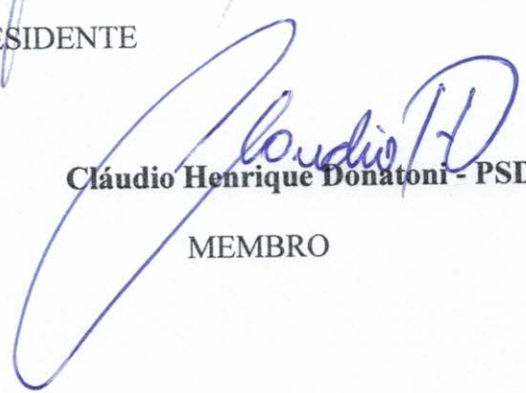
Sala das Sessões, em 14 de julho de 2017.


Alvasir Ferreira de Alencar - PP

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva - PT do B

RELATOR


Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

MEMBRO

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 209/2017**

PORTARIA N.º 209/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jaqueline Batista de Lima**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Jaqueline Batista de Lima**, portadora do CPF nº. 913.458.711-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2017 a 04/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 066/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 210/2017**

PORTARIA N.º 210/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Sidney Petronilho**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Sidney Petronilho**, portador do CPF nº. 340.208.291-87, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2017 a 06/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 067/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 05/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE RE-PASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem da Avenida Europa, localizada no Bairro Vila Real, Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 73344/2014.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI N.º 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017**

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.640.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos	
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,00
Subtotal.....		1.300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		1.300.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **Superávit Financeiro** dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVID

Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários.....
..... 1.300.000,00

Subtotal.. 1.300.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Renovação da Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra Terminal Turístico Sangradouro e Feira de Artes, Localizadas no Bairro Cavalhada, zona urbana do município de Cáceres, conforme processo 73344/2014.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem das Ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 256482/2017.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 211/2017**

PORTARIA N.º 211/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdete da Silva Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valdete da Silva Oliveira**, portadora do CPF nº. 496.206.301-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/08/2017 a 13/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 068/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 364 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26933 de 03 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 e 002/2016, os senhores (a) relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
343	Ivaldo Olanda	Professor licenciado em Geografia	04.07.17 a 19.08.17	20
342	Valdirene Deluque Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 30.09.17	40
344	Rosângela Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 30.08.17	40
345	Elenir Cristiane Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 10.09.17	40
346	Marcella Sayao de Paula Leite Baptista Castrillon	Psicóloga	03.07.17 a 15.12.17	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.07.17

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 212/2017**

PORTARIA N.º 212/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Adilson Silva de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício de Auxílio Doença ao servidor **Adilson Silva de Oliveira**, portador do CPF nº. 725.383.331-72, efetivo no cargo de Auxili-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.640.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos	
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,00

Subtotal..... 1.300.000,00

Total do Crédito Adicional Especial..... 1.300.000,00

LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 3223-1939
Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

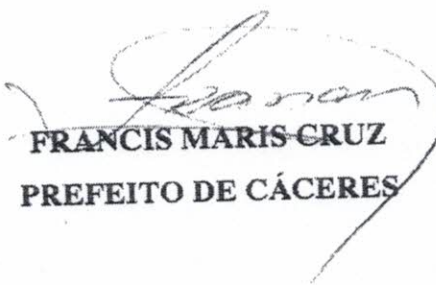
SUPERAVIT

Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários.....	1.300.000,00
Subtotal.....	1.300.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2017.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 3223-1939
Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso.

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

≡ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PU...

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/...

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PU...

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/P...

≡ Prefeitura Municipal de Cáceres (Secretaria Munic...

🏠 (/admin/publicacoes/) / LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017

Título:

LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017

Texto:

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.840.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos

Proj/Atividade: 1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,0
Subtotal.....		1.300.000,0

Total do Crédito Adicional Especial..... 1.300.000,0

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVIT

Superávit Financeiro dos Recurso

Mais
Informações

Tipo de
publicação:

Atos Normativos

Status:

Publicada

Cronograma de
publicação

25 de Julho de
2017

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PU...

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/...

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PU...

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/P...

Ordinários.....

1.300.000,00

Subtotal..

1.300.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 589/2017 – SG/CMC

Cáceres – MT, 20 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor,
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito da Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo: 20482
Data: 24/07/2017
Assinatura: *[assinatura]*

Assunto: Encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2017, que "Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Dando cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, apensado ao presente, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 16, de 21/06/2017, que "Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos e dá outras providências"**, aprovado pela maioria dos vereadores, com voto contrário do vereador José Eduardo Ramsay Torres - PSC e Wagner Sales do Couto - PTN, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2017.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

[assinatura]
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“PROJETO DE LEI Nº 16 DE 21 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT. aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.640.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos		
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis		0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,00
Subtotal.....			1.300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			1.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVID	
Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários.....	1.300.000,00
Subtotal.....	1.300.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 20 de Julho de 2017.


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente